

ATOS DA REITORIA – BOLETIM INTERNO Nº 17 DE 15.09.2014

RESOLUÇÕES:

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, em sessão ordinária realizada no dia 03 de setembro de 2014, aprovou e eu promulgo as seguintes Resoluções:

Nº 4.362, de 03.09.14 – Art. 1º – Fica aprovado o resultado do Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto (Assistente A), em regime de trabalho de 40 horas semanais, na Área de Conhecimento/Disciplina Ciências dos Alimentos/Química Analítica/Higiene dos Alimentos, do Departamento de Tecnologia dos Alimentos, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde – CCBS, no qual foram aprovados os candidatos abaixo relacionados:

CANDIDATOS APROVADOS	MÉDIA FINAL
1º lugar – Raquel Gouvêa	8,4 (oito inteiros e quatro décimos)
2º lugar – Daniele Avilez Duó	8,3 (oito inteiros e três décimos)
3º lugar – Rafael Silva Cadena	7,4 (sete inteiros e quatro décimos)
4º lugar – Cleci Dezordi	7,1 (sete inteiros e um décimo)

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor a partir desta data. (Processo nº 23102.001842/2014-40).

Nº 4.363, de 03.09.14 – Art. 1º – Fica aprovado o resultado do Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto (Adjunto A), em regime de trabalho de 40 horas semanais, na Área de Conhecimento/Disciplina Política Educacional/Planejamento Educacional/Gestão Educacional, do Departamento de Fundamentos de Educação, do Centro de Ciências Humanas e Sociais – CCH, no qual foram aprovados os candidatos abaixo relacionados:

CANDIDATOS APROVADOS	MÉDIA FINAL
-----------------------------	--------------------

1º lugar – Silvério Augusto Moura Soares de Souza	8,0 (oito inteiros)
2º lugar – Edna Maria Galvão de Oliveira	7,5 (sete inteiros e cinco décimos)
3º lugar – Marcelo Castañeda de Araújo	7,0 (sete inteiros)

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor a partir desta data. (Processo nº 23102.002263/2014-14).

Nº 4.364, de 03.09.14 – Art. 1º – Fica aprovado o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos para Professor Adjunto A, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, na Área de Conhecimento/Disciplina Ecologia/Biodiversidade e Meio Ambiente/ Ecologia Humana/ Ecologia Básica, do Departamento de Ecologia e Recursos Marinhos, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde – CCBS, no qual foram aprovados os candidatos abaixo relacionados:

CANDIDATOS APROVADOS	MÉDIA FINAL
1º lugar – Tatiana Fabrício Maria	9,3 (nove inteiros e três décimos)
2º lugar – Beatriz Castelar Duque Estrada	7,8 (sete inteiros e oito décimos)
3º lugar – Tarso de Menezes Macedo Costa	7,3 (sete inteiros e três décimos)

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor a partir desta data. (Processo nº 23102.008084/2013-18).

Nº 4.365, de 03.09.14 – Art. 1º – Fica aprovado o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos para Professor Adjunto A, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, na Área de Conhecimento/Disciplina Nutrição ou Ciência de Alimentos/Técnica Dietética/Avaliação Sensorial, do Departamento de Nutrição Fundamental, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde – CCBS, no qual foram aprovados os candidatos abaixo relacionados:

CANDIDATOS APROVADOS	MÉDIA FINAL
-----------------------------	--------------------

1º lugar – Rafael Silva Cadena	7,6 (sete inteiros e seis décimos)
2º lugar – Thaís Souza Passos	7,0 (sete inteiros)

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor a partir desta data. (Processo nº 23102.005170/2013-61).

Nº 4.366, de 03.09.14 – Art. 1º – Fica aprovado o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos para Professor Adjunto A, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, na Área de Conhecimento/Disciplina Morfologia/Histologia e Embriologia, do Departamento de Ciências Morfológicas, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde – CCBS, no qual foram aprovadas as candidatas abaixo relacionadas:

CANDIDATAS APROVADAS	MÉDIA FINAL
1º lugar – Priscila Tavares Guedes	8,4 (oito inteiros e quatro décimos)
2º lugar – Simone Nunes de Carvalho	8,2 (oito inteiros e dois décimos)

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor a partir desta data. (Processo nº 23102.004865/2013-25).

Nº 4.367, de 03.09.14 – Art. 1º – Fica aprovado o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos para Professor Adjunto A, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, na Área de Conhecimento/Disciplina Sociologia/Antropologia e Sociologia Jurídica, do Departamento de Fundamentos em Ciências Jurídicas, Políticas e de Administração, do Centro de Ciências Jurídicas e Políticas – CCJP, no qual foram aprovados os candidatos abaixo relacionados:

CANDIDATOS APROVADOS	MÉDIA FINAL
1º lugar – Rodolfo Liberato Noronha	8,9 (oito inteiros e nove décimos)
2º lugar – Ana Claudia Diogo Tavares	8,4 (oito inteiros e quatro décimos)

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor a partir desta data. (Processo nº 23102.006908/2013-15).

Nº 4.368, de 03.09.14 – Art. 1º – Fica aprovada a prorrogação do prazo de validade, por mais 12 (doze) meses, a partir de 02 de julho de 2014, do Concurso Público de Provas e Títulos para a Classe de Professor Assistente, em regime de trabalho de 40 horas semanais na Área de Conhecimento/Disciplina Direito Público/Direito Constitucional/Direito Administrativo, do Departamento de Direito Positivo, do Centro de Ciências Jurídicas e Políticas – CCJP. Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor a partir desta data. (Processo nº 23102.005412/2012-35).

Nº 4.369, de 03.09.14 – Art. 1º – Fica aprovada a prorrogação do prazo de validade, por mais 12 (doze) meses, a partir de 01 de agosto de 2014, do Concurso Público de Provas e Títulos para a Classe de Professor Auxiliar, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, na Área de Conhecimento/Disciplina Nutrição/Nutrição Clínica, do Departamento de Nutrição Aplicada, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde – CCBS. Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor a partir desta data. (Processo nº 23102.000100/2013-16).

Nº 4.370, de 03.09.14 – Art. 1º – Fica aprovada a prorrogação do prazo de validade, por mais 12 (doze) meses, a partir de 24 de outubro de 2014, do Concurso Público de Provas e Títulos para a Classe de Professor Auxiliar, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, na Área de Conhecimento/Disciplina Semiologia Médica, do Departamento de Medicina Geral, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde – CCBS. Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor a partir desta data. (Processo nº 23102.005406/2012-88).

Nº 4.371, de 03.09.14 – Art. 1º – Fica aprovada a prorrogação do prazo de validade, por mais 12 (doze) meses, a partir de 27 de agosto de 2014, do Concurso Público de Provas e Títulos para a Classe de Professor Auxiliar, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, na Área de Conhecimento/Disciplina Letras/Teoria Literária/Investigações Conceituais em Literatura, do Departamento de Teoria do Teatro, do Centro de Letras e Artes – CLA. Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor a partir desta data. (Processo nº 23102.006175/2012-20).

Nº 4.372, de 03.09.14 – Art. 1º – Fica aprovada a prorrogação do prazo de validade, por mais 12 (doze) meses, a partir de 27 de agosto de 2014, do Concurso Público de Provas e Títulos para a Classe de Professor Auxiliar, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, na Área de Conhecimento/Disciplina Letras/Oficina de Produção de Texto I e II, do Departamento de Teoria do Teatro, do Centro de Letras e Artes – CLA. Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor a partir desta data. (Processo nº 23102.006174/2012-85).

Nº 4.373, de 03.09.14 – Art. 1º – Fica aprovada a criação das disciplinas abaixo discriminadas, com carga horária de 60 horas/4 créditos teóricos, cada, sem exigência de pré-requisito, com caráter de optativa, no Departamento de Engenharia de Produção, do Centro de Ciências Exatas e Tecnologia – CCET:

- TÓPICOS ESPECIAIS EM ENGENHARIA E SOCIEDADE I, II e III;**
- TÓPICOS ESPECIAIS EM GESTÃO I, II e III;**
- TÓPICOS ESPECIAIS EM CULTURA I, II, e III.**

Art. 2º – Fica aprovada a inclusão das disciplinas abaixo discriminadas, com carga horária de 60 horas/4 créditos teóricos, cada, com o caráter de optativa, do Departamento de Informática Aplicada – CCET:

- TIN0105 INTRODUÇÃO À LÓGICA COMPUTACIONAL, sem pré-requisito;**
- TIN0106 DESENVOLVIMENTO DE PÁGINAS WEB, sem pré-requisito;**
- TIN0110 INTERAÇÃO HUMANO-COMPUTADOR, sem pré-requisito;**
- TIN 0132 GERÊNCIA DE PROJETOS EM INFORMÁTICA, tendo como pré-requisito Introdução à Sistemas de Informação (TIN0068);**
- TIN 0130 EMPREENDEDORISMO, sem pré-requisito;**
- TIN0144 ALGORITMOS PARA PROBLEMAS COMBINATÓRIOS, tendo como pré-requisitos: Programação II (TIN0202) ; Pesquisa Operacional II – Métodos Determinísticos para problemas não lineares (TEP0003);**
- TIN0117 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA, sem pré-requisito;**

- TIN0120 BANCO DE DADOS I, sem pré-requisito;
- TIN0159 SISTEMAS COLABORATIVOS, sem pré-requisito.

Art. 3º – Fica aprovada a inclusão das disciplinas abaixo discriminadas, com carga horária de 60 horas/4 créditos teóricos, cada, com o caráter de optativa, do Departamento de Matemática e Estatística – CCET:

- TME6033 MATEMÁTICA FINANCEIRA, sem pré-requisito;
- TME0030 TEORIA DOS NÚMEROS, sem pré-requisito;
- TME0033 ANÁLISE COMBINATÓRIA, sem pré-requisito;
- TME0048 INTRODUÇÃO À CRIPTOGRAFIA, tendo como pré-requisito: Teoria dos Números

Art. 4º – Fica aprovada a inclusão das disciplinas abaixo discriminadas, com carga horária de 60 horas/4 créditos teóricos, cada, com o caráter de optativa, do Departamento de Filosofia – Centro de Ciências Humanas e Sociais – CCH:

- HFC0045 FILOSOFIA DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, sem pré-requisito.

Art. 5º – Fica aprovada a inclusão das disciplinas abaixo discriminadas, com carga horária de 60 horas/4 créditos teóricos, cada, com o caráter de optativa, do Departamento de Ciências Naturais – Centro de Ciências Biológicas e da Saúde – CCBS:

- SCN0006 GEOPROCESSAMENTO AMBIENTAL, sem pré-requisito.

Art. 6º – Fica aprovado o ementário das supracitadas disciplinas conforme o quadro anexo a esta Resolução.

Art. 7º – Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação no Boletim Interno da UNIRIO. (Processo n.º 23102.400.325/2009-92).

Nº 4.374, de 03.09.14 – Art. 1º – Fica aprovada a retificação do ANEXO II – CARGA HORÁRIA TOTAL DOS COMPONENTES CURRICULARES, conforme discriminação em anexo, para ser substituída na Resolução UNIRIO nº 3.206 de 29/10/2009, referente à criação do Curso de Bacharelado em Engenharia de Produção – Habilitação em Produção em Cultura. Art. 2º – Esta Resolução entra

em vigor a partir de sua publicação no Boletim Interno da UNIRIO. (Processo n.º 23102.400.325/2009-92).

Nº 4.375, de 03.09.14 – Art. 1º – Fica aprovada a criação da disciplina CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO GEOLÓGICO, com carga horária de 60 horas/2 créditos teóricos e 1 prático, no Departamento de Ciências Naturais, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde – CCBS. Art. 2º – Fica aprovada a inclusão da disciplina supracitada com o caráter de optativa, sem exigência de pré-requisito, nos currículos dos Cursos: de Bacharelado em Ciências Biológicas, de Licenciatura em Ciências Biológicas, de Licenciatura em Biologia, de Bacharelado em Ciências Ambientais; de Licenciatura em Biologia, de Licenciatura em Ciências da Natureza, de Bacharelado em Museologia (integral e noturno). Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação no Boletim Interno da UNIRIO. (Processo n.º 23102.007456/2013-81).

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, em sessão ordinária realizada no dia 03 de setembro de 2014, tendo por base a Portaria MEC nº 174, de 26/02/2014, a Resolução nº 4.253, de 10/12/2013, bem como o teor do, aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Nº 4.376, de 03.09.14 – Art. 1º – Vincular uma Função Comissionada de Coordenação de Curso – FCC ao Curso de Licenciatura em Ciências Sociais – Código e-MEC 1278733 – Turno Matutino – 30 vagas anuais do Centro de Ciências Humanas e Sociais. Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno da UNIRIO, revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102.005902/2012-31).

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, em sessão ordinária realizada no dia 03 de setembro de 2014, aprovou e eu promulgo as seguintes Resoluções:

Nº 4.377, de 03.09.14 – Art. 1º – Fica aprovada a criação do Laboratório de Biologia Molecular de Plantas e Fungos no Departamento de Botânica do Instituto de Biociências do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde. Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno da UNIRIO, revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102.008089/2013-32).

Nº 4.378, de 03.09.14 – Art. 1º – Fica aprovada a criação do Laboratório de Memória das Artes e da Cultura – LAMAC subordinado ao Centro de Letras e Artes. Parágrafo Único – A finalidade do laboratório será disponibilizar infraestrutura e cultura para atividades no âmbito do ensino, da pesquisa e da extensão do Centro de Letras e Artes desta Universidade. Art. 2º – O Laboratório de Memória das Artes e da Cultura – LAMAC tem os seguintes objetivos: I – Disponibilizar recursos tecnológicos para captura, armazenamento, processamento e difusão em mídias digitais de conteúdos de natureza visual, sonora e textual gerados por atividades desenvolvidas nas áreas de arte e cultura; II – Fomentar a reflexão crítica acerca da produção, do armazenamento e da difusão do conhecimento a partir do uso das novas tecnologias de informação e comunicação; III – Contribuir para a formação de recursos humanos na área de mídias digitais; IV – Promover atividades interdisciplinares que fortaleçam as relações entre grupos, linhas de pesquisa e ações de extensão da UNIRIO. Art. 3º – O Laboratório de Memória das Artes e da Cultura – LAMAC contará com um Conselho Gestor, composto por, no mínimo, três (3) docentes do Centro de Letras e Artes, sendo preferencialmente um de cada Instituto ou Escola. § 1º – O Conselho Gestor será indicado pelo Conselho do Centro de Letras e Artes, após consulta aos Institutos e à Escola, para uma gestão de três (3) anos, renovável por igual período, sendo sua composição homologada pelo Conselho do Centro Acadêmico; § 2º – Compete ao Conselho Gestor: determinar as políticas e diretrizes específicas de atuação e expansão do Laboratório; elaborar as normas de funcionamento e de organização dos conteúdos; avaliar a viabilidade de novos projetos a serem desenvolvidos pelo Laboratório. Art. 4º – O quadro de pessoal do Laboratório de Memória das Artes e da Cultura – LAMAC será constituído por servidores das áreas administrativas e técnicas, em nível de informática e audiovisual. Art. 5º – O Laboratório de Memória das Artes e da Cultura – LAMAC

será gerenciado por um Responsável, que será um pesquisador-coordenador, escolhido entre os integrantes do Conselho Gestor e nomeado pelo Reitor da UNIRIO. Parágrafo Único – Compete ao Responsável pelo Laboratório, sob aprovação do Conselho Gestor: a) estabelecer a rotina de credenciamento de projetos;b) estabelecer a rotina de reserva de equipamentos e de infraestrutura;c) estabelecer a rotina de atividades de técnicos e bolsistas;d) estabelecer a sistemática de digitalização e catalogação dos recursos. Art. 6º – O Laboratório de Memória das Artes e da Cultura – LAMAC contará com recursos a ele atribuídos pela UNIRIO, bem como recursos gerados em parcerias com órgãos públicos financiadores de projetos e entidades privadas com ou sem fins lucrativos. Parágrafo Único – Os recursos atribuídos ao Laboratório pela UNIRIO serão gerenciados pela sistemática institucional corrente, diferente dos recursos provenientes de outras fontes, que terão administração direta do responsável pela obtenção dos financiamentos, conforme previsto em normas das entidades financiadoras. Art. 7º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno da UNIRIO, revogadas as disposições contidas na Resolução nº 3.402, de 10 de junho de 2010. (Processo nº 23102.002304/2014-72).

Nº 4.379, de 03.09.14 – Art. 1º – Fica aprovada a criação do Departamento de Letras, subordinado à Escola de Letras do Centro de Letras e Artes. Art. 2º – A Diretora da Escola de Letras acumulará as atribuições do Departamento de Letras. Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno da UNIRIO, revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102.007741/2013-00).

Nº 4.380, de 03.09.14 – Art. 1º – Fica aprovada a reestruturação do curso de Pós-graduação *Lato sensu* – Especialização em Alergia e Imunologia, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde, da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro, e do Regulamento que o acompanha. Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim da UNIRIO. (Processo nº 23102.002185/2012-96).

Nº 4.381, de 03.09.14 – Art. 1º – Fica aprovada a reestruturação do curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* – Especialização em Urologia, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde, da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro, bem como o Regulamento que a esta acompanha. (Processo nº 23102.002304/2013-91). Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim da UNIRIO.

Nº 4.382, de 03.09.14 – Art. 1º – Fica aprovada a reestruturação do curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* – Especialização em Gestão Pública Municipal (modalidade a distância), do Centro de Ciências Jurídicas e Políticas, da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro, bem como o Regulamento que a esta acompanha. Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim da UNIRIO. (Processo nº 23102.003192/2013-96).

Nº 4.383, de 03.09.14 – Art. 1º – Fica aprovada a reestruturação do curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* – Especialização em Gestão de Organização Pública em Saúde (modalidade a distância), do Centro de Ciências Jurídicas e Políticas, da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro, bem como o Regulamento que a esta acompanha. Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim da UNIRIO. (Processo nº 23102.001.237/2010-45).

Nº 4.384, de 03.09.14 – Art. 1º – Fica aprovada a reestruturação curricular do Curso de Mestrado do Programa de Pós-Graduação em Enfermagem (PPGENF), do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde, da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro, bem como o Regulamento que a esta acompanha. Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim da UNIRIO. (Processo nº 23102.002912/2014-87).

Nº 4.385, de 03.09.14 – Art. 1º – Fica aprovada a criação do Programa de Pós-Graduação em Ensino de Física (PROFIS), vinculado ao Programa Nacional de Mestrado Profissional em Ensino de Física (MNPEF), coordenado pela Sociedade Brasileira de Física (SBF), do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde, da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro, e o Regulamento que a esta acompanha. Art. 2º – Fica aprovada a

implantação do Curso de Mestrado Profissional em Ensino de Física, vinculado ao PROFIS-UNIRIO. Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim da UNIRIO. (Processo nº 23102.001453/2014-14).

Nº 4.386, de 03.09.14 – Art. 1º – Fica aprovada a reformulação do Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Medicina (PPGMED), do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde, da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro, que a esta acompanha. Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim da UNIRIO. (Processo nº 23102.003092/2014-41).

Nº 4.387, de 03.09.14 – Art. 1º – Fica aprovado o resultado do Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto (Auxiliar), em regime de trabalho de 40 horas semanais, na Área de Conhecimento/Disciplina Medicina/Traumato-Ortopedia, do Departamento de Cirurgia Geral e Especializada, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde – CCBS, no qual foram aprovados os candidatos abaixo relacionados:

CANDIDATOS APROVADOS	MÉDIA FINAL
1º lugar – Luiz Eduardo Cardoso Amorim	9,0 (nove inteiros)
2º lugar – Luiz Felipe Carvalho Matos	8,5 (oito inteiros e cinco décimos)
3º lugar – Luis Filipe Assed de Almeida Senna	8,0 (oito inteiros)

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor a partir desta data. (Processo nº 23102.001528/2014-67).

Nº 4.388, de 03.09.14 – Art. 1º – Fica aprovada a abertura de Concurso Público de Provas e Títulos para a classe de Professor Adjunto A, em regime de trabalho de 40 horas semanais, na Área de Conhecimento/Disciplina Clínica Médica/Nefrologia, do Departamento de Medicina Geral, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde – CCBS, conforme previsto no artigo 20, § 1º, da Lei nº 12.772/2012. Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor a partir desta data. (Processo nº 23102.001699/2014-96).

Nº 4.389, de 03.09.14 – Art. 1º – Fica aprovado o resultado do Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto (Adjunto A), em regime de trabalho de 40 horas semanais, na Área de Conhecimento/Disciplina Teatro/Formação do Teatro Brasileiro/ Teatro Brasileiro Moderno/Teatro Brasileiro Contemporâneo/ Análise do Texto Teatral/Dramaturgia Brasileira/O Espetáculo Teatral no Brasil, do Departamento de Teoria Teatral, do Centro de Letras e Artes – CLA, no qual foram aprovados os candidatos abaixo relacionados:

CANDIDATOS APROVADOS	MÉDIA FINAL
1º lugar – Paulo Marcos Cardoso Maciel	9,7 (nove inteiros e sete décimos)
2º lugar – Michelle Nicié dos Santos Machado	8,0 (oito inteiros)
3º lugar – Daniel Schenker Wajnberg	7,1 (sete inteiros e um décimo)

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor a partir desta data. (Processo nº 23102.001820/2014-80).

Nº 4.390, de 03.09.14 – Art. 1º – Fica aprovado o resultado do Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto (Assistente A), em regime de trabalho de 40 horas semanais, na Área de Conhecimento/Disciplina Administração de Serviços de Alimentação Coletiva/Deontologia, do Departamento de Nutrição Fundamental, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde – CCBS, no qual foi aprovada a candidata abaixo relacionada:

CANDIDATOS APROVADOS	MÉDIA FINAL
1º lugar – Marta Moeckel Amaral Lustosa	8,5 (oito inteiros e cinco décimos)

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor a partir desta data. (Processo nº 23102.001450/2014-81).

Nº 4.391, de 03.09.14 – Art. 1º – Fica aprovado o resultado do Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto (Assistente A), em regime de trabalho de 20 horas semanais, na

Área de Conhecimento/Disciplina Serviço Social e Processos de Trabalho/Instrumentos e Técnicas de Intervenção, do Departamento de Serviço Social, do Centro de Ciências Humanas e Sociais – CCH, no qual foram aprovados os candidatos abaixo relacionados:

CANDIDATOS APROVADOS	MÉDIA FINAL
1º lugar – Fabiana Schmidt	9,8 (nove inteiros e oito décimos)
2º lugar – Jeanne de Souza Lima	8,8 (oito inteiros e oito décimos)
3º lugar – Janice Gusmão Ferreira de Andrade	8,7 (oito inteiros e sete décimos)
4º lugar – Heloisa Helena Mesquita Maciel	8,0 (oito inteiros)
5º lugar – Senir Santos da Hora	7,3 (sete inteiros e três décimos)

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Nº 4.392, de 03.09.14 –Art. 1º – Fica aprovado o resultado do Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto (Adjunto A), em regime de trabalho de 40 horas semanais, na Área de Conhecimento/Disciplina Letras-Português/Literaturas ou Línguas, do Departamento de Processos Técnico-Documentais, do Centro de Ciências Humanas e Sociais – CCH, no qual foram aprovadas as candidatas abaixo relacionadas:

CANDIDATAS APROVADAS	MÉDIA FINAL
1º lugar – Letícia Cao Ponso	8,9 (oito inteiros e nove décimos)
2º lugar – Patrícia de Cássia Pereira Porto	8,4 (oito inteiros e quatro décimos)

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor a partir desta data. (Processo nº 23102.001781/2014-11).

Nº 4.393, de 03.09.14 – Art. 1º – Fica aprovado o resultado do Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto (Adjunto A), em regime de trabalho de 40 horas semanais, na Área de Conhecimento/Disciplina Ciências Biológicas/Ecologia, do

Departamento de Ecologia e Recursos Marinhos, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde – CCBS, no qual foram aprovados os candidatos abaixo relacionados:

CANDIDATOS APROVADOS	MÉDIA FINAL
1º lugar – Magda Fernandes de Almeida Tubino	10,0 (dez inteiros)
2º lugar – Rafael de Almeida Tubino	9,1 (nove inteiros e um décimo)
3º lugar – Márcio Murilo Barboza Tenório	8,1 (oito inteiros e um décimo)
4º lugar – Beatriz Castelar Duque Estrada	7,1 (sete inteiros e um)

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor a partir desta data. (Processo nº 23102.001890/2014-38).

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, em sessão ordinária realizada no dia 03 de setembro de 2014, aprovaram e eu promulgo as seguintes Resoluções:

Nº 4.394, de 03.09.14 - Art. 1º – Fica aprovado o resultado do Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto (Assistente A), em regime de trabalho de 40 horas semanais, na Área de Conhecimento/Disciplina Ciência da Computação/Sistemas de Informação, do Departamento de Informática Aplicada, do Centro de Ciências Exatas e Tecnologia – CCET, no qual foram aprovados os candidatos abaixo relacionados:

CANDIDATOS APROVADOS	MÉDIA FINAL
1º lugar – Diego Gimenez Passos	10 (dez inteiros)
2º lugar – Hélio Bonfim Macêdo Passos	8,0 (oito inteiros)
3º lugar – Henrique Prado Sousa	7,8 (sete inteiros e oito décimos)
4º lugar – Guilherme de Melo Baptista Domingues	7,7 (sete inteiros e sete décimos)
5º lugar – Bruna Diirr Gonçalves da Silva	7,5 (sete inteiros e cinco décimos)

6º lugar – Fernanda Gonçalves de Oliveira Passos	7,2 (sete inteiros e dois décimos)
7º lugar – Ednardo Ferreira de Mendonça	7,0 (sete inteiros)
8º lugar – Rodrigo Jardim Monteiro da Fonseca	7,0 (sete inteiros)

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor a partir desta data (Processo nº 23102.001457/2014-01).

Nº 4.395, de 03.09.14 – Art. 1º – Fica aprovado o resultado do Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto (Assistente A), em regime de trabalho de 40 horas semanais, na Área de Conhecimento/Disciplina Ciência da Computação/Ciência da Computação, do Departamento de Informática Aplicada, do Centro de Ciências Exatas e Tecnologia – CCET, no qual foram aprovados os candidatos abaixo relacionados:

CANDIDATOS APROVADOS	MÉDIA FINAL
1º lugar – Edirlei Everson Soares de Lima	10 (dez inteiros)
2º lugar – Alexandre Solon Nery	9,3 (nove inteiros e três décimos)
3º lugar – Ricardo Dias dos Santos	8,3 (oito inteiros e três décimos)
4º lugar – Guilherme de Melo Baptista Domingues	7,8 (sete inteiros e oito décimos)
5º lugar – Juliana França Santos Aquino	7,0 (sete inteiros)
6º lugar – Fabrício Raphael Silva Pereira	7,0 (sete inteiros)

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor a partir desta data. (Processo nº 23102.007691/2013-52).

Nº 4.396, de 03.09.14 – Art. 1º – Fica aprovada a prorrogação do prazo de validade, por mais 12 (doze) meses, a partir de 27 de agosto de 2014, do Concurso Público de Provas e Títulos para a Classe de Professor Auxiliar, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, na Área de Conhecimento/Disciplina Nutrição em Saúde

Pública/Nutrição e Saúde Coletiva/Educação Nutricional/Estágio Supervisionado em Processos Produtivos de Refeições, do Departamento de Nutrição em Saúde Pública, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde – CCBS. Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor a partir desta data. (Processo nº 23102.000645/2013-22).

Nº 4.397, de 03.09.14 – Art. 1º – Fica aprovada a prorrogação do prazo de validade, por mais 12 (doze) meses, a partir de 27 de agosto de 2014, do Concurso Público de Provas e Títulos para a Classe de Professor Auxiliar, em regime de trabalho de Dedicação Exclusiva, na Área de Conhecimento/Disciplina Nutrição em Saúde Pública/Avaliação Nutricional/Nutrição Materno Infantil/Estágio Supervisionado em Nutrição Social, do Departamento de Nutrição em Saúde Pública, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde – CCBS. Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor a partir desta data. (Processo nº 23102.00643/2013-33). Nº 4.398, de 03.09.14 – Art. 1º – Fica aprovada a abertura de Concurso Público de Provas e Títulos para a classe de Professor Auxiliar, em regime de trabalho de 40 horas semanais, na Área de Conhecimento/Disciplina Medicina/Traumato-Ortopedia, do Departamento de Cirurgia Geral e Especializada, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde – CCBS, conforme previsto nos Artigos 8º, § 3º e 20, § 1º, da Lei nº 12.772/2012. Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor a partir desta data. (Processo nº 23102.001527/2014-12).

Nº 4.398, de 03.09.14 – Dispõe sobre a abertura de Concurso Público de Provas e Títulos para a classe de Professor Auxiliar, em regime de trabalho de 40 horas semanais, na Área de Conhecimento/Disciplina Medicina/Traumato-Ortopedia, do Departamento de Cirurgia Geral e Especializada, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde – CCBS. Art. 1º – Fica aprovada a abertura de Concurso Público de Provas e Títulos para a classe de Professor Auxiliar, em regime de trabalho de 40 horas semanais, na Área de Conhecimento/Disciplina Medicina/Traumato-Ortopedia, do Departamento de Cirurgia Geral e Especializada, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde – CCBS, conforme previsto nos Artigos 8º, § 3º e 20, § 1º, da Lei nº 12.772/2012. Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor a partir desta data. (Processo nº 23102.001527/2014-12).

Nº 4.399, de 03.09.14 – Art. 1º Art. 1º – Fica aprovada a abertura de Concurso Público de Provas e Títulos para a classe de Professor Assistente A, em regime de trabalho de 40 horas semanais, na Área de Conhecimento/Disciplina Análise de Música Popular/ Arranjo/ Prática de Conjunto, do Departamento de Educação Musical, do Centro de Letras e Artes – CLA, conforme previsto nos Artigos 8º, § 3º e 20, § 1º, da Lei nº 12.772/2012. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data. (Processo nº23102.001525/2014-23).

Nº 4.400, de 03.09.14 – Art. 1º – Fica aprovada a abertura de Concurso Público de Provas e Títulos para a classe de Professor Assistente A, em regime de trabalho de 40 horas semanais, na Área de Conhecimento/Disciplina Análise de Música Popular/ Arranjo/ Prática de Conjunto, do Departamento de Educação Musical, do Centro de Letras e Artes – CLA, conforme previsto nos Artigos 8º, § 3º e 20, § 1º, da Lei nº 12.772/2012. Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor a partir desta data. (Processo nº23102.001525/2014-23).

Nº 4.401, de 03.09.14 – Art. 1º – Fica aprovada a abertura de Concurso Público de Provas e Títulos para a classe de Professor Auxiliar, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, na Área de Conhecimento/Disciplina Trompa, do Departamento de Canto e Instrumentos de Sopro, do Centro de Letras e Artes – CLA, conforme previsto nos Artigos 8º, § 3º e 20, § 1º, da Lei nº 12.772/2012. Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor a partir desta data. (Processo nº23102.002302/2014-83).

Nº 4.402, de 03.09.14 – Dispõe sobre a alteração do Artigo 21, da Resolução nº 730/1989; do Artigo 5º e seu Parágrafo Único e do Artigo 9º, da Resolução Nº 2.794/2006.O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, em sessão ordinária realizada no dia 03 de setembro de 2014, de acordo com o teor do Processo nº 23102.002943/2014-38, aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:Artigo 1º– Altera o Artigo 21, da Resolução Nº 730, de 24 de novembro de 1989 que passa a ter a seguinte redação:Resolução Nº 730/1989: “Art. 21 – Os efeitos da progressão funcional do docente terão vigência a partir da data de entrada do pedido no respectivo Departamento de Ensino, desde que observado o cumprimento do interstício necessário, bem como as exigências para a respectiva progressão.”Artigo 2º – Altera o Artigo 5º e seu Parágrafo Único e o Artigo 9º, da Resolução Nº

2.794, de 08 de agosto de 2006, que passam, respectivamente, a ter a seguinte redação: Resolução Nº 2.794/2006: “Art. 5º – O docente deverá solicitar ao respectivo Departamento de Ensino o encaminhamento à Unidade de Arquivo e Protocolo (UAP) de referência do mesmo, para abertura de processo e posterior envio à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEPE), do pedido de promoção devidamente assinado e instruído com a necessária documentação comprobatória.” “Parágrafo Único – A PROGEPE, após informar o interstício do docente, encaminhará à CPPD a solicitação referente à promoção, para análise.” “Art. 9º – Os efeitos decorrentes da progressão para a Classe de Professor Associado do Magistério Superior terão vigência a partir da data de entrada do pedido, no respectivo Departamento de Ensino, desde que observado o cumprimento do interstício necessário, bem como as exigências para a progressão.” Artigo 3º – Fica revogado o Parágrafo Único, do Artigo 3º, da Resolução Nº 2.794, de 08 de agosto de 2006. Artigo 4º – Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102.002943/2014-38).

O Vice-Reitor no exercício da Reitoria da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – UNIRIO, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 21, incisos XIV e XIX do Regimento Geral, resolve promulgar, ad referendum do Conselho Universitário, a seguinte Resolução:

Nº 4.403, de 04.09.14 - Fica aprovado o afastamento do país, do Magnífico Reitor, Professor LUIZ PEDRO SAN GIL JUTUCA, para participar do II Fórum Franco-Brasileiro do Ensino Superior e da Pesquisa, no Ministério da Educação Nacional, Educação Superior e Pesquisa, em Paris, França; e da 26ª Conferência Anual da Associação Européia para a Educação Internacional, em Praga, República Tcheca, no período de 13 a 20 de setembro de 2014, incluído o trânsito. (Processo nº 23102.003.595/2014-16).

O Reitor da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – UNIRIO, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 21, incisos XIV e XIX do Regimento Geral e de acordo com o teor do Processo nº 23102.000.614/2009-95, resolve promulgar, ad referendum do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, a seguinte Resolução:

Nº 4.404, de 10.09.14 – Art. 1º – Fica aprovada a proposta do número de 875 (oitocentos e setenta e cinco) vagas para a realização do Vestibular do Consórcio CEDERJ 2015.1, onde a UNIRIO atua na licenciatura em Matemática, com 185 (cento e oitenta e cinco) vagas, sendo: Magé – 50, Miguel Pereira – 30, Petrópolis – 40, Três Rios – 30 e São Gonçalo - 35; no curso de Pedagogia com 360 (trezentos e sessenta) vagas, sendo: Barra do Piraí – 20, Cantagalo – 30, Itaocara – 30, Macaé – 30, Miguel Pereira – 20, Natividade – 20, Niterói – 40, Piraí – 30, Rio Bonito – 30, Rio das Flores – 20, Santa Maria Madalena – 20, Saquarema – 30, Volta Redonda – 40; na licenciatura em História com 250 (duzentos e cinquenta) vagas, sendo: Cantagalo – 50, Duque de Caxias – 50, Miguel Pereira – 50, Piraí – 50 e Resende Centro – 50 e na licenciatura em Turismo com 80 (oitenta) vagas, sendo: Campo Grande – 40 e Macaé: 40. Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

PORTARIAS:

Nº 775, de 01.09.14 – Designa MARCO TÚLIO DE PAULA PINTO, Professor Adjunto, matrícula SIAPE 1449990, CPF nº 866.325.077-00, para exercer a função gratificada (FG-1) de Chefe do Departamento de Canto e Instrumentos de Sopro, do Instituto Villa-Lobos, do Centro de Letras e Artes.

Nº 776, de 01.09.14 – Designa o Professor JOÃO LUIZ FERNANDES AREIAS para substituir o Titular da Chefia do Departamento de Canto e Instrumentos de Sopro, do Instituto Villa-Lobos, do Centro de Letras e Artes, em seus impedimentos legais e/ou eventuais.

Nº 777, de 01.09.14 – Designa, como efetivos, a Professora Doutora MARIA HELENA VICENTE WERNECK, o Professor Doutor MANOEL RICARDO DE LIMA, O Professor Doutor ANDRÉ LUÍS GARDEL BARBOSA, o Professor Doutor MARCUS ALEXANDRE MOTTA (UERJ), e a Professora Doutora VIMA LIA DE ROSSI MARTIN (USP), como suplentes, a Professora CARLA DA SILVA MIGUELOTE, a Professora Doutora MARIA JOSÉ CARDOSO LEMOS, o Professor Doutor ALEXANDRE MONTAURY BAPTISTA COUTINHO (PUC-RJ), e

o Professor Doutor MARCELO CORRÊA SANDMANN (UFPR), para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Examinadora do Concurso Público de Títulos e Provas para a Classe de Professor Adjunto A, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, na Área de Conhecimento/Disciplina Letras/Outras Literaturas Vernáculas (Literatura Portuguesa; Literaturas Africanas de Língua Portuguesa); Literatura Comparada, do Centro de Letras e Artes, publicado no edital nº 37/2014. (Processo nº 23102.001120/2014-95).

Nº 778, de 01.09.14 – Designa, como efetivos, a Professora Doutora DIANA DE SOUZA PINTO, a Professora Doutora EVELYN GOYANNES DILL ORRICO, a Professora Doutora PAULA TATIANNE CARRÉRA SZUNDY (UFRJ), como suplentes, o Professor Doutor DANIEL DO NASCIMENTO E SILVA, e a Professora Doutora SOLANGE COELHO VEREZA (UFF), para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão Examinadora do Concurso Público de Títulos e Provas para a Classe de Professor Adjunto A, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, na Área de Conhecimento/Disciplina Letras/Português-Inglês, do Centro de Ciências Humanas e Sociais, publicada no Edital nº 37/2014. (Processo nº 23102.005587/2013-23).

Nº 779, de 01.09.14 – Art. 1º Dispensa, para realização de Doutorado Sanduíche na Columbia University School of the Arts, o Professor Assistente LUIZ HENRIQUE DA SILVA E SÁ, matrícula SIAPE nº 1581635, de ocupar a Função Comissionada de Curso – FCC, de Coordenador *pro tempore* do Curso de Bacharelado em Cenografia e Indumentária, na modalidade educação presencial, turno Integral (Vespertino/Matutino), código e-MEC 28499, da Escola de Teatro do Centro de Letras e Artes. Art. 2º Os efeitos desta Portaria retroagem ao dia 19/08/2014.

Nº 780, de 01.09.14 – Art. 1º Dispensa DORIS ROLLEMBERG CRUZ, Professora Adjunta, matrícula SIAPE nº 2168157, CPF nº 789.975.347-34, de substituir o Coordenador *pro tempore* do Curso de Bacharelado em Cenografia e Indumentária, na modalidade educação presencial, turno Integral (Vespertino/Matutino), código e-MEC 28499, da Escola de Teatro do Centro de Letras e Artes, Professor Luiz Henrique da Silva e Sá, em seus impedimentos

legais e/ou eventuais. Art. 2º Os efeitos desta Portaria retroagem ao dia 19/08/2014.

Nº 781, de 02.09.14 – Art. 1º Designa DORIS ROLLEMBERG CRUZ, Professora Adjunta, matrícula SIAPE nº 2168157, CPF nº 789.975.347-34, para ocupar a Função Comissionada de Curso – FCC, de Coordenador *pro tempore* do Curso de Bacharelado em Cenografia e Indumentária, na modalidade educação presencial, turno Integral (Vespertino/Matutino), código e-MEC 28499, da Escola de Teatro do Centro de Letras e Artes. Art. 2º Os efeitos desta Portaria retroagem ao dia 20/08/2014.

Nº 782, de 02.09.14 – Dispensa LUDMILA MARIA MOREIRA LIMA, Professora Adjunto, Matrícula SIAPE 6992066, CPF 824.440.487-68, de exercer a função gratificada (FG-1) de Chefe do Departamento de Ciências Sociais, do Centro de Ciências Humanas e Sociais.

Nº 783, de 03.09.14 – Designa a Professora HELOISA DIAS BEZERRA, Matrícula SIAPE 362556, para exercer a função gratificada (FG-1) de Chefe do Departamento de Ciências Sociais, do Centro de Ciências Humanas e Sociais.

Nº 784, de 03.09.14 – Art. 1º Reconduz CLARA WEILER, Contadora, matrícula SIAPE nº 0398007, MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA DIAS, Contadora, matrícula SIAPE nº 0397458, e CLAYTON FRANCO RIBEIRO, Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 1651336, para, sob a presidência da primeira, dar continuidade aos trabalhos da Comissão de Tomada de Contas Especial – TCE, reconduzida pela Portaria nº 1.315, de 14/10/2013, referente aos Processos nºs 23102001293/2006-01, 23102002393/2007-28, 23102002209/2007-40, 23102001719/2007-08, 23102002342/2007-04, 23102002222/2007-07, 23102001714/2007-77, 23102002749/2006-42, 23102002704/2006-78 e 23102002709/2006-09. Art. 2º Determina o prazo de mais 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, ratificando os atos praticados, anteriormente, da referida Comissão. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor, na data de publicação no Boletim Interno.

Nº 785, de 03.09.14 – Art. 1º Reconduz EMÍLIA CUNHA GOMES, Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 1897642; e DIEGO CORREA DE SOUZA, Administrador de Edifício, matrícula SIAPE nº

1863621, para, sob a presidência da primeira, dar continuidade aos trabalhos da Comissão de Sindicância, instituída pela Portaria nº 576, de 14/07/2014, prorrogada pela Portaria nº 688, de 13/08/2014, a fim de apurar os fatos relatados no Processo nº 23102.006.419/2013-55. Art. 2º Fica estabelecido o prazo de mais 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno.

Nº 786, de 03.09.14 – Art. 1º Designa SEBASTIÃO SÉRGIO BONZI BENEVIDES, Tecnólogo, matrícula SIAPE nº 0398141; e JULIANA FONTES VIEIRA LIMA, Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 1669573, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Sindicância, a fim de apurar os fatos relatados no Processo nº 23.102.002.921/2014-78. Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno, ficando revogada a Portaria nº 608, de 18/07/2014, publicada no Boletim Interno nº 14, de 31/07/2014.

Nº 787, de 03.09.14 – Designa ROSEMERE VITORINO JORGE, Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 398285, para substituir a Chefe da Seção de Cadastro e Registros de Pessoal, Cristiane Pereira, no período de 01/09/2014 a 05/09/2014.

Nº 788, de 03.09.14 – Designa os Professores ANDRÉA VIEIRA THEES e DIEGO DA SILVA VARGAS como integrantes da Comissão de Atividade Complementar.

Nº 789, de 03.09.14 – Designa os Professores RICARDO SILVA CARDOSO, CLEONICE ALVES DE MELO BENTO e ANDERSON JUNGER TEODORO, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Recebimento do equipamento CITOMETRO DE FLUXO, do Programa de Pós-Graduação em Alimentos e Nutrição – PPGAN – e Programa de Pós-Graduação em Neurologia – PPGNEURO –, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde. (Processo nº 23102.005.824/2013-56).

Nº 790, de 04.09.14 – Autoriza o afastamento do País, com ônus CAPES, no período de 05 a 19 de setembro de 2014, incluindo trânsito, do servidor CARLOS ROBERTO LYRA DA SILVA, ocupante

do cargo de Professor Adjunto, matrícula SIAPE nº 1224358, para participar da 2ª Etapa do Projeto Estudos Comparados do Ensino de Saúde entre Brasil e Colômbia do COLCIÊNCIAS, a realizar-se em Neiva – Colômbia. (Processo nº 23102.003.489/2014-32).

Nº 791, de 04.09.14 – Dispensa EDUARDO DE MATOS NOGUEIRA, Professor Adjunto, nível 3, matrícula SIAPE 1.670.189, CPF 037.370.937-41, de ocupar a Função Comissionada de Coordenação de Curso – FCC – de Coordenador *pro tempore* do Curso de Mestrado Acadêmico em Genética e Biologia Molecular, código CAPES 31021018016P5 / 31021018016M5 do Programa de Pós-Graduação em Genética e Biologia Molecular do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde.

Nº 792, de 04.09.14 – Dispensa EDUARDO DE MATOS NOGUEIRA, Professor Adjunto, nível 3, matrícula SIAPE 1.670.189, CPF 037.370.937-41, como Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Genética e Biologia Molecular – PPGGBM – Mestrado Acadêmico, código CAPES 31021018016P5, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde.

Nº 793, de 04.09.14 – Dispensa RAFAEL BRAGA GONÇALVES, Professor Adjunto, nível 02, Matrícula SIAPE nº 1.804.463, CPF nº 707.209.320-68, de substituir o Professor Eduardo de Matos Nogueira, Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Genética e Biologia Molecular – PPGGBM, código CAPES 31021018016P5, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde desta Universidade, em seus impedimentos legais e/ou eventuais.

Nº 794, de 05.09.14 – Designa JOELMA FREIRE DE MESQUITA, Professora Adjunto, nível 2, matrícula SIAPE 3.229.227, CPF 009.315.417-86, como Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Genética e Biologia Molecular – PPGGBM – Mestrado Acadêmico, código CAPES 31021018016P5, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde.

Nº 795, de 05.09.14 – Designa JOELMA FREIRE DE MESQUITA, Professora Adjunto, nível 2, matrícula SIAPE 3.229.227, CPF 009.315.417-86, para ocupar a Função Comissionada de Coordenação de Curso – FCC – de Coordenadora *pro tempore* do

Curso de Mestrado Acadêmico em Genética e Biologia Molecular, código CAPES 31021018016P5 / 31021018016M5 do Programa de Pós-Graduação em Genética e Biologia Molecular do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde.

Nº 796, de 05.09.14 – Designa RAFAEL BRAGA GONÇALVES, Professor Adjunto, nível 02, Matrícula SIAPE nº 1.804.463, CPF nº 707.209.320-68, para substituir a Professora Joelma Freire de Mesquita, Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Genética e Biologia Molecular – PPGGBM, código CAPES 31021018016P5, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde desta Universidade, em seus impedimentos legais e/ou eventuais.

Nº 797, de 05.09.14 – Designa RAFAEL BRAGA GONÇALVES, Professor Adjunto, nível 02, Matrícula SIAPE nº 1.804.463, CPF nº 707.209.320-68, para substituir a Coordenadora *pro tempore* do Curso de Mestrado Acadêmico em Genética e Biologia Molecular, código CAPES 31021018016P5 / 31021018016M5 do Programa de Pós-Graduação em Genética e Biologia Molecular do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde, Professora Joelma Freire de Mesquita, em seus impedimentos legais e/ou eventuais.

Nº 798, de 08.09.14 – Concede pensão vitalícia a MARIA LÚCIA GALLOTTI PÓVOA, na condição de viúva do ex-servidor Helion Póvoa Filho, matrícula SIAPE nº 398717, Professor Titular, do Quadro de Pessoal Inativo desta Universidade, com fundamento no artigo 217, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 8.112/1990 e no que dispõe a Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, publicada no DOU de 31/12/ 2003, c/c art. 2º, inciso I, da Lei nº 10.887/2004, a partir de 10.08.2014, data do óbito. (Processo nº 23102.003.733/2014-67).

Nº 799, de 08.09.14 – Retifica, em parte, a Portaria nº 750, de 27/08/2014, onde se lê: “Designar a servidora LYDIA ALMEIDA DOS SANTOS BARCELEIROS COSTA, como Administradora de Contratos do Hospital Universitário Gaffrée e Guinle”, leia-se: “Designar a servidora LYDIA ALMEIDA DOS SANTOS BARCELEIRO COSTA, como Administradora de Contratos do Hospital Universitário Gaffrée e Guinle”.

Nº 800, de 08.09.14 – Art. 1º Declara vago, a contar de 25.08.2014, o cargo de Professor Adjunto, pertencente ao Quadro de Pessoal

desta Universidade, anteriormente ocupado por RENATO ALMEIDA DE ANDRADE, matrícula nº 1356821, em decorrência de posse em cargo público inacumulável, conforme item VIII, do artigo 33, da Lei nº 8.112, de 11.12.1990. Art. 2º Considerando que o servidor não adquiriu a estabilidade prevista no artigo 21 da Lei nº 8.112, de 11.12.1990, a presente vacância não gera direito à recondução estabelecida no artigo 29 da mesma Lei. (Processo 23102.003.713/2014-96).

Nº 801, de 08.09.14 – Concede pensão vitalícia a WALTER MAIA DE ALMEIDA FILHO, na condição de companheiro da ex-servidora Maria Lucia Moraes da Costa, matrícula SIAPE nº 398239, Bióloga, Nível de Classificação E, Nível de Capacitação I, Padrão de Vencimento 07, do Quadro de Pessoal Inativo desta Universidade, com fundamento nos artigos 215, 217, inciso I, alínea “c”, da Lei nº 8.112/90, c/c art. 2º, inciso I da Lei nº 10.887, de 18.06.2004 e no que dispõe a Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003, publicada no DOU de 31.12.2003, com efeitos a contar de 19.08.2014, data do óbito da ex-servidora. (Processo nº 23102.003.731/2014-78).

Nº 802, de 08.09.14 – Designa WAILENE REJAN DE SÁ CARVALHO, Assistente Social, matrícula SIAPE nº 1752228, para substituir a Diretora de Assuntos Comunitários e Estudantis desta Universidade, Professora Mônica Valle de Carvalho, em seus impedimentos legais e/ou eventuais.

Nº 803, de 08.09.14 – Dispensa ALMERINDA MOREIRA, Professora Associada, matrícula SIAPE nº 0205388, de substituir o Titular da Decania do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde, em seus impedimentos legais e/ou eventuais.

Nº 804, de 11.09.14 – Dispensa SEAN WOLFGAND MATSUI SIQUEIRA, Professor Adjunto, nível 04, matrícula SIAPE 1.514.154, CPF 780.979.401-91, de ocupar a Função Comissionada de Coordenação de Curso – FCC – de Coordenador *pro tempore* do Curso de Mestrado Acadêmico em Informática, código CAPES 31021018009M9 / 31021018009P9, do Programa de Pós-Graduação em Informática, do Centro de Ciências Exatas e Tecnologia.

Nº 805, de 11.09.14 – Dispensa RENATA MENDES DE ARAÚJO, Professora Associada, nível 02, matrícula SIAPE 013499645, CPF

020.666.697-76, de substituir o Coordenador *pro tempore* do Curso de Mestrado Acadêmico em Informática, do Programa de Pós-Graduação em Informática, do Centro de Ciências Exatas e Tecnologia, Professor Sean Wolfgang Matsui Siqueira, em seus impedimentos legais e/ou eventuais.

Nº 806, de 12.09.14 – Designa RENATA MENDES DE ARAÚJO, Professora Associada, nível 02, matrícula SIAPE 013499645, CPF 020.666.697-76, para ocupar a Função Comissionada de Coordenação de Curso – FCC – de Coordenadora *pro tempore* do Curso de Mestrado Acadêmico em Informática, código CAPES 31021018009M9 / 31021018009P9, do Programa de Pós-Graduação em Informática, do Centro de Ciências Exatas e Tecnologia.

Nº 807, de 12.09.14 – Designa SEAN WOLFGAND MATSUI SIQUEIRA, Professor Adjunto, nível 04, matrícula SIAPE 1.514.154, CPF 780.979.401-91, como Coordenador do Curso de Doutorado em Informática, Código CAPES 31021018009D0 / 31021018009P9, do Programa de Pós-Graduação em Informática, do Centro de Ciências Exatas e Tecnologia.

Nº 808, de 12.09.14 – Designa RENATA MENDES DE ARAÚJO, Professora Associada, nível 02, matrícula SIAPE 013499645, CPF 020.666.697-76, para substituir o Coordenador do Curso de Doutorado em Informática, Código CAPES 31021018009D0 / 31021018009P9, do Programa de Pós-Graduação em Informática, do Centro de Ciências Exatas e Tecnologia, Professor Sean Wolfgang Matsui Siqueira, em seus impedimentos legais e/ou eventuais.

Nº 809, de 12.09.14 – Designa SEAN WOLFGAND MATSUI SIQUEIRA, Professor Adjunto, nível 04, matrícula SIAPE 1.514.154, CPF 780.979.401-91, para substituir a Coordenadora *pro tempore* do Curso de Mestrado Acadêmico em Informática, do Programa de Pós-Graduação em Informática, do Centro de Ciências Exatas e Tecnologia, Professora Renata Mendes de Araújo, em seus impedimentos legais e/ou eventuais.

Nº 810, de 12.09.14 – Dispensa, a pedido, SÉRGIO CONDE DE ALBITE SILVA, Professor Adjunto, nível 04, matrícula SIAPE 0361536, CPF 271.666.780-20, de ocupar a Função Comissionada de Coordenação de Curso – FCC, de Coordenador do Curso de

Mestrado Profissional em Gestão de Documentos e Arquivos, código CAPES 31021018019P4 / 31021018019F7, do Programa de Pós-Graduação em Gestão de Documentos e Arquivos, do Centro de Ciências Humanas e Sociais.

Nº 811, de 15.09.14 – Art. 1º Designa CLARA WEILER, Contadora, SIAPE 0398007, MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA DIAS, Contadora, SIAPE 0397458, e CLAYTON FRANCO RIBEIRO, Assistente em Administração, SIAPE 1651336, para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão de Tomada de Contas Especial, referente aos Processos nºs:

- 23102.002.686/2005-43;
- 23102.003.054/2005-05;

- 23102.002.730/2006-04;
- 23102.002.787/2006-03;
- 23102.002.681/2006-46;
- 23102.002.700/2006-90;
- 23102.002.682/2006-46;

- 23102.500.118/2007-18;
- 23102.001.717/2007-00;
- 23102.002.118/2007-04;
- 23102.002.390/2007-94;
- 23102.001.766/2007-43;
- 23102.002.351/2007-97;
- 23102.002.206/2007-06;
- 23102.001.700/2007-53;
- 23102.000.672/2007-57.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Nº 812, de 15.09.14 – Art. 1º Dispensa ADRIANA CESÁRIO DE FARIA ALVIM, Professora Adjunta, matrícula SIAPE nº 1486460, CPF nº 735551697-34, de exercer a função gratificada (FG-1) de Chefe do Departamento de Informática Aplicada, do Centro de Ciências Exatas e Tecnologia. Art. 2º Os efeitos desta Portaria retroagem ao dia 31/08/2014.

Nº 813, de 15.09.14 – Dispensa ALEXANDRE ALBINO ANDREATTA, Professor Associado, matrícula SIAPE nº 1266608, de substituir a Chefe do Departamento de Informática Aplicada do Centro de

Ciências Exatas e Tecnologia desta Universidade, Professora Adriana Cesário de Faria Alvim, em seus impedimentos legais e/ou eventuais.

Nº 813-A, de 15.09.14 – Art. 1º Reconduz ANGEL CUSTÓDIO JESUS PALOMERO, Professor Adjunto, matrícula SIAPE nº 1227771; DÉBORA LACS SICHEL, Professor Assistente, Matrícula SIAPE nº 2525875; e MARCUS BRAUER GOMES, Professor Adjunto, matrícula SIAPE nº 1542976, para, sob a presidência do primeiro, dar continuidade aos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar - PAD, instituída pela Portaria nº 398, de 08/05/2014, a fim de apurar os fatos relatados no Processo nº 23.102.001.827/2014-00. Art. 2º Fica estabelecido o prazo de mais 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno.

*

ATO DA PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA:

Nº 12, de 11.09.14 – Art. 1º Designa o servidor Nilson Barbosa Cardoso, matrícula SIAPE nº 0397931, Administrador de Edifício, para atuar como Gestor na contratação de serviço – manutenção de elevadores para o CCJP, conforme Termo de Contrato nº 16/2014, de 03 de setembro de 2014, publicado no DOU nº 172, Seção 3, página 59, de 08 de setembro de 2014, firmado entre a UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO e a empresa ABMR CONSERVADORA DE ELEVADORES LTDA., CNPJ nº 04.615.160/0001-04, objeto do processo nº 23102.003.533/2014-12. Art. 2º A Fiscalização do Contrato será exercida na forma do disposto nos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/93. Art. 3º As anotações em registro próprio de todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, bem como as determinações do que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, na forma do disposto no § 1º, do artigo 67, da Lei nº 8.666/93, deverão ser inclusas no processo administrativo correspondente à contratação. Art. 4º As situações previstas no

§ 2º do mesmo Art. 67, já mencionado, serão levadas de imediato a Diretoria de Atividades de Apoio e a Pró-Reitoria de Administração. Art. 5º A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

*

ATOS DA PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIAS:

Nº 27, de 01.09.14 – Art. 1º - Autoriza o afastamento, com ônus limitado, do Professor Auxiliar BRYAN HOLMES DIAZ, no período de 25 a 29 de agosto de 2014, incluído trânsito, para participar do XXIV Congresso da Associação Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Música - ANPPOM, a realizar-se em São Paulo – SP, conforme Processo nº 23102.003546/2014-83. Art. 2º - Os efeitos desta Portaria retroagem a 25 de agosto de 2014.

Nº 28, de 03.09.14 – Autoriza o afastamento, com ônus, da Professora Assistente TAÍSSA LIMA TORRES DA SILVA, no período de 17 a 20 de setembro de 2014, incluído trânsito, para participar do XXIII Congresso Brasileiro de Nutrição - CONBRAN, a realizar-se em Vitória – ES, conforme Processo nº 23102.002963/2014-17.

Nº 29, de 03.09.14 – Autoriza o afastamento, com ônus limitado, da Professora Associada FERNANDA ARAUJO BAIÃO AMORIM, no período de 15 a 19 de setembro de 2014, incluído trânsito, para participar da *Second Interdisciplinary Summer School on Ontological Analysis*, a realizar-se em Vitória – ES, conforme Processo nº 23102.003768/2014-04.

Nº 30, de 03.09.14 – Autoriza o afastamento, com ônus limitado, do Professor Auxiliar FABIO ANTONIO VIEIRA PINTO, no período de 20 a 24 de setembro de 2014, incluído trânsito, para participar da 20º Congresso Brasileiro de Automática, a realizar-se em Belo Horizonte – MG, conforme Processo nº 23102.003715/2014-85.

Nº 31, de 03.09.14 – Autoriza o afastamento, com ônus limitado, do Professor Adjunto GLEISON DOS SANTOS SOUZA, no dia 24 de setembro de 2014, incluído trânsito, para participar de banca de

defesa de mestrado, como membro externo, na Pontifícia Universidade Católica do Paraná – PUC-PR, a realizar-se em Curitiba – PR, conforme Processo nº 23102.003765/2014-62.

Nº 32, de 03.09.14 – Autoriza o afastamento, com ônus limitado, da Professora Associada RENATA MENDES DE ARAUJO, no período de 22 a 26 de setembro de 2014, incluído trânsito, para participar de banca examinadora de Concurso Público de Provas e Títulos para Professor Adjunto, do Departamento de Ciência da Computação, do Instituto de Matemática, da Universidade Federal da Bahia - UFBA, a realizar-se em Salvador – BA, conforme Processo nº 23102.003763/2014-73.

Nº 33, de 04.09.14 – Autoriza o afastamento, com ônus limitado, da Professora Adjunta CARLA CONCEIÇÃO LANA FRAGA, no período de 25 a 27 de setembro de 2014, incluído trânsito, para participar do XI Seminário Anual da Associação Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Turismo - ANPTUR, a realizar-se em Fortaleza – CE, conforme Processo nº 23102.003883/2014-71.

Nº 34, de 04.09.14 – Autoriza o afastamento, com ônus limitado, da Professora Adjunta CARLA CONCEIÇÃO LANA FRAGA, no período de 21 a 22 de outubro de 2014, incluído trânsito, para participar do II Seminário Internacional de Mobilidade e Transportes - SIMT, a realizar-se em Brasília – DF, conforme Processo nº 23102.003881/2014-81.

Nº 35, de 04.09.14 – Autoriza o afastamento, com ônus limitado, do Professor Adjunto RAFAEL FORTES SOARES, no período de 29 de setembro a 04 de outubro de 2014, incluído trânsito, para participar do VII Encontro Estadual de História da ANPUH, apresentando o trabalho intitulado “Esporte e política no boletim Notícias da Guiné (1968)”, a realizar-se em Cachoeira e São Félix – BA, conforme Processo nº 23102.003818/2014-45.

Nº 36, de 04.09.14 – Autoriza o afastamento, com ônus limitado, da Professora Associada SIMONE MARIA BACELLAR LEAL FERREIRA, no período de 27 a 31 de outubro de 2014, incluído trânsito, para participar do Simpósio de Fatores Humanos em Sistemas Computacionais (IHC) 2014, apresentando o trabalho intitulado “*Guidelines For Web Interface Development On iPad*”

Focused On Elderly Users”, a realizar-se em Foz do Iguaçu – PR, conforme Processo nº 23102.003762/2014-29.

Nº 37, de 04.09.14 – Autoriza o afastamento, com ônus limitado, do Professor Adjunto LEONARDO GUERREIRO AZEVEDO, no período de 01 a 03 de outubro de 2014, incluído trânsito, para participar do Congresso Brasileiro de Software: Teoria e Prática – CBSOFT 2014, apresentando os trabalhos intitulados “*A Tool to Generate Natural Language Text from Business Process Models*” e “*Text Generation from Business Process Models*”, a realizar-se em Maceió – AL, conforme Processo nº 23102.003764/2014-18.

Nº 38, de 04.09.14 – Autoriza o afastamento parcial, com ônus limitado, no período de 01 de fevereiro de 2014 a 31 de janeiro de 2015, da servidora NORMA HELENA PERLROTH, ocupante do cargo de Professora Adjunta, matrícula SIAPE nº 0398036, para realizar Curso de Doutorado em Enfermagem e Biociências, do Programa de Pós-Graduação (PPGEnfBio) da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro - UNIRIO, a realizar-se no Rio de Janeiro - RJ, conforme Processo nº 23102.001729/2014-64.

Nº 39, de 08.09.14 – Autoriza o afastamento, com ônus, do Professor Adjunto SAMIR HADDAD, no período de 27 a 31 de outubro de 2014, incluído trânsito, para participar do XVI Encontro Nacional da ANPOF, apresentando o trabalho intitulado “*Dinâmicas Políticas Contemporâneas*”, a realizar-se em Campos do Jordão – SP, conforme Processo nº 23102.003469/2014-61.

Nº 40, de 08.09.14 – Autoriza o afastamento, com ônus, da Professora Associada ÉDIRA CASTELLO BRANCO DE ANDRADE GONÇALVES, no período de 25 a 28 de setembro de 2014, incluído trânsito, para participar do Congresso Brasileiro de Ciência e Tecnologia de Alimentos (CBCTA), a realizar-se em Aracaju – SE, conforme Processo nº 23102.002258/2014-10.

Nº 41, de 08.09.14 – Autoriza o afastamento, com ônus limitado, do Professor Associado MIGUEL ANGEL BARRENECHEA, no período de 27 a 31 de outubro de 2014, incluído trânsito, para participar do XVI Encontro nacional da ANPOF, apresentando o trabalho intitulado “*Participação como arguidor do trabalho de Renan*

Cortez: *Afirmações ontológicas e compromissos epistemológicos em Nietzsche*”, a realizar-se em Campos do Jordão – SP, conforme Processo nº 23102.003916/2014-82.

Nº 42, de 09.09.14 – Art. 1º - Altera o percentual relativo ao Incentivo à Qualificação de 25%(vinte e cinco por cento) para 30%(trinta por cento), do servidor *MARCOS DE CARVALHO ALVES FERREIRA*, matrícula 1440250, ocupante do Cargo de Auxiliar de Enfermagem, Nível de Classificação C, Nível de Capacitação III e Padrão de Vencimento 07, tendo como base a Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, regulamentada pelo Decreto nº 5.824, de 29 de junho de 2006, Lei nº 11.784, de 22 de setembro de 2008 e Lei nº 12.772, de 28/12/2012. Art. 2º - Os efeitos financeiros desta Portaria retroagem a 24 de junho de 2014. (Processo nº 23102.002.513/2014-16).

Nº 43, de 09.09.14 – Art. 1º - Altera o percentual relativo ao Incentivo à Qualificação de 30%(trinta por cento) para 52%(cinquenta e dois por cento), da servidora *PATRICIA FERREIRA DOMINGOS*, matrícula 1891503, ocupante do Cargo de Assistente em Administração, Nível de Classificação D, Nível de Capacitação II e Padrão de Vencimento 02, tendo como base a Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, regulamentada pelo Decreto nº 5.824, de 29 de junho de 2006, Lei nº 11.784, de 22 de setembro de 2008 e Lei nº 12.772, de 28/12/2012. Art. 2º - Os efeitos financeiros desta Portaria retroagem a 26 de junho de 2014. (Processo nº 23102.002.496/2014-17).

Nº 44, de 09.09.14 – Art. 1º - Altera o percentual relativo ao Incentivo à Qualificação de 25%(vinte e cinco por cento) para 30%(trinta por cento), da servidora *BARBARA MELLO GUIMARÃES*, matrícula 1962124, ocupante do Cargo de Assistente em Administração, Nível de Classificação D, Nível de Capacitação II e Padrão de Vencimento 02, tendo como base a Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, regulamentada pelo Decreto nº 5.824, de 29 de junho de 2006, Lei nº 11.784, de 22 de setembro de 2008 e Lei nº 12.772, de 28/12/2012. Art. 2º - Os efeitos financeiros desta Portaria retroagem a 03 de junho de 2014. (Processo nº 23102.003.545/2012-77).

Nº 45, de 09.09.14 – Art. 1º - Concede o Incentivo à Qualificação de 30%(trinta por cento), à servidora *MARCIA NOGUEIRA DA SILVA*, matrícula 1655327, ocupante do Cargo de Enfermeiro, Nível de

Classificação E, Nível de Capacitação I e Padrão de Vencimento 01, tendo como base a Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, regulamentada pelo Decreto nº 5.824, de 29 de junho de 2006 e Lei nº 11.784, de 22 de setembro de 2008 e Lei nº 12.772, de 28/12/2012. Art. 2º - Os efeitos financeiros desta Portaria retroagem a 24 de junho de 2014. (Processo nº 23102.002.506/2014-14).

Nº 46, de 09.09.14 – Art. 1º - Concede o Incentivo à Qualificação de 25% (vinte e cinco por cento), a servidora *ELIZABETH FERREIRA SILVA*, matrícula 2128495, ocupante do Cargo de Assistente em Administração, Nível de Classificação D, Nível de Capacitação I e Padrão de Vencimento 01, tendo como base a Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, regulamentada pelo Decreto nº 5.824, de 29 de junho de 2006 e Lei nº 11.784, de 22 de setembro de 2008 e Lei nº 12.772, de 28/12/2012. Art. 2º - Os efeitos financeiros desta Portaria retroagem a 10 de junho de 2014. (Processo nº 23102.002.508/2014-11).

Nº 48, de 09.09.14 – Art. 1º - Concede Progressão por Capacitação Profissional do Nível de Capacitação II para o Nível de Capacitação III ao servidor *ELSON MARIO TOJA MONTEIRO DA COSTA*, matrícula 1701466, ocupante do Cargo de Administrador, Nível de Classificação E, Padrão de Vencimento 03, lotado na PROGEPE, tendo como base a Lei nº 11.091, de 12/01/2005, regulamentada pelo Decreto nº 5.824, de 29/06/2006 e a Lei nº 12.772, de 28/12/2012. Art. 2º - Os efeitos financeiros retroagem a 31 de julho de 2014. (Processo nº 23102.002.111/2013-31).

Nº 50, de 09.09.14 – Art. 1º - Concede Progressão por Capacitação Profissional do Nível de Capacitação I para o Nível de Capacitação II ao servidor *EDUARDO MARIANO DE OLIVEIRA*, matrícula 1978331, ocupante do Cargo de Tradutor Intérprete, Nível de Classificação E, Padrão de Vencimento 02, lotado na PROPG, tendo como base a Lei nº 11.091, de 12/01/2005, regulamentada pelo Decreto nº 5.824, de 29/06/2006 e a Lei nº 12.772, de 28/12/2012. Art. 2º - Os efeitos financeiros retroagem a 09 de junho de 2014. (Processo nº 23102.001.230/2014-57).

Nº 51, de 09.09.14 – Art. 1º - Concede Progressão por Capacitação Profissional do Nível de Capacitação II para o Nível de Capacitação III ao servidor *JULIO CESAR DE JESUS PEREIRA*, matrícula

2494060, ocupante do Cargo de Administrador, Nível de Classificação E, Padrão de Vencimento 03, lotado na PROPG, tendo como base a Lei nº 11.091, de 12/01/2005, regulamentada pelo Decreto nº 5.824, de 29/06/2006 e a Lei nº 12.772, de 28/12/2012. Art. 2º - Os efeitos financeiros retroagem a 08 de junho de 2014. (Processo nº 23102.005.480/2012-02).

Nº 53, de 09.09.14 – Art. 1º - Autoriza o afastamento, com ônus, da Professora Adjunta *MARIA SIMONE DE MENEZES ALENCAR*, no período de 08 a 12 de setembro de 2014, incluído trânsito, para participar do IV Congresso Brasileiro de Prospecção Tecnológica, a realizar-se em Salvador – BA, conforme Processo nº 23102.003646/2014-18. Art. 2º - Os efeitos desta Portaria retroagem a 08 de setembro de 2014.

Nº 54, de 09.09.14 – Art. 1º - Autoriza o afastamento, com ônus, do Professor Adjunto *ALBERTO CALIL ELIAS JUNIOR*, no período de 01 a 03 de setembro de 2014, incluído trânsito, para participar do III Seminário de Competência em Informação: cenários e tendências, a realizar-se em Marília – SP, conforme Processo nº 23102.003608/2014-57. Art. 2º - Os efeitos desta Portaria retroagem a 01 de setembro de 2014.

Nº 55, de 10.09.14 – Art. 1º - Concede Progressão por Capacitação Profissional do Nível de Capacitação III para o Nível de Capacitação IV à servidora *MARILENA DE BIASE CORDEIRO SILVA*, matrícula 398423, ocupante do Cargo de Enfermeiro, Nível de Classificação E, Padrão de Vencimento 16, lotada na Divisão de Enfermagem do HUGG, tendo como base a Lei nº 11.091, de 12/01/2005, regulamentada pelo Decreto nº 5.824, de 29/06/2006 e a Lei nº 12.772, de 28/12/2012. Art. 2º - Os efeitos financeiros retroagem a 14 de junho de 2014. (Processo nº 23102.006.439/2012-45).

Nº 56, de 10.09.14 – Art. 1º - Concede Progressão por Capacitação Profissional do Nível de Capacitação III para o Nível de Capacitação IV à servidora *TANIA MARIA RODRIGUES DE FRANÇA*, matrícula 1051429, ocupante do Cargo de Assistente em Administração, Nível de Classificação D, Padrão de Vencimento 12, lotada na Divisão de Pós-Graduação, tendo como base a Lei nº 11.091, de 12/01/2005, regulamentada pelo Decreto nº 5.824, de 29/06/2006 e a Lei nº

12.772, de 28/12/2012. Art. 2º - Os efeitos financeiros retroagem a 26 de junho de 2014. (Processo nº 23102.002.498/2014-14).

Nº 58, de 10.09.14 – Art. 1º - Concede Progressão por Capacitação Profissional do Nível de Capacitação I para o Nível de Capacitação II à servidora *LUIZA SILVA DE JESUS*, matrícula 1903619, ocupante do Cargo de Assistente em Administração, Nível de Classificação D, Padrão de Vencimento 02, lotada no DAINF, tendo como base a Lei nº 11.091, de 12/01/2005, regulamentada pelo Decreto nº 5.824, de 29/06/2006 e a Lei nº 12.772, de 28/12/2012. Art. 2º - Os efeitos financeiros retroagem a 29 de abril de 2014. (Processo nº 23102.001.774/2014-19).

Nº 59, de 10.09.14 – Art. 1º - Concede Progressão por Capacitação Profissional do Nível de Capacitação III para o Nível de Capacitação IV à servidora *MARLENE ROSA BRAZ*, matrícula 398848, ocupante do Cargo de Copeiro, Nível de Classificação B, Padrão de Vencimento 13, lotada na Divisão de Nutrição do HUGG, tendo como base a Lei nº 11.091, de 12/01/2005, regulamentada pelo Decreto nº 5.824, de 29/06/2006 e a Lei nº 12.772, de 28/12/2012. Art. 2º - Os efeitos financeiros retroagem a 09 de maio de 2014. (Processo nº 23102.001.905/2014-68).

Nº 61, de 10.09.14 – Art. 1º - Concede Progressão por Capacitação Profissional do Nível de Capacitação I para o Nível de Capacitação II à servidora *PAULA MARCOS FERNANDES*, matrícula 1484022, ocupante do Cargo de Contador, Nível de Classificação E, Padrão de Vencimento 06, lotada na Gerência de Controle Contábil e Financeiro, tendo como base a Lei nº 11.091, de 12/01/2005, regulamentada pelo Decreto nº 5.824, de 29/06/2006 e a Lei nº 12.772, de 28/12/2012. Art. 2º - Os efeitos financeiros retroagem a 26 de maio de 2014. (Processo nº 23102.002.132/2014-37).

Nº 63, de 10.09.14 – Art. 1º - Concede Progressão por Capacitação Profissional do Nível de Capacitação I para o Nível de Capacitação II à servidora *SILVIA FREITAS DOS SANTOS*, matrícula 397371, ocupante do Cargo de Assistente em Administração, Nível de Classificação D, Padrão de Vencimento 16, lotada no Gabinete da Reitoria, tendo como base a Lei nº 11.091, de 12/01/2005, regulamentada pelo Decreto nº 5.824, de 29/06/2006 e a Lei nº

12.772, de 28/12/2012. Art. 2º - Os efeitos financeiros retroagem a 20 de maio de 2014. (Processo nº 23102.002.133/2014-81).

Nº 64, de 10.09.14 – Art. 1º - Concede Progressão por Capacitação Profissional do Nível de Capacitação II para o Nível de Capacitação III à servidora *SHIRLEI DA SILVA OLIVEIRA*, matrícula 1558796, ocupante do Cargo de Auxiliar de Enfermagem, Nível de Classificação C, Padrão de Vencimento 05, lotada na Divisão de Enfermagem do HUGG, tendo como base a Lei nº 11.091, de 12/01/2005, regulamentada pelo Decreto nº 5.824, de 29/06/2006 e a Lei nº 12.772, de 28/12/2012. Art. 2º - Os efeitos financeiros retroagem a 30 de maio de 2014. (Processo nº 23102.002.134/2014-26).

Nº 65, de 10.09.14 – Art. 1º - Concede Progressão por Capacitação Profissional do Nível de Capacitação II para o Nível de Capacitação III à servidora *REJANE LUZ PINHEIRO LIMA*, matrícula 1031591, ocupante do Cargo de Auxiliar de Enfermagem, Nível de Classificação C, Padrão de Vencimento 12, lotada na Divisão de Enfermagem do HUGG, tendo como base a Lei nº 11.091, de 12/01/2005, regulamentada pelo Decreto nº 5.824, de 29/06/2006 e a Lei nº 12.772, de 28/12/2012. Art. 2º - Os efeitos financeiros retroagem a 04 de junho de 2014. (Processo nº 23102.002.514/2014-61).

Nº 66, de 10 .09.14 – Art. 1º - Concede Progressão por Capacitação Profissional do Nível de Capacitação III para o Nível de Capacitação IV ao servidor *LUIZ HENRIQUE CORREA*, matrícula 1101562, ocupante do Cargo de Auxiliar de Enfermagem, Nível de Classificação C, Padrão de Vencimento 12, lotado na Divisão de Enfermagem do HUGG, tendo como base a Lei nº 11.091, de 12/01/2005, regulamentada pelo Decreto nº 5.824, de 29/06/2006 e a Lei nº 12.772, de 28/12/2012. Art. 2º - Os efeitos financeiros retroagem a 20 de maio de 2014. (Processo nº 23102.002.131/2014-92).

Nº 67, de 10 .09.14 – Art. 1º - Concede Progressão por Capacitação Profissional do Nível de Capacitação I para o Nível de Capacitação II ao servidor *WILTON GONÇALVES FERREIRA*, matrícula 1531731, ocupante do Cargo de Auxiliar de Enfermagem, Nível de Classificação C, Padrão de Vencimento 02, lotado na Divisão de

Enfermagem do HUGG, tendo como base a Lei nº 11.091, de 12/01/2005, regulamentada pelo Decreto nº 5.824, de 29/06/2006 e a Lei nº 12.772, de 28/12/2012. Art. 2º - Os efeitos financeiros retroagem a 20 de maio de 2014. (Processo nº 23102.002.127/2014-24).

Nº 68, de 10.09.14 – Art. 1º - Concede Progressão por Capacitação Profissional do Nível de Capacitação I para o Nível de Capacitação II ao servidor *MAURILIO SERGIO DAMASCENO OLIVEIRA*, matrícula 1435707, ocupante do Cargo de Técnico em Radiologia, Nível de Classificação D, Padrão de Vencimento 07, lotado no Serviço de Radiologia do HUGG, tendo como base a Lei nº 11.091, de 12/01/2005, regulamentada pelo Decreto nº 5.824, de 29/06/2006 e a Lei nº 12.772, de 28/12/2012. Art. 2º - Os efeitos financeiros retroagem a 20 de maio de 2014. (Processo nº 23102.002.125/2014-35).

Nº 69, de 10.09.14 – Art. 1º - Concede Progressão por Capacitação Profissional do Nível de Capacitação I para o Nível de Capacitação II ao servidor *ALESSANDRO BATISTA DOS SANTOS*, matrícula 1902742, ocupante do Cargo de Assistente em Administração, Nível de Classificação D, Padrão de Vencimento 02, lotado na Direção da Escola de Educação do CCH, tendo como base a Lei nº 11.091, de 12/01/2005, regulamentada pelo Decreto nº 5.824, de 29/06/2006 e a Lei nº 12.772, de 28/12/2012. Art. 2º - Os efeitos financeiros retroagem a 03 de junho de 2014. (Processo nº 23102.002.511/2014-27).

Nº 70, de 10.09.14 – Autoriza o afastamento, com ônus limitado, do Professor Adjunto *ECIO ELVIS PISETTA*, no período de 16 a 18 de setembro de 2014, incluído trânsito, para participar da XXVIII Semana de Estudos de Filosofia, proferindo a palestra intitulada “Heidegger e Tolstoi: da morte indiferente à morte própria”, a realizar-se em Campinas – SP, conforme Processo nº 23102.003960/2014-92.

Nº 71, de 10.09.14 – Autoriza o afastamento, com ônus limitado, do Professor Adjunto *EDUARDO DA SILVA ALENTEJO*, no período de 22 a 25 de setembro de 2014, incluído trânsito, para participar da II Semana Acadêmica do Curso de Biblioteconomia – SEABI, na

Universidade Federal do Cariri – UFCA, a realizar-se em Juazeiro do Norte – CE, conforme Processo nº 23102.004009/2014-51.

Nº 72, de 10.09.14 – Autoriza o afastamento, com ônus limitado, da Professora Adjunta ANDRÉA ROSANA FETZNER, no período de 29 a 30 de setembro de 2014, incluído trânsito, para proferir a palestra “Projeto Político-Pedagógico e Organização do Ensino”, em formação de professores, gestores e formadores, promovida pela Secretaria Municipal de Educação de Jacareí, a realizar-se em Jacareí – SP, conforme Processo nº 23102.003970/2014-28.

Nº 74, de 12.09.14 – Autoriza o afastamento, com ônus, da Professora Associada RINALDINI CORALINI PHILIPPO TANCREDI, no período de 16 a 21 de setembro de 2014, incluído trânsito, para participar do XXIII Congresso Brasileiro de Nutrição – CONBRAN 2014, a realizar-se em Vitória – ES, conforme Processo nº 23102.003097/2014-73.

Nº 75, de 12.09.14 – Autoriza o afastamento, com ônus, da Professora Adjunta ADRIANA CESÁRIO DE FARIA ALVIM, no período de 15 a 19 de setembro de 2014, incluído trânsito, para participar do XLVI Simpósio Brasileiro de Pesquisa Operacional - SBPO, a realizar-se em Salvador – BA, conforme Processo nº 23102.003729/2014-07.

Nº 76, de 12.09.14 – Autoriza o afastamento, com ônus, da Professora Adjunta TEREZINHA DE SOUZA AGRA BELMONTE, no período de 30 de outubro a 03 de novembro de 2014, incluído trânsito, para participar do Congresso Brasileiro de Educação Médica, a realizar-se em Joinville – SC, conforme Processo nº 23102.003547/2014-28.

Nº 77, de 12.09.14 – Autoriza o afastamento, com ônus, da Professora Adjunta MARIA GABRIELA BELLO KOBBLITZ, no período de 14 a 19 de setembro de 2014, incluído trânsito, para participar do *16th International Biotechnology Symposium and Exhibition*, a realizar-se em Fortaleza – CE, conforme Processo nº 23102.003511/2014-44.

**Nº 78, de 15.09.14 – Art. 1º - Autoriza o afastamento, com ônus limitado, da Professora Associada MALVINA TÂNIA TUTTMAN, no período de 09 a 13 de setembro de 2014, incluído trânsito, para ministrar Aula Magna no Campus Sosígenes Costa, para participar de discussões preparatórias para o projeto pedagógico das Licenciaturas Interdisciplinares e ministrar Aula Magna no Campus Paulo Freire, na Universidade Federal do Sul da Bahia – UFSB, a realizar-se na Bahia, conforme Processo nº 23102.004118/2014-78.
Art. 2º - Os efeitos desta Portaria retroagem a 09 de setembro de 2014.**

Nº 79, de 15.09.14 – Autoriza o afastamento parcial, com ônus limitado, no período de 03 de fevereiro de 2014 a 30 de março de 2015, do servidor EDUARDO HENRIQUE DA SILVA FREITAS, ocupante do cargo de Professor Adjunto, matrícula SIAPE nº 398032, para realizar Curso de Doutorado em Medicina (Ginecologia), na Universidade Federal de São Paulo - UNIFESP, a realizar-se em São Paulo - SP, conforme Processo nº 23102.001146/2014-33.

Sr. Chefe da Divisão de Administração de Benefícios:

Informamos a V.S^a., que a servidora **Rosângela Souza Kalil**, matrícula SIAPE nº **1445628** completou os requisitos necessários para aposentadoria integral em **08/03/2014**, com base no art. 40, § 1º, inciso III, letra **a**, da Constituição Federal, sendo os proventos, porém, calculados de acordo com os parágrafos 3º e 17 do mesmo artigo, fazendo jus, portanto, **a partir daquela data, ao abono de permanência** equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária enquanto permanecer em atividade, conforme previsto no § 19 do art. 40 da Constituição Federal de 1988, incluído pela EC nº 41/2003.

Segue, em anexo, o respectivo mapa de tempo de serviço, para as devidas providências.

DAB, em 03 de setembro de 2014.



Filipe Pereira de Aguiar Barros

Matrícula SIAPE 1668975

1. Ciente.

2. Ao Sr. Diretor da Diretoria de Gestão de Processos Administrativos, para ciência e encaminhamento ao Magnífico Reitor visando o reconhecimento do direito da servidora e a publicação do ato em Boletim Interno.

3. Após, à Seção de Cadastro e Registro de Pessoal e à Seção de Pagamento de Pessoal, para as providências referentes ao SIAPE.

DAB, em 3 de setembro de 2014.

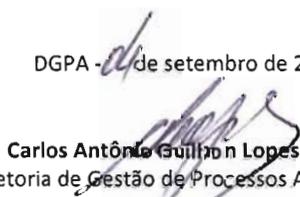


Dilcar Reynier de Abreu

Chefe da Divisão de Administração de Benefícios

À Sra. Pró-Reitora de Gestão de Pessoas para ciência e encaminhamento ao Magnífico Reitor.

DGPA - ⁰⁴ de setembro de 2014.

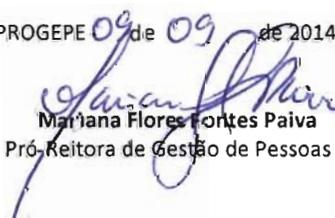


Carlos Antônio Guillon Lopes

Diretor da Diretoria de Gestão de Processos Administrativos

Ao Magnífico Reitor para, se de acordo, reconhecer o direito da servidora e encaminhamento à Chefia de Gabinete para publicação do ato em Boletim Interno e posterior devolução à PROGEPE.

PROGEPE ⁰⁹ de ⁰⁹ de 2014.



Mariana Flores Fontes Paiva

Pró-Reitora de Gestão de Pessoas

1. De acordo

2. À Chefia de Gabinete, para publicação do reconhecimento do direito da servidora em Boletim Interno e posterior devolução à PROGEPE.



Luiz Pedro San Gil Juluca
Reitor

ANEXO II

CARGA HORÁRIA TOTAL DOS COMPONENTES CURRICULARES

CENTRO ACADÊMICO: CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E TECNOLOGIA (CCET)

CURSO DE GRADUAÇÃO: ENGENHARIA DE PRODUÇÃO - HABILITAÇÃO EM PRODUÇÃO EM CULTURA

CARGA HORÁRIA TOTAL	
COMPONENTES CURRICULARES	CARGA HORÁRIA TOTAL (HORAS)
DISCIPLINAS OBRIGATORIAS	3240
DISCIPLINAS OPTATIVAS (CH MÍNIMA EXIGIDA)	180
ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO	180
ATIVIDADES COMPLEMENTARES	180
TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO	60
TOTAL	3840

Handwritten signature or initials



Unex Resoluções n.º 4.373, de 03/09/2014

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

ENGENHARIA DE PRODUÇÃO - Quadro com ementas – Disciplinas a serem incluídas (CÓD TTDD 122.3) -

Código	Disciplina	Ementário	Carga Horária	Crédito	Pré-requisito
	Tópicos Especiais em Engenharia e Sociedade I	A ementa, a ser especificada no programa da disciplina de acordo com os tópicos a serem trabalhados, abordará conteúdos inovadores e complementares ao curso.	60	4	-
	Tópicos Especiais em Engenharia e Sociedade II	A ementa, a ser especificada no programa da disciplina de acordo com os tópicos a serem trabalhados, abordará conteúdos inovadores e complementares ao curso.	60	4	-
	Tópicos Especiais em Engenharia e Sociedade III	A ementa, a ser especificada no programa da disciplina de acordo com os tópicos a serem trabalhados, abordará conteúdos inovadores e complementares ao curso.	60	4	-
	Tópicos Especiais em Gestão I	A ementa, a ser especificada no programa da disciplina de acordo com os tópicos a serem trabalhados, abordará assuntos específicos aos temas atuais e complementares ao curso relacionados à gestão.	60	4	-
	Tópicos Especiais em Gestão II	A ementa, a ser especificada no programa da disciplina de acordo com os tópicos a serem trabalhados, abordará assuntos específicos aos temas atuais e complementares ao relacionados à gestão.	60	4	-
	Tópicos Especiais em Gestão III	A ementa, a ser especificada no programa da disciplina de acordo com os tópicos a serem trabalhados, abordará assuntos atuais e complementares ao curso relacionados à gestão.	60	4	-
	Tópicos Especiais em Cultura I	A ementa, a ser especificada no programa da disciplina de acordo com os tópicos a serem trabalhados, abordará	60	4	-

19160



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

		assuntos atuais e complementares ao curso relacionados à cultura.			
	Tópicos Especiais em Cultura II	A ementa, a ser especificada no programa da disciplina de acordo com os tópicos a serem trabalhados, abordará assuntos atuais e complementares ao curso relacionados à cultura.	60	4	-
	Tópicos Especiais em Cultura III	A ementa, a ser especificada no programa da disciplina de acordo com os tópicos a serem trabalhados, abordará assuntos atuais e complementares ao curso relacionados à cultura.	60	4	-
TIN0105	Introdução à Lógica Computacional	Lógica proposicional e álgebra booleana. Lógica de predicados. Indução. Recursão.	60	4	Sem exigência
TIN0106	Desenvolvimento de Páginas WEB	Linguagens para escrita de páginas web, multimídia para web, e projeto web (webdesign)	60	4	Sem exigência
TIN0110	Interação Humano-Computador	Conceitos Básicos, Sistemas centrados no usuário, Requisitos não Funcionais de Usabilidade, Globalização, Projetos de Sites	60	4	Sem exigência
TIN0132	Gerência de Projetos em Informática	Conceitos de Projeto e Gerência de Projetos. Processos da Gerência de Projetos. Gerência de Recursos. Gerência de Riscos. Gerência da Qualidade. Gerência de Comunicação. Gerência de Mudanças. Gerência de Tempo. Gerência de Custos. Gerência de Escopo. Gerência de Aquisições. Planejamento de Projetos. Plano de Projeto. Acompanhamento de Projetos. Finalização de Projetos. PMBOK	60	4	Introdução à sistemas de Informação (TIN0068)
TIN0130	Empreendedorismo	A Natureza de Pequena Empresa. Empreendedorismo. Estratégia. Marketing. Avaliação de Fatores	60	4	Sem exigência

161



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

		Influenciadores na Escolha de um Negócio. Planejamento do Negócio. Viabilidade Financeira de um Negócio. Regularização do Negócio			
TIN0144	Algoritmos para Problemas Combinatórios	Problemas de otimização combinatória. Programação Dinâmica. Algoritmos Gulosos. Branch&bound e A*. Heurísticas e metaheurísticas. <i>Simulated annealing</i> , busca tabu, algoritmos genéticos, GRASP e VNS	60	4	Programação II (TIN0202) e Pesquisa Operacional II – Métodos Determinísticos para problemas não lineares (TEP0003)
TIN0117	Administração Financeira	Análise e Controle Financeiro. Gerência de operações ativas. Aspectos básicos de operações passivas. Demonstrações Financeiras. Contabilidade de custos: conceitos básicos; custos gerais de produção (ênfase em informática); Relação custo/volume/lucro. Matemática financeira: Juros Simples e Compostos; Montante e Capital; Método do Valor Atual, Custo Anual e Taxa de Retorno. Orçamentos, Índices Financeiros	60	4	Sem exigência
TIN0120	Banco de Dados I	Conceitos básicos sobre Bancos de Dados e Sistemas de Gerência de Banco de Dados. Modelo Entidades e Relacionamentos e Modelagem de Dados com UML. Modelo relacional. Álgebra relacional e SQL. Restrições de integridade e visões. Dependências Funcionais e Formas Normais. Projeto de bancos de dados relacionais	60	4	Sem exigência
TIN0159	Sistemas Colaborativos	Importância do Trabalho em Grupo. Conceitos – CSCW e <i>Groupware</i> . Histórico da área. Principais aplicações. Aspectos de suporte à colaboração (coordenação, percepção, comunicação, memória de grupo). Sistemas de Apoio a Reuniões. Sistemas de Gerenciamento de Fluxo de	60	4	Sem exigência

FE 162



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

		Trabalho (<i>workflow</i>). Aprendizado Cooperativo Apoiado por Computador. Uso de <i>Groupware</i> em Organizações. Memória Organizacional. Aspectos de implementação de <i>groupware</i> .			
TME6033	Matemática Financeira	Conceitos Fundamentais. Juros Simples e Compostos. Taxas de Juros. Rendas ou Anuidades. Sistemas de Amortização	60	4	sem exigência
TME0030	Teoria dos Números	Números naturais e números inteiros. Princípio de Indução. Princípio da Boa Ordem. Anel dos inteiros: divisibilidade, primos, fatoração única, MDC e MMC. Aritmética Modular: relação de equivalência, congruência, inversos módulo n . Função Phi de Euler. Pequeno Teorema de Fermat, Teorema de Wilson e Teorema de Euler. Equações Diofantinas lineares. Teorema Chinês dos Restos.	60	4	sem exigência
TME0033	Análise Combinatória	Relações de Recorrência. Princípio Multiplicativo. Permutações. Combinações. Permutações circulares e com repetição. Combinações completas. Princípio da Inclusão e Exclusão. Permutações caóticas. Lemas de Kaplansky, O princípio da Reflexão. Triângulo de Pascal. Binômio de Newton. Polinômio de Leibniz, Probabilidade discreta: Espaço Amostral e Probabilidade de Laplace, Espaços de Probabilidade, Probabilidades condicionais, as distribuições de Probabilidade Binomial, Geométrica e Hipergeométrica.	60	4	sem exigência
TME0048	Introdução à Criptografia	Revisão de Teoria dos Números. Criptografia em chave pública: introdução, método, segurança e assinatura no	60	4	Teoria dos Números

163



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

		RSA.					
HFCC0045	Filosofia da Ciência e Tecnologia	Aspectos do desenvolvimento histórico-filosófico moderno e contemporâneo da ciência, da técnica e da tecnologia. As três Revoluções Científicas, os saberes científicos, a técnica e a tecnologia. As Tecnologias de Comunicação e Informação.	60	4		sem exigência	
SCN 0006	Geoprocessamento Ambiental	Fontes de dados para o geoprocessamento; Análise espacial; Geração de mapas temáticos, Tipos de análise espacial; Recursos necessários ao desenvolvimento do geoprocessamento e Sistemas de informações geográficos.	*60	3		sem exigência	

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
Centro de Ciências Biológicas e da Saúde
Escola de Medicina e Cirurgia
Departamento de Medicina Geral

CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM ALERGIA E IMUNOLOGIA

REGULAMENTO

TÍTULO I

Da caracterização do Curso e seus objetivos

Art. 1º – O Curso de Pós-Graduação *lato sensu* - Especialização em Alergia e Imunologia, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro - UNIRIO, tem como principal objetivo formar recursos humanos para a referida área, subsidiando atividades de planejamento, avaliação e intervenção visando:

- a) Propiciar conhecimentos sobre os fundamentos e avanços da Imunologia Básica;
- b) Capacitar para o manejo de doenças alérgicas e imunológicas respiratórias;
- c) Capacitar para o manejo de doenças alérgicas e imunológicas da pele e mucosas;
- d) Capacitar para o manejo de doenças alérgicas e imunológicas do trato gastrointestinal;
- e) Capacitar para o manejo de doenças alérgicas e imunológicas oculares;
- f) Capacitar para o manejo de emergências alérgicas;
- g) Capacitar para o manejo de imunodeficiências primárias e secundárias;
- h) Propiciar conhecimentos sobre a imunologia de doenças autoimunes, dos transplantes e da reprodução humana;
- i) Capacitar para a compreensão e interpretação dos métodos diagnósticos “in vivo” e “in vitro” utilizados na investigação das doenças alérgicas e imunodeficiências;
- j) Capacitar para compreensão e interpretação de provas funcionais respiratórias;
- k) Propiciar conhecimentos teóricos e práticos sobre a prevenção e tratamento de doenças alérgicas e imunodeficiências;
- l) Capacitar para a prescrição, preparo e aplicação de imunoterapia específica e imunobiológicos;
- m) Propiciar conhecimentos básicos sobre metodologia de pesquisa, elaboração de trabalhos médicos e desenvolver o pensamento científico crítico e reflexivo

TÍTULO II

Da fundamentação legal

Art. 2º – O Curso de Especialização em Alergia e Imunologia está estruturado nos termos da legislação em vigor e no Regimento Geral dos cursos de Pós-Graduação *lato sensu* da UNIRIO, devendo funcionar segundo o presente regulamento.

TÍTULO III

Da organização curricular

Art. 3º – O Curso de Especialização em Alergia e Imunologia apresenta uma estrutura curricular composta por disciplinas específicas que enfatizam aspectos teóricos, práticos e metodológicos básicos da área de Alergia e Imunologia, possibilitando uma visão crítica do assunto e por disciplinas de formação didático-pedagógica.

Parágrafo Único – Os pedidos de isenção de disciplinas cursadas em outros cursos de Especialização não serão aceitos.

Art. 4º – Para obtenção do Certificado de Conclusão do Curso o aluno deverá cumprir todos os créditos oferecidos e no prazo estipulado.

Parágrafo Único – A contar do cumprimento de todos os créditos, o aluno terá até 120 (cento e vinte) dias para apresentar a monografia de conclusão do curso ou artigo publicado em revista indexada.

TÍTULO IV

Do Regime escolar e didático

CAPÍTULO I

Da inscrição e seleção de alunos

Art. 5º – A inscrição e a seleção de candidatos ao Curso de Especialização em Alergia e Imunologia será feita através de Edital devidamente aprovado pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa – PROPG e será realizada pela Comissão Examinadora designada pelo Colegiado do Curso.

Art. 6º – Os candidatos ao exame de seleção deverão apresentar os documentos abaixo, que instruirão o requerimento de inscrição:

- a. Cópia do diploma ou certificado de conclusão de graduação;
- b. Cópia do histórico escolar do curso de graduação;
- c. “*Curriculum vitae*” comprovado;
- d. Ficha de inscrição devidamente preenchida;
- e. Duas fotos 3X4;

Art. 7º – Os requisitos para admissão ao curso de Especialização em Alergia e Imunologia são os seguintes:

- a. Ser graduado em Medicina.
- b. Ser aprovado e classificado, dentro do número de vagas pela Comissão Examinadora, que se pronunciará, levando em conta:
 1. A obtenção de nota igual ou superior a 7 (sete) em prova escrita que avalie os conhecimentos teóricos e a capacidade de reflexão do candidato;
 2. Apreciação do *curriculum vitae*;

Art. 8º – Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 7 (sete) em todos os itens citados na alínea b do artigo anterior.

Parágrafo 1º – Os itens considerados na seleção serão os seguintes:

- a. Prova escrita objetiva – peso 5 (cinco)
- b. Prova escrita dissertativa – peso 3 (três)
- c. *Curriculum vitae* – peso 2 (dois)

Parágrafo 2º - Em caso de empate, dar-se-á preferência ao candidato que possuir maior idade.

CAPÍTULO II

Da matrícula

Art. 9º - A matrícula dos alunos classificados no processo seletivo será feita conforme previsto no Edital e após o preenchimento das formalidades requeridas pela Coordenação.

Art. 10 – Após a obtenção dos créditos em disciplinas, e até apresentação da monografia ou publicação de artigo, o vínculo ao Curso será mantido.

CAPÍTULO III

Do sistema de Créditos e Avaliação do Desempenho

Art. 11 – Para efeito de medida do trabalho acadêmico, a unidade básica é o crédito.

Parágrafo 1º – 1 (um) crédito corresponde a 15 (quinze) horas de trabalho acadêmico efetivo por período letivo.

Parágrafo 2º – Compreendem-se as seguintes atividades como trabalho acadêmico efetivo, que serão desenvolvidas na UNIRIO e/ou em outras unidades:

- a. Aulas expositivas
- b. Seminários
- c. Trabalhos de pesquisa
- d. Prática de ensino
- e. Atividades práticas

Art. 12 – O aproveitamento de cada disciplina será avaliado a critério do docente responsável.

Art 13 – O aproveitamento em cada disciplina será avaliado através dos seguintes conceitos:

- a. E – Excelente (9,0 a 10)
- b. MB – Muito Bom (8,0 a 8,9)
- c. B – Bom (7,0 a 7,9)
- d. I – Insuficiente (0 a 6,9)

Parágrafo 1º - Para a aprovação em qualquer disciplina e atribuição dos créditos respectivos são requeridos dos alunos:

- Obtenção de conceito E, MB ou B, na valiação efetuada pelo responsável pela disciplina.
- Frequência mínima de 75% nas atividades obrigatórias.

Parágrafo 2º – O conceito poderá sofrer revisão, a critério do professor da disciplina, através da apresentação de novo trabalho a ser avaliado no prazo de 15 (quinze) dias, contando a partir do término do prazo inicialmente fixado.

CAPÍTULO IV

Da Monografia ou Trabalho Final

Art. 14 – A monografia ou trabalho final de conclusão do Curso deverá ser definida pelo discente, juntamente com seu orientador, com temas articulados às atividades do curso, de modo a garantir a renovação e a dinamização constante dos conteúdos selecionados.

Art 15 – O tema escolhido para a monografia deverá ser submetido à apreciação da Coordenação do Curso na forma de projeto e acompanhado de um plano de trabalho.

Art. 16 – A monografia ou artigo para obtenção do Certificado de Conclusão do Curso deverão ser apresentados, em sua forma final, em 1 (uma) via impressa e 1 (uma) via digitalizada, de acordo com as normas da ABNT.

Art. 17 – Uma vez aprovada a monografia, o aluno, após proceder a eventuais modificações sugeridas pelos Professores, quando for o caso, providenciará sua reprodução, 1 (uma) via à Coordenação do Curso de Especialização em Alergia e Imunologia.

Art. 18 – O Certificado de conclusão do curso será concedido ao aluno que, além de satisfazer todos os demais requisitos, tiver obtido conceito igual ou superior à B na Monografia.

CAPÍTULO V

Da Coordenação e Administração

Art. 19 – O Curso de Especialização em Alergia e Imunologia será administrado por um Colegiado formado por docentes do quadro permanente da UNIRIO que estejam ministrando disciplina e orientando monografia no curso.

Art. 20 – Compete ao Colegiado do Curso de Especialização em Alergia e Imunologia:

- a. Elaborar plano didático anual do Curso e zelar pela sua observância;
- b. Coordenar e supervisionar as atividades didáticas e administrativas do Curso;
- c. Coordenar a orientação da matrícula e da inscrição por disciplina;

- d. Prorrogar, por motivo de força maior, a duração do período letivo dedicado ao trabalho acadêmico efetivo;
- e. Indicar a Comissão Examinadora para seleção de candidatos ao Curso;
- f. Cumprir e/ou fazer cumprir as determinações da Administração Superior e de seus Conselhos, em zelar pelo cumprimento das disposições pertinentes no Estatuto, no Regimento Geral e no presente Regulamento.
- g. Estabelecer 1 (um) representante discente e 1 (um) substituto para participar das reuniões de Colegiado de curso.
- h. Encaminhar Relatório Anual de atividades do curso à PROPG;
- i. A convocação do Colegiado do curso será feita pelo Coordenador e Vice-Coordenador ou por 1/3 (um terço) do corpo docente do curso.
- j. Os docentes que não são do quadro permanente da UNIRIO poderão participar das reuniões de Colegiado como convidados e terão direito à voz.

TÍTULO V

Do Corpo Docente

CAPÍTULO I

Da Constituição

Art. 21 – O corpo docente do Curso de Especialização em Alergia e Imunologia é constituído de docentes com habilitação para ministrar cursos em nível de Especialização, integrantes do quadro da UNIRIO ou especialmente convidados.

Parágrafo Único – Poderão ser convidados docentes de reconhecida capacidade e habilitados, com o objetivo de intercâmbio de experiências e informações visando a constante valorização do Curso.

CAPÍTULO II

Da seleção

Art. 22 – A seleção de docentes integrantes do corpo docente do Curso de Especialização em Alergia e Imunologia será feita pelo Colegiado do Curso, à luz do *curriculum vitae* dos interessados e dos comprovantes de experiência satisfatória na área de estudos a que se dedicam, tendo em vista as necessidades manifestadas.

Parágrafo Único – Poderão ser propostos pelo Colegiado do curso, docentes portadores do título de Doutor, Livre Docente, Mestre ou Especialista na área, não pertencentes ao Quadro de Pessoal da UNIRIO para lecionar disciplinas específicas.

CAPÍTULO III

Das atribuições

Art. 23 – São atribuições dos membros do corpo docente:

- a. Participar das atividades de planejamento e controle da execução curricular e das deliberações das suas respectivas disciplinas.
- b. Orientar os estudos dos alunos do curso.
- c. Cumprir o presente regulamento.
- d. Participar das reuniões do Colegiado do Curso de Especialização em Alergia e Imunologia.

TÍTULO VI

Do corpo discente

CAPÍTULO I

Da Constituição

Art. 24 – O corpo discente do Curso de Especialização em Alergia e Imunologia é constituído por alunos regularmente matriculados em disciplinas ou em elaboração da monografia.

CAPÍTULO II

Dos direitos e deveres

Art. 25 – São direitos do corpo discente:

- a. Contar com a oferta de disciplinas, em número e qualidade, que viabilizem as diversas etapas do curso;

- b. Receber, ao longo do Curso, orientação condizente com o rumo de seus estudos e com a natureza das suas necessidades.

Art. 26 – São deveres do corpo discente:

- a. Participar de todas as atividades do Curso determinadas pelos professores das disciplinas e previstas neste Regulamento, cumprindo os requisitos correspondentes;
- b. Ter freqüência de pelo menos 75% do total de aulas ministradas nas disciplinas;
- c. Cumprir o presente Regulamento, o Regimento Geral dos Cursos de Pós-Graduação *lato sensu* da UNIRIO, o Regimento do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde e o Regimento Geral da UNIRIO.

TÍTULO VII

DA CONCESSÃO DO GRAU DE ESPECIALISTA E DA EXPEDIÇÃO DO CERTIFICADO

Art. 27 – O aluno do Curso de Especialização em Alergia e Imunologia que tiver cumprido a todas as exigências do presente Regulamento, fará jus a obtenção do Certificado de Conclusão do Curso, atendidas as demais exigências legais.

TÍTULO VIII

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 28 – Os recursos financeiros serão provenientes de dotação orçamentária da UNIRIO e do próprio Curso de Especialização em Alergia e Imunologia.

TÍTULO IX

DO REGULAMENTO

Art. 29 – Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pelo Colegiado do Curso em conjunto com a Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa – PROPG.

Art. 30 – Este regulamento poderá ser modificado a cada 2 (dois) anos ou sempre que o Colegiado do Curso assim o decidir.

Art. 31 – Este Regulamento entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UNIRIO.



Pós-graduação latu-sensu Especialização em Urologia

FUNDAMENTO

O curso de Pós-graduação latu-sensu em Urologia está regulamentado pela RESOLUÇÃO N 700, DE 01 DE MARÇO DE 1989. O curso foi reaberto em Março/2012 e atualmente esta sendo oferecido.

A Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro- UNIRIO, é uma Fundação instituída pelo Poder Público integrante do Sistema Federal de Ensino Superior, criada em 5 de Junho de 1979, pelo Decreto-Lei N 6.655.

O Hospital Universitário Gaffrée e Guinle foi fundado em 1929 e incorporado à Escola de Medicina e Cirurgia em 1966. A instituição recebeu seu nome atual em 1968 e pertence atualmente à Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro. O Hospital Universitário Gaffrée e Guinle (HUGG) é o hospital escola da Universidade do Estado do Rio de Janeiro, sendo instituição de ensino superior autorizada pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) do Ministério de Educação e Cultura (MEC).

O Serviço de Urologia do Hospital Universitário Gaffrée e Guinle (HUGG) está vinculado à Disciplina de Cirurgia do hospital, e está credenciado pela Comissão de Ensino e Treinamento da Sociedade Brasileira de Urologia (CET/SBU) e pela Comissão Nacional de Residência Médica do Ministério de Educação e Cultura, para ministrar a Especialização em Urologia.

A Especialização em Urologia é desenvolvida prioritariamente nas dependências do Hospital Universitário Gaffrée e Guinle (HUGG), além de outras Unidades de Saúde da Universidade do Federal Estado do Rio de Janeiro e hospitais a ela formalmente conveniados para complementação do ensino.

O inscrito na especialização será avaliado regularmente pela Coordenação do Serviço de Urologia considerando as competências específicas a serem desenvolvidos, seu desempenho técnico-profissional e sua integração nas atividades curriculares, devendo ser aprovado em todas as provas teóricas, para a obtenção do Certificado de Especialista em Urologia

OBJETIVOS

Gerais

A Pós-graduação latu-sensu em urologia, é um curso de especialização e aprimoramento de médicos, que tem por objetivos oferecer uma completa e sólida formação urológica clínica e cirúrgica, abrangendo as diversas áreas da urologia dando especial atenção à formação ética e caráter dos profissionais que serão formados nesta Instituição.

Específicos

Possibilitar a formação de Especialista em Urologia, com formação clínica, cirúrgica e experimental.

Pré-requisito e critérios de admissão

Programa de ensino de Pós-Graduação lato sensu esta destinado a médicos, com a finalidade de aprimoramento e/ou especialização médica.

É exigido o pré-requisito de residência ou Pós-graduação de 2 anos em Cirurgia Geral e no caso de ser estrangeiro possuir o Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros (CELPE-Bras) nível intermediário superior, expedido pelo Ministério da Educação, conforme resolução 1831/2008 e encontrar-se em uma situação legal regularizada pela Polícia Federal do País.

LEGISLAÇÃO QUE REGE O CURSO

A oferta do Curso está de acordo com:

- As resoluções CFM 1831, 1832, 1842 / 2008 e CREMERJ 230 / 2007.
- Conselho Nacional de Educação, Resolução CNE/CES 01 de 08/06/2007
- Resolução N 2.408/2002 – Regimento Geral dos Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu UNIRIO
- Ordem de Serviço GR n 003/07: Normaliza a codificação alfa-numérica dos cursos, disciplinas e matrículas dos cursos de Pós-Graduação Lato Sensu.
- Regulamento de cada Curso de Especialização

UNIDADE PROPONENTE

Serviço de Urologia (5 Enfermaria) do Hospital Universitário Gaffrée e Guinle (HUGG).
Rua Mariz E Barros, 775 - Tijuca Rio de Janeiro - RJ, 20270-901
Tel.: 22643022

COORDENADOR DO PROGRAMA

Prof. Dr. André Guilherme Cavalcanti
CRM -52.58243/7
Tel: (21) 99972386

PRECEPTOR DA DISCIPLINA DE UROLOGIA

Prof. Dr. Irineu Rubinstein

Responsável pela Disciplina de Urologia da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro e Chefe de Serviço de Urologia do Hospital Gaffrée e Guinle.

Credenciamento pela CNRM - parecer nº 49/03 Processo 23000.002752-2003-61

Apresentação do Departamento proponente

Serviço de Urologia - 5º Enfermaria

- ☐ Credenciamento pela CNRM - parecer nº 49/03 Processo 23000.002752-2003-61.

Data: 07/08/2003.

- ☐ Realiza treinamento de Urologistas desde de 01 de Março de 1998 (há 24 anos).

Atualmente é referencia de atendimento regional na prestação do serviço de saúde, mantendo intercambio com outras instituições de excelência.

A 5ª Enfermaria é constituída por:

- 14 leitos masculinos.
- 02 leitos femininos, com 03 leitos extras na 4ª Enfermaria.
- Sala de cistoscopia.
- Sala de Urodinâmica.

Biblioteca do serviço:

- Journal of Urology.
- European Urology.
- Acesso direto livre ao CAPES a periódicos eletrônicos.

Produção científica, pesquisa na área e atividades docentes de maior destaque na área

Título do trabalho	Congresso em que foi apresentado	Forma de apresentação (tema livre, pôster, vídeo)	Residente responsável
Prostatectomia Radical Laparoscópica – Curva de aprendizado em 240 casos	XXXIII Congresso Brasileiro de Urologia	Tema Livre	Ricardo Dijoia
Carcinoma Neuroendócrino de Próstata	XXXIII Congresso Brasileiro de Urologia	Pôster	Fernando Araújo Martins
Nefrectomia Parcial Laparoscópica: análise inicial de 60 casos	XXXIII Congresso Brasileiro de Urologia	Tema Livre	Paula Pereira
An alternative treatment for Vesicourethral Anastomotic Leak after LaparoscopicRadical	XXXIII Congresso Brasileiro de Urologia	Tema Livre	Tiago Elmor

Prostatectomy			
---------------	--	--	--

Protocolos de Pesquisa em Andamento (com participação dos residentes)

Título do Trabalho	Residente responsável	Médico Staff responsável
Prostatectomia Radical Laparoscópica – Curva de aprendizado em 240 casos (tese de Mestrado)	Ricardo Dijoia (Ex residente)	Maurício Rubinstein
Nefrectomia Parcial Laparoscópica: análise inicial de 60 casos (tese de Mestrado)	Paula Pereira (Ex residente – atual Staff)	Maurício Rubinstein
An alternative treatment for Vesicourethral Anastomotic Leak after Laparoscopic Radical Prostatectomy (tese de Mestrado)	Tiago Elmo (Ex residente)	Maurício Rubinstein
Anestesia local na biópsia de próstata	Pablo Diogo	Maurício Rubinstein
Bloqueio anestésico local na realização da cistoscopia ambulatorial	Clemildo Pereira	Maurício Rubinstein

Título do Trabalho	Autores	Revista-vol.-fasc.-pág.-ano
Use of titanium knot placement device (TK-5) to secure dorsal vein complex during laparoscopic radical prostatectomy and cystoprostatectomy.	<u>Abreu SC, Rubinstein M, Messias FI, Argollo RS, Guedes GA, Araujo MB, Rubinstein I, Cerqueira JB, Fonseca GN.</u>	Urology, Jan; 67(1):190-4, 2006.
Laparoscopic partial nephrectomy for centrally located renal tumors.	<u>Igor Frank, Jose R Colombo Jr, Mauricio Rubinstein, Mihir Desai, Jihad Kaouk, Inderbir S Gill</u>	J Urol, Mar ; 175:849-52, 2006.
Prospective, randomized comparison of transperitoneal versus retroperitoneal laparoscopic adrenalectomy.	<u>Rubinstein M, Inderbir S Gill, Monish Aron, Mete Kilciler, Anoop M Meraney, Antonio Finelli, Ali Moinzadeh, Osamu Ukimura, Mihir M Desai, Jihad Kaouk, Emmanuel Bravo</u>	J Urol, Aug; 174:442-5; discussion 445, 2005
Laparoscopic partial nephrectomy for cancer: techniques and outcomes.	<u>Mauricio Rubinstein, Jose R Colombo Jr, Antonio Finelli, Inderbir S Gill</u>	Int Braz J Urol.; 31: 100-4, 2005.
Outpatient laparoscopic pyeloplasty.	<u>Mauricio Rubinstein, Antonio Finelli, Alireza Moinzadeh, Dinesh Singh, Osamu Ukimura, Mihir M Desai, Jihad H Kaouk, Inderbir S Gill</u>	Urology., Jul ; 66:41-3, 2005.

<u>Leftretrocavalureterassociated with inferiorvenacaval duplication</u>	Rubinstein I, Cavalcanti AG, Canalini AF, Freitas MA, Accioly PM.	J Urol Oct;162(4):1373-4,1999.
<u>Penile fracture: diagnosis, treatment and outcomes of 150 patients.</u>	Koifman L, Barros R, Júnior RA, Cavalcanti AG, Favorito LA	Urology. 2010 Dec;76(6):1488-92. Epub 2010 Aug 12.
<u>Structural analysis of the corpora cavernosa in patients with ischaemic priapism.</u>	Costa WS, Felix B, Cavalcanti AG, Medeiros J Jr, Sampaio FJ.	BJU Int. 2010 Mar;105(6):838-41; discussion 841. Epub 2009 Sep 14.
<u>Treatment of recurrent priapism in sickle cell anemia with finasteride: a new approach.</u>	Rachid-Filho D, Cavalcanti AG, Favorito LA, Costa WS, Sampaio FJ.	Urology. 2009 Nov;74(5):1054-7. Epub 2009 Jul 17.
<u>Stereological and biochemical analysis of muscular and connective tissue components in the penile corpus cavernosum adjacent to the fibrous plaque of Peyronie's disease.</u>	Costa WS, Rebello SB, Cardoso LE, Cavalcanti AG, Sampaio FJ.	BJU Int. 2009 Jan;103(2):212-6. Epub 2008 Sep 8.
<u>Plexiformneurofibroma with compromising of the penile function.</u>	Barros R, Cavalcanti AG, Favorito LA.	Urology. 2008 Mar;71(3):546.e9-10.
<u>Relation between the area affected by Fournier's gangrene and the type of reconstructive surgery used. A study with 80 patients.</u>	Carvalho JP, Hazan A, Cavalcanti AG, Favorito LA.	IntBraz J Urol. 2007 Jul-Aug;33(4):510-4.
<u>Gunshot wound injuries of the prostate and posterior urethra: reconstructive armamentarium.</u>	Tausch TJ, Cavalcanti AG, Soderdahl DW, Favorito L, Rabelo P, Morey AF.	J Urol. 2007 Oct;178(4 Pt 1):1346-8. Epub 2007 Aug 16.
<u>A morphometric analysis of bulbar urethral strictures.</u>	Cavalcanti AG, Costa WS, Baskin LS, McAninch JA, Sampaio FJ.	BJU Int. 2007 Aug;100(2):397-402.
<u>Simplified reconstruction of posterior urethral disruption defects: limited role of supracrural rerouting.</u>	Kizer WS, Armenakas NA, Brandes SB, Cavalcanti AG, Santucci RA, Morey AF.	J Urol. 2007 Apr;177(4):1378-81; discussion 1381-2.
<u>Management of urethral lesions in penile blunt trauma.</u>	Cavalcanti AG, Krambeck R, Araújo A, Rabelo PH, Carvalho JP, Favorito LA.	Int J Urol. 2006 Sep;13(9):1218-20.
<u>Surgical reconstruction after liquid silicone injection for penile augmentation.</u>	Cavalcanti AG, Hazan A, Favorito LA.	PlastReconstr Surg. 2006 Apr 15;117(5):1660-1.
<u>Penile lesion from gunshot wound: a 43-case experience.</u>	Cavalcanti AG, Krambeck R, Araujo A, Manes CH, Favorito LA.	IntBraz J Urol. 2006 Jan-Feb;32(1):56-60; discussion 60-3.
<u>Early catheter removal after anterior anastomotic (3 days) and ventral buccal mucosal onlay (7 days) urethroplasty.</u>	Al-Qudah HS, Cavalcanti AG, Santucci RA.	IntBraz J Urol. 2005 Sep-Oct;31(5):459-63; discussion 464.
<u>Penile fracture - experience in 56 cases.</u>	Koifman L, Cavalcanti AG, Manes CH, Filho DR, Favorito LA.	IntBraz J Urol. 2003 Jan-Feb;29(1):35-9.
<u>The distribution of neuronal and inducible nitric oxide synthase in urethral stricture formation.</u>	Cavalcanti AG, Yucel S, Deng DY, McAninch JW, Baskin LS.	J Urol. 2004 May;171(5):1943-7.
<u>The effect of oestrogen and testosterone on the urethral seam of the developing male mouse genital tubercle.</u>	Yucel S, Cavalcanti AG, Desouza A, Wang Z, Baskin LS.	BJU Int. 2003 Dec;92(9):1016-21.
<u>The impact of prenatal androgens on vaginal and urogenital sinus development in the female mouse.</u>	Yucel S, Cavalcanti AG, Wang Z, Baskin LS.	J Urol. 2003 Oct;170(4 Pt 1):1432-6.

<u>Left retrocaval ureter associated with inferior vena caval duplication.</u>	Rubinstein I, Cavalcanti AG, Canalini AF, Freitas MA, Accioly PM.	J Urol. 1999 Oct;162(4):1373-4.
--------------------------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------------	---------------------------------

MEMBROS MÉDICOS DO SERVIÇO

Nome	Titulação Acadêmica (Principal)	Disciplina
Irineu Rubinstein	Doutorado – EPM	Urologia geral / Uro – oncologia Endourologia
Marco Aurélio Imbroisi	Mestrado – UERJ	Uro-ginecologia / Uro-neurologia Urodinâmica
André Soares Tigre	Mestrado – UERJ	Urologia geral / Uro – oncologia Endourologia
Renaut de Almeida Ottoni	Mestrado – UERJ	Urologia geral
Mauricio Rubinstein	Doutorado – UERJ	Endourologia / Videolaparoscopia
Paulo Leon D'Escoffier	Graduação – Especialização	Urologia geral / Uro-oncologia
André Cavalcanti	Doutorado – UERJ	Urologia Reconstrutora
Mauro Muniz (D.E.)	Doutorado – UFRJ	Urologia geral /Andrologia/Infertilidade
Carlos André Klodja	Doutorado – UERJ	Urologia geral
Adrian Jara	Urologista	Urologia geral / Endourologia
Paula Pereira	Urologista	Uro-ginecologia / Urodinâmica

MODALIDADE DO CURSO

Presencial

Numero de Vagas oferecidas

01 vaga anual

Valor

Gratuito

Período de Realização

Início da oferta de disciplina: 01/03/2012

Duração e Carga horária da Especialização

Será equivalente a da Residência Médica da área por tanto o tempo mínimo do Programa de especialização será de 3 (três) anos e uma carga horária 2.760 horas anuais, respeitando o máximo de 60 (sessenta) horas semanais, completando um total de **8.280 horas**, nos termos da Resolução CNE/CES nº 1, de 8 de junho de 2007 e dos requisitos mínimos para reconhecimento dos programas de Urologia.

Formação para ser Urologista : 2 anos de cirurgia geral + 3 anos de Urologia(**05 anos**)

Prazo máximo de entrega o trabalho final

01 mês antes de completar o terceiro ano

Atividades

As atividades da especialização são realizadas mediante aprendizagem dirigida e sob preceptoria, recebendo aulas magistrais e orientação clínica direcionada. A especialização é presencial em horário integral com dedicação exclusiva durante os três anos.

Programa da Especialização médica em Urologia

O programa do Curso de especialização em Urologia será equivalente a da Residência Médica em Urologia e visa ensinar, treinar e qualificar os alunos para as seguintes áreas dentro da especialidade:

- Andrologia;
- Doenças Sexualmente Transmissíveis;
- Endourologia e Laparoscopia;
- Imagem em Urologia, biópsias dirigidas;
- Litíase e Litotripsia;
- Transplante renal;
- Urologia Feminina;
- Urologia Geral;
- Uro-neurologia e Urodinâmica;
- Uro-oncologia;
- Uro-pediatria.
- Uro- Reconstructora

Concomitantemente, estimulando a pesquisa científica

Avaliação de desempenho do aluno no curso

- (x) Prova
- (x) Seminário
- (x) Trabalhos finais de disciplinas

Os candidatos selecionados e devidamente matriculados serão avaliados regularmente pelo Coordenador do programa considerando as competências específicas a serem desenvolvidas, o seu desempenho técnico-profissional e sua integração nas atividades curriculares. Somente receberão o Certificado de Conclusão, os médicos que satisfizerem as condições previstas no programa de Treinamento Profissional de cada área.

METODOLOGIA DE ENSINO

- Sessão Clínica:
Todas as quartas-feiras -8.30 as 10.00 h.
Discussão de casos da enfermagem e discussões teóricas (medicina Baseada em Evidencia/Protocolos)
Coordenação: Prof Irineu Rubinstein
- Aulas/Seminários:
Frequência Quinzenal- seguindo os tópicos pré-definidos. Aulas serão apresentadas pelos residentes com 01 staff responsável pela discussão – devendo o programa ser cumprido no decorrer de 24 meses. O horário dos seminários será definido conforme a disponibilidade de horários de cada um dos STAFFS.
- Sessão de Vídeo:
Frequência Mensal – apresentação de discussão de 4 vídeos por sessão, sendo discutidos os pontos cirúrgicos principais. Coordenação e seleção do programa – R3. Primeira 6a. feira de cada mes.
- Clube de Revista:
Apresentação de 4 artigos selecionados das principais revistas correntes. Frequência quinzenal. Coordenação e seleção de artigos – R3. Quinta feira – após o termino das atividades do centro cirúrgico. Ao fim de cada mês são separados os 8 artigos a serem discutidos e escolhidas as datas.
- UrologiaBaseadoemEvidências:
Serão selecionados temas específicos para serem discutidos Segundo critérios de medicina baseada em evidencia com a seleção de artigos que tentam definir os questionamentos EX: DEVEMOS REALIZAR BIOPSIA APOS OS 75 ANOS? QUAL A MELHOR PROFILAXIA PARA URODINAMICA?. A cada mês selecionaremos os pontos a serem discutidos no mês seguintes. Coordenação e responsabilidade pela seleção de temas – R2.Cada tema será discutido nas sessões clinicas.
- SessõesConjuntas –
Frequência mensal. Disponibilidade e horários serão discutidos com as chefias de cada serviço. O objetivo e levar casos urológicos e/ou temas específicos/artigos para a discussão em conjunto.
Possibilidades- RADIOLOGIA/PATOLOGIA/ONCOLOGIA CLINICA.
- Reunião de Protocolos:
Será utilizada para a homologação e discussão dos protocolos do serviço. A cada mês selecionaremos um tema que será discutido durante a sessão clinica, na ultima semana do mês em substituição a medicina baseada em evidencia.

***ROUND ENFERMARIA – Terça e Sexta 7.30 - Dr. André**

Conteúdo Programático de Seminários

Atividade	Sim	Não	Periodicidade (No. Vezes mês/ano)
Reunião de discussão de casos	x		12/mês
Reunião de revisão bibliográfica	x		2/mês
Aulas teóricas ministradas por professores	x		2/mês
Seminário preparado pelo residente	x		4/mês
Discussão e visita aos leitos em grupo	x		12/mês
Reunião específica de imagenologia	x		6/ano
Reunião com anatomia patológica	x		6/ano
Reunião de morbimortalidade		x	
Reuniões multidisciplinares (especificar)			
a: _____	_____	_____	_____
b: _____	_____	_____	_____
c: _____	_____	_____	_____
d: _____	_____	_____	_____
Laboratório de Cirurgia Experimental	x		R3 – 2x Ano, Curso de Videolap – Barretos/USP
Outras atividades (Especificar) Confecção de Protocolos do Serviço			01 x por mês

PG1

Período	2ª. feira	3ª. feira	4ª. feira	5ª. feira	6ª. feira	Final de semana
Manhã	- Enfermaria - Clube de Revista	- Enfermaria - Centro Cirúrgico	- Enfermaria - Sessão Clínica/Seminário	- Enfermaria - Centro Cirúrgico	- Enfermaria - Sessão de Vídeo	Visita a pacientes internados
Tarde	- Cistoscopia	- Centro Cirúrgico	- Cistoscopia - Ambulatório	- Centro Cirúrgico - Ambulatório	- Cistoscopia	

PG2

Período	2ª. feira	3ª. feira	4ª. feira	5ª. feira	6ª. feira	Final de semana
Manhã	- Enfermaria - Clube de Revista - Ambulatório	- Urodinâmica/ Uroginecologia - Centro Cirúrgico	- Enfermaria - Sessão Clínica/Seminário	- Enfermaria - Centro Cirúrgico	- Enfermaria - Sessão de Vídeo - Ambulatório	Visita a pacientes internados
Tarde	- Ambulatório	- Centro Cirúrgico		- Centro Cirúrgico		

PG3

Período	2ª. feira	3ª. feira	4ª. feira	5ª. feira	6ª. feira	Final de semana
Manhã	- Enfermaria - Clube de Revista	- Enfermaria - Centro Cirúrgico	- Enfermaria - Sessão Clínica/Seminário	- Enfermaria - Centro Cirúrgico	- Sessão de Vídeo - Ambulatório	
Tarde		- Centro Cirúrgico	- Ambulatório	- Centro Cirúrgico		

Atividade/carga horária semanal (horas/semana)	PG1	PG2	PG3
Ambulatório	8	8	8
Visita a Enfermaria	10	5	5
Cuidados a pacientes internados	Incluído na visita a enfermaria		
Cirurgias no Centro Cirúrgico	20	20	20
Cirurgias de Ambulatório	As cirurgias ambulatorias são feitas no centro cirúrgico com hospital dia.		
Visita à pacientes internados	Incluído na visita a enfermaria.		
Execução de exames	6	6	6
Execução de procedimentos (biopsia próstata, LECO, etc...)	Realizada no horário do centro cirúrgico.		
Horário de Estudo	4	5	5
Elaboração e execução de trabalhos científicos	-	4	4

Modulo 1 - Infertilidade e disfunções sexuais masculinas

Disfunção erétil (etiologia e diagnóstico)

Disfunção erétil (tratamento)

Infertilidade masculina (propedêutica básica)

Infertilidade masculina (tratamento)

Doença de Peyronie

Transtornos da Ejaculação

Modulo 2 - HPB

Aspectos clínicos da H.P.B.

Avaliação urodinâmica em hiperplasia benigna da próstata

Opções terapêuticas em hiperplasia benigna de próstata

Modulo 3 - Disfunção vesical neurogênica

Disfunção vesical neurogênica

Disfunções vesicais neurogênicas e não neurogênicas na infância

Modulo 4 - Oncologia Trato Urinário Superior e afins

Tumores renais: aspectos clínicos e histopatológicos

Tumores renais: diagnóstico e tratamento

Doenças da adrenal

Tumores de pelve renal e ureter

Modulo 4.1 - Oncologia Bexiga

Tumor superficial de bexiga

Tumor invasivo de bexiga

Modulo 4.2 - Oncologia Próstata

Tumores da próstata: aspectos clínicos e epidemiológicos

Tumores da próstata - diagnóstico

Tumor localizado de próstata: conduta terapêutica

Tumor metastático da próstata: conduta terapêutica

Modulo 4.3 - Oncologia Pênis e Testículo

Seminoma

Tumores não seminomatosos

Tumores de pênis

Modulo 5 - Urologia Feminina

Urodinâmica

Incontinência urinária de esforço

Bexiga hiperativa

Fístulas urogenitais

Cistite intersticial/ síndrome uretral

Distúrbios urológicos na Gravidez

Modulo 6 - Litíase Urinária

Avaliação metabólica e tratamento clínico da Litíase Urinária

Litíase urinária: Litotripsia Extracórporea

Litíase Urinária: Endourologia

Modulo 7 - Infecções do trato urinário

Revisão em infecção do trato urinário

Tuberculose urogenital

Modulo 8 - Uropediatria

Hipospádia

Criptorquidia e malformações testiculares

Válvula de uretra posterior

Estenose de junção ureteropielica

Extrofia vesical

Refluxo vésico ureteral

Enurese noturna

Malformações do trato urinário

Tumores Urológicos na Infância

Modulo 9 – Urgências urológicas

Trauma do trato urinário Superior

Trauma do trato urinário Inferior

Trauma genital

Urgências não traumáticas priapismo, escroto agudo, cólica ureteral

Modulo 10 – Miscelânea

Embriologia do trato Gêrito Urinário
Hematúria etiologia e diagnóstico diferencial
Doenças sexualmente transmissíveis
Laparoscopia em Urologia. Indicações e Complicações
Transplante renal
Derivações Urinárias
Prostatites e afins
Adrenal

Modulo 11 – Urologia reconstrutora

Uretra Peniana
Uretra Bulbar
Trauma de Uretra

PROGRAMA PRÁTICO ESPECIALIZAÇÃO EM UROLOGIA

PRIMEIRO ANO:

- Urologia geral
- Imagem em Urologia
- DST
- Endourologia Básica
- Pesquisa

SEGUNDO ANO:

- Urologia geral
- Litíase
- Endourologia / Cirurgia videolaparoscópica
- Andrologia
- Urologia feminina
- Uro-neurologia e urodinâmica
- Uro-pediatria
- Pesquisa

TERCEIRO ANO:

- Urologia geral
- Uro-oncologia
- Uro- Reconstructora
- Endourologia / Cirurgia videolaparoscópica
- Microcirurgia
- Pesquisa.

ATIVIDADES CIRÚRGICAS DO 1º ANO EM UROLOGIA

Biópsia prostática guiada por ultra-som	Dilatação uretral	Penectomia parcial	Millin
Biópsia testicular	Eletrocauterização de lesões cutâneas genitais	Cateterismo ureteral	Retirada corpo estranho vesical
Cistolitotomia	Implante de prótese testicular	Cistoscopia	Uretrotomia Interna
Cistostomia: cirúrgica e por punção	Meatotomia uretral	Nefrostomia	
Hidrocelectomia	Postectomia	Ultrassonografic. Urológica	
Varicocelectomia	Tratamento do priapismo	Uso de enxertos/ retalhos	
Colocação cirúrgica de duplo J	Vasectomia	Biopsia de Penis	Estagio Emergência
Biópsia peniana	Correção cirúrgica de torção do testículo	Varicocelectomia	PTV

9. Avaliação pré-operatória e risco cirúrgico.

Referências Bibliográficas:

1. Townsend CM, Beauchamp RD, Evers BM, Mattox KL. Sabiston -Tratado de Cirurgia: As bases biológicas da prática cirúrgica moderna. 18 a ed. Rio de Janeiro: Elsevier: 2009. 2348p.
2. Moraes, IN. Tratado de Clínica Cirúrgica. São Paulo: Editora Roca; 2005. 2v. 2296p.
Marques RG. Técnica operatória e cirurgia experimental. 1a ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan; 2005.
3. Greenfield LJ, Mulholland MW, Oldhamk T, Zelenock GB, Lillemoe KO. Cirurgia – Princípios Científicos e Prática. 3ª ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan; 2005. 2270p

Coordenador : Prof. Dr. André Guilherme Cavalcanti



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO**

**REGULAMENTO
DO CURSO DE
PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU
GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E POLÍTICAS
DEPARTAMENTO DE ESTRATÉGIA DE GESTÃO

Rio de Janeiro, 2014

**Regulamento do Curso de Pós-Graduação *lato sensu*, em nível de especialização
em Gestão Pública Municipal na modalidade a distância**

TÍTULO I

DA NATUREZA, FINALIDADES E OBJETIVOS DO CURSO

Art. 1º - O Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Gestão Pública Municipal, na modalidade a distância, oferecido pelo Departamento de Estratégia de Gestão do Centro de Ciências Jurídicas e Políticas (CCJP) da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – UNIRIO, em parceria com a Universidade Aberta do Brasil – UAB, tem por finalidade promover a melhoria dos serviços da Administração Pública.

§1º- O Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Gestão Pública Municipal tem como objetivo geral:

- a. capacitar recursos humanos, teórica e tecnicamente, para atuarem no exercício de atividades gerenciais da Administração Pública.

§2º- O Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Gestão Pública Municipal tem por objetivos específicos:

- a. capacitar quadros de gestores para atuarem na administração de macro (governo) e micro (unidades organizacionais) sistemas públicos;
- b. capacitar profissionais com formação adequada a intervirem na realidade social, política e econômica;
- c. contribuir para a melhoria da gestão das atividades desempenhadas pelo Estado brasileiro, no âmbito federal, estadual e municipal;
- d. contribuir para que o gestor público desenvolva visão estratégica dos negócios públicos, a partir do estudo sistemático e aprofundado da realidade administrativa do governo ou de suas unidades produtivas.

TÍTULO II

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Art. 2º - O Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Gestão Pública Municipal está estruturado de acordo com a legislação vigente, obedecendo às normas do Conselho Nacional de Educação e aos atos acadêmicos da UNIRIO, que dispõe sobre normas para a criação e funcionamento de Curso, programas, disciplinas e atividades ofertadas na modalidade de educação a distância.

TÍTULO III

DA COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO CURSO

CAPÍTULO I

DO COLEGIADO DO CURSO

Art. 3º - A coordenação didática será exercida pelo Colegiado do Curso, responsável pela execução das disciplinas e demais componentes curriculares do curso, formado pelo conjunto de professores integrantes de seu corpo docente e de um coordenador responsável com titulação mínima de mestre, pertencente ao quadro docente ativo da UNIRIO.

Art. 4º - Compete ao Colegiado de Departamento ou Escola

- I. manifestar-se a respeito do projeto pedagógico e propor ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE) a criação, a transformação, a exclusão e/ou a extinção de disciplinas;
- II. decidir sobre questões referentes à matrícula e recurso que lhe forem dirigidos, atendidas as peculiaridades do curso;
- III. aprovar, mediante análise de curriculum vitae, os docentes que ministrarão disciplinas e orientarão os trabalhos de conclusão de curso;
- IV. acompanhar e avaliar o desenvolvimento do curso.

Art. 5º - Compete ao Coordenador do Curso Pós-Graduação *lato sensu* em Gestão Pública Municipal:

- I. convocar e coordenar as reuniões;
- II. Coordenar a execução do curso de acordo com as deliberações do Colegiado de Curso;
- III. coordenar a orientação da matrícula e da inscrição por disciplina;
- IV. supervisionar os trabalhos da secretaria relativos ao registro e ao controle acadêmico;
- V. empreender gestões nos diferentes órgãos da UNIRIO,

visando ao bom funcionamento do Curso;

VI. elaborar o cronograma das atividades didáticas e encaminhá-lo para a aprovação no Colegiado de Curso;

VII. apresentar anualmente à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPG), por meio da Coordenação de Educação a distância (CEAD), os relatórios e as informações sobre as atividades do curso;

VIII. enviar à PROPG, por meio da CEAD, no prazo indicado, o calendário escolar do curso;

IX. participar na elaboração do Catálogo Geral do Curso de Pós-Graduação lato sensu da UNIRIO;

X. cumprir e/ou fazer cumprir as determinações da Administração Superior e de seus Conselhos em zelar pelo cumprimento das disposições pertinentes no Estatuto, no Regimento Geral e neste regulamento.

XI. deliberar sobre recurso ou representação de discentes;

XII. credenciar os orientadores de trabalhos de conclusão de curso;

XIII. solicitar ao departamento de Estratégia de Gestão o credenciamento de docentes que não são professores da UNIRIO, para coordenar disciplinas ou orientar trabalho de conclusão de curso;

XIV. indicar a Comissão Examinadora para seleção de candidatos ao Curso;

XV. indicar Comissão de Avaliação para apreciar os trabalhos de

conclusão de curso após finalização de todos os créditos previstos na matriz curricular do curso;

TÍTULO IV

DA ORGANIZAÇÃO DO CURSO

CAPÍTULO I

DO REGIME DIDÁTICO E DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Art. 6 - O Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Gestão Pública Municipal será oferecido em polos, localizados em municípios, de acordo com os convênios e as parcerias estabelecidas com a UNIRIO.

Art. 7 - O Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Gestão Pública Municipal apresenta estrutura curricular composta por 08 (oito) disciplinas básicas e 09 (nove) disciplinas específicas, totalizando 510 (quinhentos e dez) horas, discriminadas detalhadamente no Projeto Pedagógico do Curso.

§1º Todas as disciplinas básicas e específicas são de caráter obrigatório.

§2º As disciplinas básicas e específicas serão ministradas obedecendo à distribuição de sua carga horária perfazendo um total de 10% (dez por cento) de atividades presenciais, 50% (cinquenta por cento) de estudo autônomo e 40% (quarenta por cento) de atividades com tutoria.

§3º As médias finais de todas as disciplinas, à exceção do trabalho de conclusão de curso, serão compostas da seguinte forma: 60% (sessenta por cento) da nota será de atividades presenciais realizadas no polo e 40% (quarenta por cento) em atividades a distância entregues via plataforma ou executadas na plataforma. Será aplicada a fórmula a seguir:

Média Final= $6 \times N(AP) + 4 \times N(AD) / 10$, onde: N(AP) é a nota em atividades presenciais e N(AD) é a nota em atividades a distância.

§4º - A avaliação do desempenho acadêmico do aluno será de responsabilidade do docente coordenador da disciplina.



§ 5^o - A média final em cada disciplina será expresso em notas de 0 a 10 (zero a dez), com uma casa decimal, de acordo com a seguinte escala:

de 10.0 a 7.0 = Aprovado

de 6.9 a 5.0 = Avaliação Extraordinária

de 4.9 a 0.0 = Reprovado

§ 6^o - Para a aprovação em qualquer disciplina e atribuição dos créditos respectivos são requeridos dos alunos:

- a. obtenção de nota igual ou superior a 7.0 (sete);
- b. frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) nas atividades presenciais.

Art. 8 - O discente que obtiver nota entre 5,0 (cinco) e 6,9 (seis vírgula nove) na média final de qualquer disciplina terá direito a uma única avaliação extraordinária.

§ 1^o - A avaliação extraordinária deverá ser realizada no prazo de até 15 (quinze) dias a contar da data de divulgação da média final da disciplina em que o aluno obteve nota menor que 7.0 (sete), ou para aquele aluno que não obteve a frequência mínima na disciplina.

§ 2^o - A nota da avaliação extraordinária substituirá a nota da avaliação presencial conforme os critérios do artigo 12, parágrafo 3, aplicados na seguinte fórmula:

Média Final = $6 \times N(AE) + 4 \times N(AD) / 10$, onde: N(AE) é a nota em avaliação extraordinária e N(AD) é a nota em atividades a distância.

Art. 9 - O Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Gestão Pública Municipal é mantido com verbas provenientes da DED/CAPES/FNDE via Sistema da UAB, estando portanto, submetido a prazos estabelecidos por esses órgãos de financiamento.

§1^o-Considerando o *caput* deste artigo e as especificidades de oferta do curso nessas condições, o aluno deverá observar e atender, obrigatoriamente, os seguintes itens:

- a. cursar as disciplinas durante a oferta regular do curso, de acordo com o cronograma estabelecido pela Coordenação do Curso;
- b. estar ciente de que não haverá oferta isolada de disciplina ao longo do curso;
- c. estar ciente de que não haverá trancamento de matrícula ou de disciplina;
- d. estar ciente de que não haverá dependência;
- e. ser aprovado em todas as disciplinas básicas e específicas para estar apto a apresentar o trabalho de conclusão de curso;

f. atender aos cronogramas de cada disciplina.

Art. 10 - A Coordenação do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* poderá autorizar o aproveitamento de estudos feitos pelo aluno em outros Cursos de Pós-Graduação *lato sensu* em instituição credenciada pelo Ministério da Educação, de acordo com o Regulamento de cada curso de pós-graduação *lato sensu*, que deverá, obrigatoriamente, atender as seguintes exigências:

I. Abranger matéria integrante do currículo do curso;

II. Não ultrapassar, em conjunto, a 1/3 (um terço) do total dos créditos ou da carga horária do curso correspondente.

§ 1º - O aproveitamento de estudos - P - será atribuído ao aluno que tenha cursado a disciplina em outra instituição ou Curso, cujo aproveitamento tenha sido aprovado de acordo com o Regulamento de cada Curso.

§ 2º - O aproveitamento de disciplina após 3 (três) anos de sua obtenção ficará condicionado à aprovação em exame de suficiência sob a responsabilidade de um professor da área ou de área afim, integrante do Curso de Pós-Graduação *lato sensu*, indicado pelo colegiado do curso.

Art. 11 - Para efeito de medida do trabalho acadêmico, a unidade básica é o crédito.

§1º- 01 (um) crédito corresponde a 15 (quinze) horas de trabalho acadêmico efetivo.

Art.12- As atividades presenciais serão desenvolvidos na UNIRIO, nos polos nos quais o aluno se inscreveu ou em outras instalações, de acordo com as necessidades das disciplinas.

§ 1º - Atendendo ao disposto no § 1º do Art. 1º do Decreto 5.622/2005, os alunos do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Gestão Pública Municipal na modalidade a distância serão submetidos obrigatoriamente a momentos presenciais para:

I. avaliações;

II. apresentação individual e pública do trabalho de conclusão de curso.

CAPÍTULO II

DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 13 - O aluno aprovado em todas as disciplinas deverá apresentar seu trabalho de conclusão de curso, impreterivelmente, no prazo estabelecido pela coordenação e tornado público em cronograma distribuído no início da disciplina TCC.

Art. 14 - O trabalho de conclusão de curso deverá estar de acordo com as normas vigentes na Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

Art. 15 - Para avaliar o trabalho de conclusão de curso, o coordenador do Curso

de Pós-Graduação *lato sensu* em Gestão Pública Municipal formalizará as Comissões de Avaliação.

§1º - As Comissões de Avaliação do trabalho de conclusão de curso serão compostas por 02 (dois) professores de reconhecida competência na área temática do curso, sendo um deles o orientador.

§2º - A apresentação dos trabalhos de conclusão de curso será realizada na UNIRIO ou em outro local estabelecido pela Coordenação do Curso.

Art. 16 - O aluno apresentará o trabalho de conclusão de curso logo após o cumprimento, com aprovação, de todos os créditos das disciplinas básicas e das específicas.

§1º - O aluno deverá cumprir, a data estipulada para a entrega do trabalho de conclusão de curso.

§2º - Ao infringir o prazo de entrega do trabalho de conclusão de curso o aluno perderá o direito ao certificado de Especialista em Gestão Pública Municipal.

§3º - O aluno entregará dois CD-ROM com seu trabalho de conclusão de curso para o Coordenador da disciplina de TCC que os encaminhará à Comissão de Avaliação.

Art. 17 - Uma vez que seu trabalho de conclusão de curso tenha sido aprovado, o aluno, após proceder a eventuais modificações sugeridas pelos professores, caso haja, no prazo estipulado pela Banca Examinadora, deverá providenciar em CD-ROM a versão final de seu trabalho, entregando-o pelo correio ou pessoalmente na UNIRIO à Coordenação do Curso.

CAPÍTULO III

DA CONCESSÃO DO GRAU DE ESPECIALISTA E DA EXPEDIÇÃO DO CERTIFICADO

Art. 18 - Para obter o grau de Especialista em Gestão Pública Municipal, o aluno deverá satisfazer às seguintes exigências:

- a. obter aprovação em cada disciplina com, no mínimo, a nota 7,0 (sete);
- b. obter frequência mínima de 75 % (setenta e cinco por cento) da carga horária de atividades presenciais previstas para cada disciplina;
- c. obter aprovação da Comissão de Avaliação para seu trabalho de conclusão de curso.

Art. 19 - O Certificado de conclusão do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* será concedido ao aluno que, além de satisfazer todos os requisitos dispostos no Art. 16, tiver obtido nota igual ou superior a 7,0 (sete) no trabalho de conclusão de curso.

Art. 20 - O aluno que não obtiver nota suficiente em uma ou mais disciplinas, porém tiver obtido média suficiente nas demais disciplinas totalizando 180 horas em



créditos, e o aluno que não entregar no prazo o TCC (Trabalho de Conclusão de Curso) ou não obtiver média suficiente neste trabalho final , poderá fazer juz ao Certificado de Aperfeiçoamento expedido pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROEXC).

TÍTULO V **DO CORPO DOCENTE**

CAPÍTULO I **DA CONSTITUIÇÃO**

Art. 21 - Os docentes responsáveis pelas disciplinas do curso poderão ser do quadro da UNIRIO ou outras Instituições, sempre com percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) de mestres e doutores.

Parágrafo Único – Poderão ser convidados professores sem título de mestre, mas com reconhecida capacidade, com o objetivo de intercâmbio de experiências e informações, visando à constante valorização do Curso.

CAPÍTULO II **DA SELEÇÃO**

Art. 22 - Na composição do corpo docente terão preferência os professores da UNIRIO, portadores de títulos de Doutor, Livre Docente, Mestre ou Especialista, respeitadas as áreas de conhecimento.

Parágrafo Único – Poderão ser propostos pelo Colegiado do Departamento do Curso envolvido, professores portadores do título de Doutor, Livre Docente, Mestre ou Especialista, não pertencentes ao Quadro de Pessoal da UNIRIO para responsáveis por disciplinas específicas.

CAPÍTULO III **DAS ATRIBUIÇÕES**

Art. 23 - São atribuições dos membros do corpo docente:

a-participar das atividades de planejamento e controle de execução curricular e das deliberações das suas respectivas disciplinas.

b-Orientar os professores-tutores;

c-orientar os estudos dos alunos do curso;

d-coordenar reuniões de trabalho com os professores-tutores, segundo o cronograma da disciplina ou sempre que necessário;

e-comparecer e participar das reuniões do Curso;

f-participar das capacitações;

g-entregar nos prazos as avaliações presenciais, exames finais ou outras

atividades que serão realizadas nos polos;

h-acompanhar, preencher, supervisionar e entregar nos prazos estabelecidos, as planilhas de notas e inseri-las no SIE.

i-manter anotações pedagógicas sobre o desempenho dos discentes;

j-entregar e disponibilizar relatórios de desempenho discente quando solicitado;

k- acompanhar os procedimentos para a aplicação de avaliações presenciais e orientar ações quando necessário;

l-cumprir o presente regulamento.

TÍTULO VI DO CORPO DISCENTE

CAPÍTULO I DA CONSTITUIÇÃO

Art. 24 - O Corpo discente do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* será constituído por alunos regularmente matriculados em disciplinas ou em elaboração de trabalho de conclusão de curso.

CAPÍTULO II DOS DIREITOS E DEVERES

Art. 25 - São direitos do corpo discente:

- a. contar com a oferta de disciplinas em número e qualidade que viabilizem as diversas etapas do curso;
- b. receber ao longo do curso orientação condizente com o rumo de seus estudos e com a natureza das suas necessidades.

Art. 26 - São deveres do corpo discente:

- a. participar de todas as atividades determinadas pelos professores das disciplinas e demais componentes curriculares previstas no Projeto Pedagógico do Curso, cumprindo os requisitos correspondentes dentro dos prazos estabelecidos nos cronogramas de cada disciplina ou demais componentes curriculares;
- b. ter frequência de pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) do total de atividades presenciais nas disciplinas e demais componentes curriculares;
- c. No caso de licença gestante/ maternidade será observado o disposto em lei;
- d. cumprir o presente regulamento, o regimento do Centro de Ciências Jurídicas e Políticas e o Regimento Geral da Unirio, assim como todos os atos acadêmicos referentes aos cursos *lato sensu* da respectiva Universidade.

TÍTULO VII
DOS RECURSO FINANCEIROS

Art. 27 - Os recursos financeiros serão provenientes de contrapartida da UNIRIO e do DED/CAPES/FNDE via Sistema da UAB, do qual o curso faz parte.

TÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 28 - Este regulamento poderá ser modificado a cada 02 (dois) anos ou sempre que o Colegiado do Departamento de Estratégias de Gestão assim o decidir.

Art. 29 - Este regulamento entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho de Ensino e Pesquisa da UNIRIO.

Art. 30 - Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos em primeira instância pela Coordenação do Curso, cabendo recurso ao Colegiado do Departamento de Estratégias de Gestão, ao Centro de Ciências Jurídicas e Políticas, à Câmara de Pós-Graduação e ao CONSEPE em ordem crescente de hierarquia deliberativa na organização acadêmico-administrativa da UNIRIO.





**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO**

**REGULAMENTO
DO CURSO DE
PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU
GESTÃO DE ORGANIZAÇÃO
PÚBLICA EM SAÚDE**

CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E POLÍTICAS

DEPARTAMENTO DE ESTRATÉGIA DE GESTÃO

Rio de Janeiro, 2014

Regulamento do Curso de Pós-Graduação *lato sensu*, em nível de especialização em Gestão de Organização Pública em Saúde na modalidade a distância

TÍTULO I

DA NATUREZA, FINALIDADES E OBJETIVOS DO CURSO

Art. 1º - O Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Gestão de Organização Pública em Saúde, na modalidade a distância, oferecido pelo Departamento de Estratégia de Gestão do Centro de Ciências Jurídicas e Políticas (CCJP) da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – UNIRIO, em parceria com a Universidade Aberta do Brasil – UAB, tem por finalidade promover a melhoria dos serviços da Administração Pública.

§1º- O Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Gestão de Organização Pública em Saúde tem como objetivo geral:

- a. capacitar recursos humanos, teórica e tecnicamente, para atuarem no exercício de atividades gerenciais da Administração Pública.

§2º- O Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Gestão de Organização Pública em Saúde tem por objetivos específicos:

- a. capacitar quadros de gestores para atuarem na administração de macro (governo) e micro (unidades organizacionais) sistemas públicos;
- b. capacitar profissionais com formação adequada a intervirem na realidade social, política e econômica;
- c. contribuir para a melhoria da gestão das atividades desempenhadas pelo Estado brasileiro, no âmbito federal, estadual e municipal;
- d. contribuir para que o gestor público desenvolva visão estratégica dos negócios públicos, a partir do estudo sistemático e aprofundado da realidade administrativa do governo ou de suas unidades produtivas.

TÍTULO II

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Art. 2º - O Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Gestão de Organização Pública em Saúde está estruturado de acordo com a legislação vigente, obedecendo às normas do Conselho Nacional de Educação e aos atos acadêmicos da UNIRIO, que dispõe sobre normas para a criação e funcionamento de Curso, programas, disciplinas e atividades ofertadas na modalidade de educação a distância.

TÍTULO III

DA COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO CURSO

CAPÍTULO I

DO COLEGIADO DO CURSO

Art. 3º - A coordenação didática será exercida pelo Colegiado do Curso, responsável pela execução das disciplinas e demais componentes curriculares do curso, formado pelo conjunto de professores integrantes de seu corpo docente e de um coordenador responsável com titulação mínima de mestre, pertencente ao quadro docente ativo da UNIRIO.

Art. 4º - Compete ao Colegiado ~~de Departamento ou Escola~~ do curso:

- I. manifestar-se a respeito do projeto pedagógico e propor ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE) a criação, a transformação, a exclusão e/ou a extinção de disciplinas;
- II. decidir sobre questões referentes à matrícula e recurso que lhe forem dirigidos, atendidas as peculiaridades do curso;
- III. aprovar, mediante análise de curriculum vitae, os docentes que ministrarão disciplinas e orientarão os trabalhos de conclusão de curso;
- IV. acompanhar e avaliar o desenvolvimento do curso.

Art. 5º - Compete ao Coordenador do Curso Pós-Graduação *lato sensu* em Gestão de Organização Pública em Saúde:

- I. convocar e coordenar as reuniões;
- II. Coordenar a execução do curso de acordo com as deliberações do Colegiado de Curso;
- III. coordenar a orientação da matrícula e da inscrição por disciplina;
- IV. supervisionar os trabalhos da secretaria relativos ao registro e ao controle acadêmico;

V. empreender gestões nos diferentes órgãos da UNIRIO, visando ao bom funcionamento do Curso;

VI. elaborar o cronograma das atividades didáticas e encaminhá-lo para a aprovação no Colegiado de Curso;

VII. apresentar anualmente à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPG), por meio da Coordenação de Educação a distância (CEAD), os relatórios e as informações sobre as atividades do curso;

VIII. enviar à PROPG, por meio da CEAD, no prazo indicado, o calendário escolar do curso;

IX. participar na elaboração do Catálogo Geral do Curso de Pós-Graduação lato sensu da UNIRIO;

X. cumprir e/ou fazer cumprir as determinações da Administração Superior e de seus Conselhos em zelar pelo cumprimento das disposições pertinentes no Estatuto, no Regimento Geral e neste regulamento.

XI. deliberar sobre recurso ou representação de discentes;

XII. credenciar os orientadores de trabalhos de conclusão de curso;

XIII. solicitar ao departamento de Estratégia de Gestão o credenciamento de docentes que não são professores da UNIRIO, para coordenar disciplinas ou orientar trabalho de conclusão de curso;

XIV. indicar a Comissão Examinadora para seleção de candidatas ao Curso;

XV. indicar Comissão de Avaliação para apreciar os trabalhos de conclusão de curso após finalização de todos os créditos previstos na matriz curricular do curso;

TÍTULO IV

DA ORGANIZAÇÃO DO CURSO

CAPÍTULO I

DO REGIME DIDÁTICO E DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Art. 6 - O Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Gestão de Organização Pública em Saúde será oferecido em polos, localizados em municípios, de acordo com os convênios e as parcerias estabelecidas com a UNIRIO.

Art. 7 - O Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Gestão de Organização Pública em Saúde apresenta estrutura curricular composta por 08 (oito) disciplinas básicas e 09 (nove) disciplinas específicas, totalizando 510 (quinhentos e dez) horas, discriminadas detalhadamente no Projeto Pedagógico do Curso.

§1º Todas as disciplinas básicas e específicas são de caráter obrigatório.

§2º As disciplinas básicas e específicas serão ministradas obedecendo à distribuição de sua carga horária perfazendo um total de 10% (dez por cento) de atividades presenciais, 50% (cinquenta por cento) de estudo autônomo e 40% (quarenta por cento) de atividades com tutoria.

§3º As médias finais de todas as disciplinas, à exceção do trabalho de conclusão de curso, serão compostas da seguinte forma: 60% (sessenta por cento) da nota será de atividades presenciais realizadas no polo e 40% (quarenta por cento) em atividades a distância entregues via plataforma ou executadas na plataforma. Será aplicada a fórmula a seguir:

Média Final = $\frac{6 \times N(AP) + 4 \times N(AD)}{10}$, onde: N(AP) é a nota em atividades presenciais e N(AD) é a nota em atividades a distância.

§ 4º - A avaliação do desempenho acadêmico do aluno será de responsabilidade do docente coordenador da disciplina.



§ 5^o - A média final em cada disciplina será expresso em notas de 0 a 10 (zero a dez), com uma casa decimal, de acordo com a seguinte escala:

de 10.0 a 7.0 = Aprovado

de 6.9 a 5.0 = Avaliação Extraordinária

de 4.9 a 0.0 = Reprovado

§ 6^o - Para a aprovação em qualquer disciplina e atribuição dos créditos respectivos são requeridos dos alunos:

- a. obtenção de nota igual ou superior a 7.0 (sete);
- b. frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) nas atividades presenciais.

Art. 8 - O discente que obtiver nota entre 5,0 (cinco) e 6,9 (seis vírgula nove) na média final de qualquer disciplina terá direito a uma única avaliação extraordinária.

§ 1^o - A avaliação extraordinária deverá ser realizada no prazo de até 15 (quinze) dias a contar da data de divulgação da média final da disciplina em que o aluno obteve nota menor que 7.0 (sete), ou para aquele aluno que não obteve a frequência mínima na disciplina.

§ 2^o - A nota da avaliação extraordinária substituirá a nota da avaliação presencial conforme os critérios do artigo 12, parágrafo 3, aplicados na seguinte fórmula:

Média Final = $6 \times N(AE) + 4 \times N(AD) / 10$, onde: N(AE) é a nota em avaliação extraordinária e N(AD) é a nota em atividades a distância.

Art. 9 - O Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Gestão de Organização Pública em Saúde é mantido com verbas provenientes da DED/CAPES/FNDE via Sistema da UAB, estando portanto, submetido a prazos estabelecidos por esses órgãos de financiamento.

§1^o-Considerando o *caput* deste artigo e as especificidades de oferta do curso nessas condições, o aluno deverá observar e atender, obrigatoriamente, os seguintes itens:

- a. cursar as disciplinas durante a oferta regular do curso, de acordo com o cronograma estabelecido pela Coordenação do Curso;
- b. estar ciente de que não haverá oferta isolada de disciplina ao longo do curso;
- c. estar ciente de que não haverá trancamento de matrícula ou de disciplina;
- d. estar ciente de que não haverá dependência;
- e. ser aprovado em todas as disciplinas básicas e específicas para estar apto a apresentar o trabalho de conclusão de curso;



f. atender aos cronogramas de cada disciplina.

Art. 10 - A Coordenação do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* poderá autorizar o aproveitamento de estudos feitos pelo aluno em outros Cursos de Pós-Graduação *lato sensu* em instituição credenciada pelo Ministério da Educação, de acordo com o Regulamento de cada curso de pós-graduação *lato sensu*, que deverá, obrigatoriamente, atender as seguintes exigências:

I. Abranger matéria integrante do currículo do curso;

II. Não ultrapassar, em conjunto, a 1/3 (um terço) do total dos créditos ou da carga horária do curso correspondente.

§ 1º - O aproveitamento de estudos - P - será atribuído ao aluno que tenha cursado a disciplina em outra instituição ou Curso, cujo aproveitamento tenha sido aprovado de acordo com o Regulamento de cada Curso.

§ 2º - O aproveitamento de disciplina após 3 (três) anos de sua obtenção ficará condicionado à aprovação em exame de suficiência sob a responsabilidade de um professor da área ou de área afim, integrante do Curso de Pós-Graduação *lato sensu*, indicado pelo colegiado do curso.

Art. 11 - Para efeito de medida do trabalho acadêmico, a unidade básica é o crédito.

§1º- 01 (um) crédito corresponde a 15 (quinze) horas de trabalho acadêmico efetivo.

Art.12- As atividades presenciais serão desenvolvidos na UNIRIO, nos polos nos quais o aluno se inscreveu ou em outras instalações, de acordo com as necessidades das disciplinas.

§ 1º - Atendendo ao disposto no § 1º do Art. 1º do Decreto 5.622/2005, os alunos do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Gestão de Organização Pública em Saúde na modalidade a distância serão submetidos obrigatoriamente a momentos presenciais para:

I. avaliações;

II.apresentação individual e pública do trabalho de conclusão de curso.

CAPÍTULO II

DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 13 - O aluno aprovado em todas as disciplinas deverá apresentar seu trabalho de conclusão de curso, impreterivelmente, no prazo estabelecido pela coordenação e tornado público em cronograma distribuído no início da disciplina TCC.

Art. 14 - O trabalho de conclusão de curso deverá estar de acordo com as normas vigentes na Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

Art. 15 - Para avaliar o trabalho de conclusão de curso, o coordenador do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Gestão de Organização Pública em Saúde formalizará as Comissões de Avaliação.

§1º - As Comissões de Avaliação do trabalho de conclusão de curso serão compostas por 02 (dois) professores de reconhecida competência na área temática do curso, sendo um deles o orientador.

§2º - A apresentação dos trabalhos de conclusão de curso será realizada na UNIRIO ou em outro local estabelecido pela Coordenação do Curso.

Art. 16 - O aluno apresentará o trabalho de conclusão de curso logo após o cumprimento, com aprovação, de todos os créditos das disciplinas básicas e das específicas.

§1º - O aluno deverá cumprir, a data estipulada para a entrega do trabalho de conclusão de curso.

§2º - Ao infringir o prazo de entrega do trabalho de conclusão de curso o aluno perderá o direito ao certificado de Especialista em Gestão de Organização Pública em Saúde.

§3º - O aluno entregará dois CD-ROM com seu trabalho de conclusão de curso para o Coordenador da disciplina de TCC que os encaminhará à Comissão de Avaliação.

Art. 17 - Uma vez que seu trabalho de conclusão de curso tenha sido aprovado, o aluno, após proceder a eventuais modificações sugeridas pelos professores, caso haja, no prazo estipulado pela Banca Examinadora, deverá providenciar em CD-ROM a versão final de seu trabalho, entregando-o pelo correio ou pessoalmente na UNIRIO à Coordenação do Curso.

CAPÍTULO III

DA CONCESSÃO DO GRAU DE ESPECIALISTA E DA EXPEDIÇÃO DO CERTIFICADO

Art. 18 - Para obter o grau de Especialista em Gestão de Organização Pública em Saúde, o aluno deverá satisfazer às seguintes exigências:

- a. obter aprovação em cada disciplina com, no mínimo, a nota 7,0 (sete);
- b. obter frequência mínima de 75 % (setenta e cinco por cento) da carga horária de atividades presenciais previstas para cada disciplina;
- c. obter aprovação da Comissão de Avaliação para seu trabalho de conclusão de curso.

Art. 19 - O Certificado de conclusão do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* será concedido ao aluno que, além de satisfazer todos os requisitos dispostos no Art. 16, tiver obtido nota igual ou superior a 7,0 (sete) no trabalho de conclusão de curso.

Art. 20 - O aluno que não obtiver nota suficiente em uma ou mais disciplinas, porém tiver obtido média suficiente nas demais disciplinas totalizando 180 horas em créditos, e o aluno que não entregar no prazo o TCC (Trabalho de Conclusão de Curso) ou não obtiver média suficiente neste trabalho final , poderá fazer juz ao Certificado de Aperfeiçoamento expedido pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROEXC).

TÍTULO V DO CORPO DOCENTE

CAPÍTULO I DA CONSTITUIÇÃO

Art. 21 - Os docentes responsáveis pelas disciplinas do curso poderão ser do quadro da UNIRIO ou outras Instituições, sempre com percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) de mestres e doutores.

Parágrafo Único – Poderão ser convidados professores sem título de mestre, mas com reconhecida capacidade, com o objetivo de intercâmbio de experiências e informações, visando à constante valorização do Curso.

CAPÍTULO II DA SELEÇÃO

Art. 22 - Na composição do corpo docente terão preferência os professores da UNIRIO, portadores de títulos de Doutor, Livre Docente, Mestre ou Especialista, respeitadas as áreas de conhecimento.

Parágrafo Único – Poderão ser propostos pelo Colegiado do Departamento do Curso envolvido, professores portadores do título de Doutor, Livre Docente, Mestre ou Especialista, não pertencentes ao Quadro de Pessoal da UNIRIO para responsáveis por disciplinas específicas.

CAPÍTULO III DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 23 - São atribuições dos membros do corpo docente:

a-participar das atividades de planejamento e controle de execução curricular e das deliberações das suas respectivas disciplinas.

b-Orientar os professores-tutores;

c-orientar os estudos dos alunos do curso;

d-coordenar reuniões de trabalho com os professores-tutores, segundo o cronograma da disciplina ou sempre que necessário;

e-comparecer e participar das reuniões do Curso;



f-participar das capacitações;

g-entregar nos prazos as avaliações presenciais, exames finais ou outras atividades que serão realizadas nos polos;

h-acompanhar, preencher, supervisionar e entregar nos prazos estabelecidos, as planilhas de notas e inseri-las no SIE.

i-manter anotações pedagógicas sobre o desempenho dos discentes;

j-entregar e disponibilizar relatórios de desempenho discente quando solicitado;

k- acompanhar os procedimentos para a aplicação de avaliações presenciais e orientar ações quando necessário;

l-cumprir o presente regulamento.

TÍTULO VI **DO CORPO DISCENTE**

CAPÍTULO I **DA CONSTITUIÇÃO**

Art. 24 - O Corpo discente do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* será constituído por alunos regularmente matriculados em disciplinas ou em elaboração de trabalho de conclusão de curso.

CAPÍTULO II **DOS DIREITOS E DEVERES**

Art. 25 - São direitos do corpo discente:

- a. contar com a oferta de disciplinas em número e qualidade que viabilizem as diversas etapas do curso;
- b. receber ao longo do curso orientação condizente com o rumo de seus estudos e com a natureza das suas necessidades.

Art. 26 - São deveres do corpo discente:

- a. participar de todas as atividades determinadas pelos professores das disciplinas e demais componentes curriculares previstas no Projeto Pedagógico do Curso, cumprindo os requisitos correspondentes dentro dos prazos estabelecidos nos cronogramas de cada disciplina ou demais componentes curriculares;
- b. ter frequência de pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) do total de atividades presenciais nas disciplinas e demais componentes curriculares;
- c. No caso de licença gestante/ maternidade será observado o disposto em lei;
- d. cumprir o presente regulamento, o regimento do Centro de Ciências Jurídicas e Políticas e o Regimento Geral da Unirio, assim como todos os atos acadêmicos referentes aos cursos *lato sensu* da respectiva Universidade.

TÍTULO VII
DOS RECURSO FINANCEIROS

Art. 27 - Os recursos financeiros serão provenientes de contrapartida da UNIRIO e do DED/CAPES/FNDE via Sistema da UAB, do qual o curso faz parte.

TÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 28 - Este regulamento poderá ser modificado a cada 02 (dois) anos ou sempre que o Colegiado do Departamento de Estratégias de Gestão assim o decidir.

Art. 29 - Este regulamento entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho de Ensino e Pesquisa da UNIRIO.

Art. 30 - Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos em primeira instância pela Coordenação do Curso, cabendo recurso ao Colegiado do Departamento de Estratégias de Gestão, ao Centro de Ciências Jurídicas e Políticas, à Câmara de Pós-Graduação e ao CONSEPE em ordem crescente de hierarquia deliberativa na organização acadêmico-administrativa da UNIRIO.





Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro
Centro de Ciências Biológicas e da Saúde
Programa de Pós-Graduação em Enfermagem – Mestrado

REGULAMENTO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM - PPGENF

TÍTULO I DO PROGRAMA E DE SEUS OBJETIVOS

Art. 1º - O Programa de Pós-Graduação em Enfermagem, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde, da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro - UNIRIO, tem por finalidade a formação acadêmica para o ensino, a pesquisa e a assistência de enfermagem, visando a:

- a) Desenvolver visão abrangente e postura crítica face às questões de saúde, enfermagem e educação na realidade brasileira e internacional.
- b) Aprofundar o conhecimento em áreas específicas de Enfermagem de modo a contribuir para o desenvolvimento da profissão em seu conjunto.
- c) Desenvolver a capacidade de pesquisa, considerada essencial para a atuação do/a Enfermeiro/a assistencial, docente e pesquisador.

TÍTULO II DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DO PROGRAMA

Art. 2º - O Programa de Pós-Graduação em Enfermagem estrutura-se nos termos da legislação de educação superior vigente no país, em conformidade com o Regimento Geral da UNIRIO, o Regimento Geral da Pós-Graduação *Stricto sensu* da UNIRIO e o presente Regulamento.

TÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO CURRICULAR



Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro
Programa de Pós-Graduação em Enfermagem – Mestrado
Rua Doutor Xavier Sigaud, 290 – Urca – Rio de Janeiro – RJ – Cep 22.290-180



Art. 3º - O Programa de Pós-Graduação em Enfermagem apresenta estrutura curricular composta de disciplinas, atividades de pesquisa e estágio de docência de acordo com a Área de Concentração e as Linhas de Pesquisa.

§ 1º - As disciplinas obrigatórias abrangem conteúdos comuns às Linhas de Pesquisa e fornecem fundamentação teórico-metodológico para a formação acadêmica e desenvolvimento dos projetos de dissertação, conforme Resolução Nº 2.937, de 02 de julho de 2008, que dispõe sobre o Regimento Geral para os Programas de Pós-Graduação *Stricto sensu* da UNIRIO.

§ 2º - As disciplinas eletivas focalizam conteúdos complementares ao currículo visando instrumentalizar os projetos de dissertação, conforme Resolução Nº 2.937, de 02 de julho de 2008.

§ 3º - As disciplinas eletivas podem ser cursadas em Programas de Pós-Graduação de outra Instituição, desde que reconhecidos pela CAPES.

Art. 4º - Entende-se por estágio de docência o conjunto de atividades práticas vinculadas ao exercício do ensino superior e articuladas à graduação.

§ 1º - O estágio de docência deverá ser cursado pelos pós-graduandos regularmente matriculados no Programa até o terceiro semestre.

§ 2º - Ao final do estágio de docência, o pós-graduando deverá apresentar um relatório das atividades, para fins de avaliação, ao professor orientador.

Art. 5º - Entende-se por atividade de pesquisa aquela que trata da produção de conhecimento sobre um objeto específico e bem definido, com objetivos, metodologia e duração pré-definido, vinculada aos projetos dos professores orientadores inseridos nos Grupos, Núcleos e Laboratórios de Pesquisa.

Parágrafo Único - Para fins de avaliação da atividade de pesquisa considerar-se-á o Exame de Qualificação e a Defesa de Dissertação.

Art. 6º - Para obtenção do grau de Mestre em Enfermagem é necessário, a integralização de, 30 créditos, assim distribuídos: 12 (doze) créditos relativos às disciplinas obrigatórias, 4 (quatro) créditos relativos às atividades obrigatórias, 4 (quatro) créditos relativos às disciplinas eletivas, 10 (dez) créditos relativos à apresentação e defesa de Dissertação.

§ 1º - As atividades obrigatórias incluem estágio de docência e estágio de pesquisa em Grupo, Núcleo e Laboratório.

§ 2º - O prazo regular para obtenção dos créditos em disciplinas e atividades obrigatórias é de 3 (três) semestres;

§ 3º - O prazo recomendado para a defesa de Dissertação é de 4 (quatro) semestres, a contar da data de entrada no Programa;

§ 4º - O prazo para a defesa da Dissertação pode ser prorrogado, no máximo, por mais um semestre, por solicitação justificada do aluno e com o parecer favorável do professor orientador, ratificado pelo Colegiado do Programa.

Art. 7º - Poderá ser concedido o aproveitamento de créditos realizados em outros Programas de Pós-Graduação *Stricto sensu* recomendados pela CAPES, até o limite máximo de 1/3 (um terço) do total da carga horária / créditos das disciplinas.

TÍTULO IV DO REGIME ESCOLAR E DIDÁTICO

CAPÍTULO I DA INSCRIÇÃO E SELEÇÃO

Art. 8º - A inscrição e seleção de candidatas ao Curso de Mestrado serão feitas de acordo com o Edital, publicado para tal fim e a seleção é feita por Comissão de Seleção indicada e aprovada pelo Colegiado do Programa.

§ 1º - O processo de seleção ao Programa inicia-se com a inscrição em vagas oferecidas e vinculadas aos projetos de pesquisa cadastrados, no Departamento de Pesquisa da Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa da UNIRIO, em andamento, sob a responsabilidade de docentes permanentes e/ou colaboradores do Programa.

§ 2º - A Comissão de Seleção será composta por docentes permanentes e/ou colaboradores, integrantes da organização curricular do Programa, aprovados pelo Colegiado.

§ 3º - Compete à Comissão de Seleção coordenar e realizar o processo de seleção; convidar docentes do Programa e/ou docentes de outros Programas reconhecidos pela CAPES para participar de uma ou mais etapas do processo de seleção.

Art. 9º - Os candidatos ao processo seletivo devem apresentar, juntamente com o requerimento de inscrição, os documentos abaixo relacionados, além de outros definidos pelo Colegiado do Programa no Edital:

- a) Cópia do diploma de graduação ou declaração de conclusão de curso de graduação;
- b) Histórico escolar do curso de graduação;

Art. 10º - O processo seletivo compreende três etapas:

§ 1º - A primeira etapa, eliminatória, compreende análise de documentos e homologação das inscrições;

§ 2º - A segunda etapa, eliminatória, com prova de proficiência em língua estrangeira, pré-seleção e defesa de projeto de investigação científica;

§ 3º - A terceira etapa, classificatória, com avaliação de currículo.

Art. 11º - Os critérios para aprovação e classificação dos candidatos ao Programa atendem ao artigo 13º da Resolução Nº 2.937, de 02 de julho de 2008.

- I. É considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 7 (sete) em todas as etapas eliminatórias da seleção;
- II. A classificação dos candidatos far-se-á na ordem decrescente da média final do processo de seleção;
- III. A Comissão de Seleção deve referendar os resultados da classificação junto ao Colegiado do Programa, o qual deverá homologá-los e divulgá-los.

CAPÍTULO II

DA MATRÍCULA, INSCRIÇÃO, TRANCAMENTO E DESLIGAMENTO

Art. 12º - A matrícula dos alunos dar-se-á mediante inscrição em disciplinas ou atividades obrigatórias oferecidas pelo Programa.

Parágrafo Único - A inexistência de inscrição semestral em disciplinas ou atividades obrigatórias implica em abandono do Programa.

Art. 13º - No que se refere à inscrição em disciplinas isoladas no Programa de Pós-Graduação *Stricto sensu* em Enfermagem considerar-se-á os incisos I e II do Artigo 16 da Resolução Nº 2.937, de 02 de julho de 2008.

- I. Alunos regularmente matriculados em Programas de outras Instituições, dentro dos limites de vagas de cada disciplina, desde que o aluno seja encaminhado oficialmente pelo Coordenador de seu Programa de origem;
- II. Alunos especiais, sem vínculo com Pós-Graduação: portadores de diploma de 3º grau ou alunos de graduação da UNIRIO, desde que aceitos pelo professor ministrante pela disciplina.

Art. 14º - É permitido o trancamento de matrícula ou na disciplina pelo prazo máximo de um semestre, intercalado ou consecutivo, desde que possam ser cumpridos os prazos de conclusão, estabelecido neste Regulamento.

§ 1º - O aluno bolsista não pode requer trancamento;

§ 2º - O aluno que já obteve trancamento não poderá concorrer à bolsa.

Art. 15º - Será desligado do Programa o aluno que:

- I. Não realizar sua matrícula semestral;
- II. Tiver mais de uma reprovação em disciplinas;
- III. Ultrapassar o prazo regimental para a Defesa de Dissertação, conforme parágrafos 3º e 4º do artigo 6º;
- IV. Infringir o Regimento Geral da UNIRIO, o Regimento Geral da Pós-Graduação *Stricto sensu* e o presente Regulamento.

§ 1º - Este desligamento deverá ser homologado pelo Colegiado do Programa.

CAPÍTULO III DO SISTEMA DE ORIENTAÇÃO

Art. 16º - Todo candidato ao título de Mestre será obrigatoriamente acompanhado durante sua trajetória acadêmica na Pós-graduação *Stricto sensu* por um professor orientador do Programa.

Art. 17º - Estão aptos a orientar dissertações docentes doutores credenciados pelo Colegiado do Programa e que atendam as normas da área de Enfermagem instituídas pela CAPES.

Art. 18º - O vínculo de compromisso entre o professor orientador e o candidato a título de mestre será formalizado através de um Termo de Compromisso assinado pelos proponentes e avalizado pelo Coordenador do Programa.

CAPÍTULO IV DO SISTEMA DE AVALIAÇÃO

Art. 19º - O crédito é a unidade de medida do trabalho acadêmico e corresponde a 15 (quinze) horas de atividades de aulas, atividades obrigatórias, seminários, pesquisas teóricas ou práticas ou estudo dirigido.

Art. 20º - O período acadêmico tem duração mínima de 15 (quinze) semanas de aulas complementadas por atividades acadêmicas, integralizando os cem dias semestrais, conforme art. 47 da Lei Nº 9.394, de 20/12 /1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB).

Art. 21º - A avaliação do desempenho será representada por meio de notas de 0 (zero) a 10 (dez), com duas casas decimais, considerando as normas e procedimentos relativos ao cálculo de Coeficiente de Rendimento (CR), e Coeficiente de Rendimento Acumulado (CRA), em vigor na UNIRIO.

§ 1º - As notas obtidas equivalem aos seguintes conceitos: A (excelente, de 9 a 10); B (Bom, de 8 a 8,9); C (regular, de 7 a 7,9); e D (deficiente, menor que 7, reprovado);

§ 2º Será considerado aprovado o aluno que obtiver nota igual ou superior a 7,00 (sete) e freqüência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) no conjunto das atividades programadas para cada disciplina ou atividade.

§ 3º O aproveitamento de créditos em disciplina obtidos em outras Instituições será atribuído de acordo com equivalência às disciplinas que integram a estrutura curricular.

Art. 22º - A obtenção de crédito em disciplina cursada poderá ser suspensa por um período máximo de trinta dias após o prazo para entrega de trabalho, estabelecido no calendário do Programa.

§1º - Durante o período referido no *caput* deste artigo será lançado no registro acadêmico o conceito I (Incompleto) de caráter provisório.

§ 2º - Findo o período de trinta dias, deve ser registrada a nota definitiva sem a qual o aluno será considerado reprovado na disciplina.

Art. 23º - O pós-graduando deverá realizar um Exame de Qualificação antes da defesa da Dissertação, conforme normas aprovadas pelo Colegiado do Programa.

§ 1º - O Exame de Qualificação tem como objetivo avaliar o desenvolvimento acadêmico do pós-graduando, no campo da investigação do tema proposto.

§ 2º - O Exame de Qualificação basear-se-á na apresentação e defesa de relatório parcial da Dissertação, informando o estado atual da pesquisa.

§ 3º - O texto a ser submetido à Banca Examinadora deve ser entregue no prazo máximo de três semestres.

CAPÍTULO V DA PESQUISA

Art. 24º - A pesquisa deverá ser desenvolvida mediante projetos dos pós-graduandos vinculados aos projetos cadastrados do professor orientador convergindo para a Área de Concentração e Linhas de Pesquisa do Programa.

CAPÍTULO VI DA DISSERTAÇÃO

Art. 25º - A Dissertação é o trabalho de conclusão do Curso de Mestrado, uma vez cumpridas às exigências para defesa previstas neste Regulamento, devem ser encaminhadas à Secretaria, para registro e encaminhamento à Banca Examinadora.

§ 1º - As exigências a serem cumpridas são obtenção de créditos em disciplinas e atividades obrigatórias, além da cópia de submissão de artigo a periódico científico.

§ 2º - O prazo para encaminhamento da Dissertação à Banca Examinadora deve ser, no mínimo, de 30 dias.

Art. 26º - A defesa de Dissertação é feita em sessão pública, perante uma Banca Examinadora, confirmada pelo Coordenador do Programa.

§ 1º - A Banca Examinadora de Mestrado compõe-se de 3 (três) professores doutores, incluindo sempre o orientador, que atua como presidente;

§ 2º - A Banca Examinadora da defesa de Dissertação será integrada por um professor doutor externo ao Programa;

§ 3º - A Banca Examinadora de Mestrado contará com dois suplentes, sendo um suplente obrigatoriamente externo ao Programa.

Art. 27º - Após a defesa, a Dissertação será considerada aprovada ou não aprovada.

Parágrafo Único - Poderá ser atribuído o conceito "com louvor" ao aluno que tenha produzido trabalho considerado, por unanimidade, particularmente relevante.

Art. 28º - No prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a defesa, o aluno entregará na Secretaria Escolar 1 (um) exemplar da Dissertação na versão impressa com capa dura e três cópias em versão digital, com as correções eventualmente sugeridas pela Banca, como condição final para a expedição do diploma.

§ 1º - O exemplar impresso referido no caput deste artigo deverá ser encaminhado à Biblioteca Setorial da UNIRIO.

§ 2º - As cópias em versão digital serão destinadas à Biblioteca Setorial da UNIRIO, ao Banco de Teses do Centro de Estudos e Pesquisas em Enfermagem - CEPEn/ABEn e ao Banco de Dissertações do Programa.

TÍTULO V

DA COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO PROGRAMA

Art. 29º - O Programa de Pós-Graduação *Stricto sensu* em Enfermagem tem como órgão deliberativo o Colegiado e como órgão executivo a Coordenação do Programa, apoiada ou por uma ou mais comissões docentes.



Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro
Programa de Pós-Graduação em Enfermagem – Mestrado
Rua Doutor Xavier Sigaud, 290 – Urca – Rio de Janeiro – RJ – Cep 22.290-180



Art. 30º - O Colegiado será constituído por todos os professores permanentes e colaboradores credenciados no Programa e pela representação discente de acordo com o regulamento do curso.

Art. 31º - O Colegiado é presidido pelo Coordenador do Programa ou pelo seu substituto.

Art. 32º - Compete ao Colegiado do Programa:

- I. Aprovar o Plano Anual do Programa e o Edital para Seleção;
- II. Indicar o Coordenador e seu substituto;
- III. Aprovar a Área de Concentração e as Linhas de Pesquisa;
- IV. Credenciar e recredenciar os docentes para o programa a partir de normas em acordo com o Regimento Geral da Pós-Graduação *Stricto sensu* da UNIRIO, o Comitê da Área e pelo presente Regulamento;
- V. Propor e aprovar a indicação de membros para as diversas comissões previstas pelo Regulamento do Programa;
- VI. Aprovar a prorrogação do prazo para defesa da Dissertação;
- VII. Deliberar sobre modificação da Estrutura Curricular ou do Regulamento do Programa;
- VIII. Indicar professor representante do Colegiado do Programa nas diversas instâncias de representação.

Art. 33º - O Colegiado delibera pela maioria simples dos membros presentes à reunião, cabendo ao Coordenador do Programa, além do seu, o voto de qualidade.

Art. 34º - Compete ao Coordenador do Programa:

- I. Convocar e presidir as reuniões do Colegiado;
- II. Elaborar o Plano Anual do Programa e o Edital para Seleção;
- III. Coordenar as atividades acadêmicas e administrativas do Programa;
- IV. Representar o Colegiado do Programa junto aos órgãos deliberativos da UNIRIO e instâncias profissionais, de pesquisas acadêmicas e outros.
- V. Cumprir e fazer cumprir as decisões do Colegiado e da Administração Superior da Universidade.

Art. 35º - A Secretaria Escolar é responsável pela realização das atividades de apoio administrativo ao Programa.

TÍTULO VI DO CORPO DOCENTE E DISCENTE

CAPÍTULO I DO CORPO DOCENTE

SEÇÃO I DE SUA CONSTITUIÇÃO

Art. 36º - O corpo docente do Programa de Pós-Graduação *Stricto sensu* em Enfermagem constitui-se de docentes permanentes e colaboradores, conforme critérios definidos pela CAPES.

Parágrafo Único - Os docentes dos Programas devem exercer atividades de ensino, pesquisa, orientação e administração acadêmica.

Art. 37º - O credenciamento e reconhecimentos dos docentes são temporários e as normas e critérios são definidos pelo presente Regulamento, observando: produção intelectual, oferta de disciplinas, orientação e pesquisa cadastrada na instituição.

Art. 38º - No credenciamento de docentes para o Programa será analisada a produção científica correspondente aos últimos 2 (dois) anos.

§ 1º - A solicitação de credenciamento ocorrerá por fluxo contínuo.

§ 2º - O detalhamento dos critérios e procedimentos está contido em Norma Específica do Programa.

Art. 39º - No reconhecimentos de docentes do Programa será analisada a produção científica correspondente aos últimos 3 (três) anos.

§ 1º - O reconhecimentos deverá ser solicitado a cada 3 (três) anos.

§ 2º - O detalhamento dos critérios e procedimentos está contido em Norma Específica do Programa.

SEÇÃO II DOS DIREITOS E DEVERES

Art. 40º - São direitos dos docentes:

- I. Participar do Colegiado, na forma prevista pelo Regulamento deste Programa.
- II. Representar seus pares nas instâncias deliberativas da UNIRIO.
- III. Afastar-se para realização de estágios e eventos científicos.
- IV. Recorrer a instâncias superiores em casos de discordância de decisões de credenciamento.

Art. 41º - São deveres dos docentes:

- I. Participar das atividades acadêmicas e administrativas do Programa;
- II. Coordenar as atividades de pesquisa e de estágio de docência dos pós-graduandos sob sua responsabilidade;
- III. Exercer funções de orientador e co-orientador de Dissertação;
- IV. Desenvolver projetos de pesquisa institucionais;
- V. Apresentar à comunidade acadêmica o resultado de suas atividades de pesquisa, na forma de publicações científicas;
- VI. Cumprir e fazer cumprir este Regulamento e o Regimento Geral da Pós-Graduação *Stricto sensu* da UNIRIO.

CAPÍTULO II DO CORPO DISCENTE

SEÇÃO I DE SUA CONSTITUIÇÃO

Art. 42º - O corpo discente constitui-se de alunos regularmente matriculados e alunos especiais, conforme estabelecido no art. 13º deste Regulamento.

SEÇÃO II DOS DIREITOS E DEVERES



Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro
Programa de Pós-Graduação em Enfermagem – Mestrado
Rua Doutor Xavier Sigaud, 290 – Urca – Rio de Janeiro – RJ – Cep 22.290-180

Art. 43º - São direitos dos discentes:

- I. Contar com oferta necessária de disciplinas, de modo a ser viabilizado o cumprimento dos prazos definidos neste Regulamento;
- II. Receber orientação condizente com seu plano de estudos e com a natureza de suas necessidades, desde que adequados à estrutura do curso;
- III. Participar das atividades de pesquisa e ensino, por meio do Estágio de Docência;
- IV. Ter representante, eleito por seus pares, no Colegiado do Programa.

Art. 44º - São deveres dos discentes:

- I. Participar com proveito de todas as atividades acadêmicas do Programa, o que representa obter nota igual ou superior a 7,00 (sete) e frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) no conjunto das atividades programadas para cada disciplina ou atividade.
- II. Cumprir o disposto nas normas regimentais desta Universidade.

TÍTULO VI DO GRAU DE MESTRE

CAPÍTULO I DA CONCESSÃO

Art. 45º - O pós-graduando que tiver cumprido as exigências regulamentares do Programa de Pós-Graduação *Stricto sensu* em Enfermagem fará jus ao grau de Mestre.

TÍTULO VII DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 46º - Os recursos financeiros necessários ao funcionamento do Programa são provenientes de dotação orçamentária da UNIRIO e de auxílios de Agências de fomento à Pós-Graduação e à Pesquisa.

TÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 47º - Este Regulamento pode ser alterado, total ou parcialmente, num dos seguintes casos:

- I. Em obediência a decisões dos órgãos competentes, da Administração Federal e da UNIRIO;
- II. Por iniciativa do Coordenador, com aprovação do Colegiado do Programa;

Art. 48º - Os casos omissos, neste Regulamento, serão resolvidos pelo Colegiado do Programa.

Art. 49º - Este Regulamento, uma vez aprovado pelo Colegiado do Programa, será encaminhado à Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa, para homologação pelo Conselho de Ensino e Pesquisa, entrará em vigor na data de sua publicação no Boletim da UNIRIO, revogada as disposições em contrário.





Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro - UNIRIO

Centro de Ciências Biológicas e da Saúde
Programa de Pós-Graduação em Ensino de Física – PROFIS
Curso de Mestrado Nacional Profissional em Ensino de Física

REGULAMENTO DO PROFIS – UNIRIO

TÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º – O Mestrado Nacional Profissional em Ensino de Física em rede nacional, tendo como instituição âncora a Sociedade Brasileira de Física (SBF), a partir de agora referido pela sigla PROFIS, é a forma institucional que assegura, para docentes e discentes, a associação regular e sistemática para o desenvolvimento de atividades de ensino de pós-graduação, pesquisa e extensão na área de Ensino de Física, conforme o Regimento Geral do PROFIS. Constitui-se de um sistema de formação intelectual e de desenvolvimento de técnicas na área de Ensino de Física que visa habilitar ao exercício altamente qualificado de funções envolvendo ensino de Física.

Art. 2º – O PROFIS congrega pólos em diferentes instituições de ensino superior do país, um dos quais o pólo UNIRIO, doravante identificado como PROFIS - pólo UNIRIO, e tem como objetivo proporcionar formação continuada que contribua para a melhoria da qualidade do exercício da docência em Física na Educação Básica, visando a dar ao egresso qualificação certificada para o exercício da profissão de professor de Física.

Art. 3º– O PROFIS organizado como um conjunto de disciplinas e atividades visando desenvolver e aprofundar a formação adquirida pelo aluno na perspectiva do objetivo proposto. A matriz curricular compreende disciplinas e atividades acadêmicas relativas à área de concentração, desenvolvidas em caráter presencial e distribuídas pelo calendário escolar, nos prazos previstos pelo Regimento.

Art. 4º – O PROFIS conferirá o grau de Mestre em Ensino de Física.

TÍTULO II

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DO PROGRAMA

Art. 5º – O PROFIS- pólo UNIRIO - é regido pelos termos da legislação em vigor, a saber: o Estatuto da UNIRIO (Resolução nº 2.245/2001); o Regimento Geral da Pós-Graduação stricto sensu da UNIRIO (**Resolução nº 2.937, de 02 de Julho de 2008**); o Regimento Geral do PROFIS nacional, comum a todas as instituições associadas ao Mestrado Profissional em Ensino de Física em rede nacional e o presente Regulamento.

TÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 6º – A organização acadêmica e administrativa do PROFIS- pólo UNIRIO constitui responsabilidade de sua Coordenação (Coordenador e substituto eventual) e do Colegiado do Curso, apoiados por sua Secretaria.

CAPÍTULO I DO COLEGIADO

Art. 7º – O Colegiado do PROFIS- pólo UNIRIO é o órgão de coordenação didático-científica e se constitui:

- a) Do Coordenador como presidente;
- b) Dos docentes credenciados no Curso de Mestrado Profissional;
- c) Da representação discente, composta por 1 (um) representante do Curso de Mestrado Profissional, eleito entre os alunos regularmente matriculados, por mandato de 1 (um) ano.

Art. 8º – Caberá ao Colegiado do PROFIS - pólo UNIRIO:

- a) Propor alterações no Regulamento do Programa;
- b) Propor alterações na matriz curricular dos cursos;
- c) Deliberar sobre os critérios de credenciamento de professores no corpo docente do Curso, bem como sobre as propostas e pedidos de credenciamento, descredenciamento, e afastamento temporário dos professores que constituem o corpo docente do Curso, nos termos dos Artigos 28, 29 e 30 deste Regulamento;
- d) Aprovar o Plano Anual do Curso e propor datas e eventos para o calendário escolar;
- e) Deliberar sobre os planos de aplicação de recursos postos à disposição do Curso pela UNIRIO ou por agências financiadoras externas;
- f) Propor convênios de interesse para as atividades do Curso, os quais seguirão a tramitação própria da UNIRIO e demais Instituições envolvidas;
- g) Deliberar sobre a proposta de Edital de Seleção elaborada pela Coordenação Acadêmica Nacional do PROFIS e a quantidade de vagas a serem oferecidas no curso de Mestrado;
- h) Homologar a relação dos aprovados nos Exames de Seleção;
- i) Deliberar sobre a aceitação e o cômputo de créditos obtidos em outros cursos de pós-graduação;
- j) Deliberar sobre as indicações dos orientadores de dissertações de Mestrado;
- k) Julgar requerimentos e recursos de alunos;
- l) Deliberar sobre a composição das Bancas Examinadoras de qualificações e defesas de Dissertação;
- m) Decidir sobre a prorrogação dos prazos para a realização dos exames de qualificação e defesa de Dissertações de Mestrado;
- n) Homologar as propostas de distribuição de bolsas elaboradas e encaminhadas regularmente pela Comissão de Bolsas do PROFIS nacional;
- o) Indicar e eleger o Coordenador do Programa e seu substituto eventual, para um mandato de três anos.
- p) **Parágrafo Único** - Para melhor cumprir o estabelecido neste artigo, os integrantes do Colegiado do PROFIS - pólo UNIRIO formarão, através de eleição, uma Comissão de Acompanhamento Discente, uma Comissão de Acompanhamento Docente, com regras e normas próprias. Outras comissões poderão ser constituídas conforme as necessidades do - pólo UNIRIO e do PROFIS nacional. Os pareceres das comissões serão objeto de deliberação do Colegiado.

Art. 9º – O Colegiado do PROFIS- pólo UNIRIO reunir-se-á ordinária e extraordinariamente.

- § 1º – As reuniões ordinárias, realizadas mensalmente, serão convocadas por escrito, pelo Coordenador, no mínimo 5 (cinco) dias úteis antes da sua realização.
- § 2º – As reuniões extraordinárias serão convocadas pelo Coordenador ou mediante requerimento da maioria simples dos membros do Colegiado, sempre com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.
- § 3º – Somente os membros do Colegiado terão voto nas reuniões. Em casos especiais o Colegiado poderá convidar pessoas externas para participar das reuniões.

Art. 10 – O Colegiado do PROFIS - pólo UNIRIO somente funcionará com a maioria simples de seus membros e deliberará por maioria dos presentes. Em caso de empate caberá ao Coordenador o voto de qualidade.

CAPÍTULO II DA COORDENAÇÃO

Art. 11 – A Coordenação será exercida por um Coordenador e um substituto eventual, necessariamente professores com dedicação exclusiva do quadro permanente da UNIRIO e vinculado ao PROFIS - pólo UNIRIO, eleitos para um mandato de 03 (três) anos, permitida uma única recondução.

- § 1º – O Colégio Eleitoral para a escolha do Coordenador e Vice-Coordenador será composto por todos os integrantes do Colegiado do Curso.
- § 2º – Os nomes do Coordenador e Vice-Coordenador eleitos serão encaminhados pelo Colegiado à Decania da UNIRIO para homologação.
- § 3º – As nomeações do Coordenador e do substituto eventual caberão ao Reitor da UNIRIO.

Art. 12 – Caberá ao Coordenador:

- a) convocar e presidir as reuniões do Colegiado;
- b) coordenar as atividades didáticas do PROFIS- pólo UNIRIO;
- c) elaborar os planos de aplicação de recursos à disposição do PROFIS- pólo UNIRIO, a serem aprovados pelo Colegiado, e supervisionar sua aplicação;
- d) supervisionar as atividades administrativas do PROFIS - pólo UNIRIO;
- e) encaminhar o Edital de Seleção, feito pela Comissão Acadêmica Nacional do PROFIS nacional, ao Colegiado, para que se discuta o formato da seleção e o número de vagas oferecido pela UNIRIO;
- f) apresentar ao Colegiado as propostas de composição das bancas examinadoras de qualificações e defesas de dissertações de Mestrado, conforme indicação dos orientadores;
- g) apresentar ao Colegiado as propostas e pedidos de credenciamento, descredenciamento, e afastamento temporário de membros do corpo docente do PROFIS - pólo UNIRIO;
- h) apresentar ao Colegiado os requerimentos e recursos dos alunos;
- i) delegar competência para execução de tarefas específicas;
- j) decidir *ad referendum* do Colegiado assuntos urgentes da competência daquele órgão;
- k) elaborar o Plano Anual do PROFIS em nível local, a ser aprovado pelo Colegiado, e zelar por sua observância;
- l) apresentar ao Colegiado propostas e projetos de interesse do PROFIS - pólo UNIRIO, e encaminhá-los às instâncias deliberativas e às agências de fomento pertinentes;
- m) cumprir e fazer cumprir as decisões do Colegiado e da Administração Superior da UNIRIO;

- n) representar o PROFIS - pólo UNIRIO junto à Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa da UNIRIO, e nas reuniões dos órgãos e conselhos de ensino e pesquisa da UNIRIO;
- o) representar o PROFIS - pólo UNIRIO, dentro e fora da universidade, em todas as instâncias necessárias;
- p) representar o PROFIS - pólo UNIRIO nas reuniões de planejamento da Comissão Acadêmica Local.

Art. 13 – O substituto eventual assumirá o lugar do Coordenador nas suas faltas e impedimentos e, no caso de vacância, a qualquer época, completará o mandato do Coordenador.

CAPÍTULO III DA SECRETARIA

Art. 14 – A Secretaria é o órgão coordenador e executor dos serviços administrativos e será dirigida por um Secretário. A Secretaria do PROFIS- pólo UNIRIO - está localizada nas dependências da UNIRIO.

Art. 15 – Além do Secretário, podem integrar a Secretaria os servidores e estagiários designados para desempenho de tarefas administrativas.

Art. 16 – Cabe à Secretaria:

- a) Executar os serviços da Secretaria e outros que lhe sejam atribuídos pela Coordenação;
- b) Manter em dia os registros de todo o pessoal docente, técnico-administrativo e discente;
- c) Receber e processar os pedidos de matrícula;
- d) Receber e informar ao Coordenador os requerimentos de alunos;
- e) Registrar frequência e notas obtidas pelos alunos;
- f) Distribuir e arquivar os documentos relativos às atividades didáticas e administrativas;
- g) Preparar prestações de contas e relatórios;
- h) Manter atualizada a Coleção de Leis, Decretos, Portarias, Circulares e outros, que regulamentam os Programas de Pós-Graduação;
- i) Manter em dia inventário do equipamento e material do PROFIS - pólo UNIRIO;
- j) Preparar, assinando com o Coordenador do PROFIS, o Histórico Escolar dos alunos;
- k) Secretariar as reuniões do Colegiado e as reuniões gerais do PROFIS;
- l) Secretariar as sessões destinadas à defesa de Dissertações;
- m) Expedir aos professores e alunos os avisos de rotina.
- n) Receber e diligenciar diretivas e proposições do PROFIS nacional.

TÍTULO IV DA ORGANIZAÇÃO ACADÊMICA

CAPÍTULO IV

DO CORPO DISCENTE

Art. 17 – Cabe ao aluno do PROFIS:

- a) Conhecer e cumprir as regras e o disposto nos regulamentos da UNIRIO e do PROFIS, bem como os prazos definidos no calendário acadêmico anual;
- b) Fazer regularmente matrícula e inscrição em disciplinas;
- c) Cumprir os créditos das disciplinas estabelecidas na matriz curricular;
- d) Entregar regularmente relatório de atividades, conforme calendário acadêmico anual;
- e) Cumprir tarefas orientadas à sua formação;
- f) Realizar exame de qualificação da Dissertação de Mestrado;
- g) Redigir e defender a Dissertação.

CAPÍTULO V DA ORGANIZAÇÃO CURRICULAR

Art. 18 – O PROFIS - pólo UNIRIO oferecerá semestralmente disciplinas obrigatórias e eletivas com inscrições abertas a todos os alunos regularmente matriculados assim como disciplinas de orientação, supervisão e pesquisa.

Art. 19 – Anualmente, por convocação do Coordenador, o Colegiado do Curso decidirá o elenco de disciplinas a serem oferecidas, sempre incluindo disciplinas obrigatórias e disciplinas eletivas vinculadas às Linhas de Pesquisa do PROFIS - pólo UNIRIO.

§ 1º – As linhas de pesquisa do PROFISnacional são: Física no Ensino Fundamental; Física no Ensino Médio, Processos de Ensino e Aprendizagem d Tecnologia do Informação Comunicação no Ensino de Física.

§ 2º - Poderão ser abertas novas linhas de pesquisa em consonancia com o PROFIS nacional.

Art. 20 – O número de alunos inscritos por disciplina será definido anualmente pelo Colegiado do PROFIS - pólo UNIRIO.

Parágrafo Único - Os alunos regularmente matriculados em outros Programas de Pós-graduação poderão inscrever-se nas disciplinas oferecidas pelo PROFIS, sempre que respeitado o limite de inscrições estabelecido no caput deste artigo e atendida à demanda dos alunos do PROFIS - pólo UNIRIO.

Art. 21 – A carga horária mínima de atividade pedagógica para a obtenção do título de Mestre em Ensino de Física será de 480 (quatrocentos e oitenta) horas de aula distribuídas entre as disciplinas obrigatórias e optativas e dissertação, totalizando 32 (trinta e sete) créditos.

Art. 22 – Os alunos matriculados no PROFIS - pólo UNIRIO poderão registrar-se, com aprovação do orientador, em uma disciplina eletiva, entendida como disciplina de qualquer outra área acadêmica considerada conveniente ou necessária para completar a formação do seu trabalho de pesquisa.

Parágrafo Único – A carga horária nessa disciplina poderá ser obtida em disciplina oferecida em quaisquer Programas de Pós-graduação, devidamente credenciados.

CAPÍTULO VI DO SISTEMA DE CRÉDITOS

Art. 23 – A integralização dos estudos será expressa em unidades de créditos, e dependerá da apuração da frequência e da avaliação do aproveitamento escolar.

Art. 24 – Cada unidade de crédito corresponde a 15 (quinze) horas/aula ou 15 (quinze) horas/aula de atividades programadas (cf. Anexo 1).

Art. 25 – Para a obtenção do grau de Mestre em Ensino de Física o aluno deve integralizar o mínimo de 32 (trinta e dois) créditos obtidos conforme segue:

- Física Contemporânea (disciplina obrigatória) = 4 créditos.
- Eletromagnetismo (disciplina obrigatória) = 4 créditos.
- Fundamentos teóricos em Ensino e Aprendizagem (disciplina obrigatória) = 2 créditos.
- Marcos no desenvolvimento da Física (disciplina obrigatória) = 2 créditos.
- Mecânica Quântica (disciplina obrigatória) = 4 créditos.
- Termodinâmica e Mecânica Estatística (disciplina obrigatória) = 4 créditos.
- 2 Optativas = 8 créditos.
- Estágio Supervisionado = 4 créditos.
- Total = 32 créditos

Art. 26 – O curso de Mestrado em Ensino de Física terá a duração mínima de 4 (quatro) semestres e máxima de 5 (cinco) semestres em caso de solicitação do orientador e devidamente justificada pelo orientando.

Parágrafo Único – O prazo de defesa da qualificação de Mestrado é de 18 (dezoito) meses e o de defesa da Dissertação é de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir do ingresso no Programa.

CAPÍTULO VII DO PLANO ACADÊMICO ANUAL

Art. 27 – O Plano Anual do Programa, elaborado pelo Coordenador e aprovado pelo Colegiado, especificará as disciplinas oferecidas semestralmente, bem como as demais atividades acadêmicas, junto com o respectivo número de créditos, cargas horárias e ementas.

Parágrafo Único – O Plano Anual do Programa obedecerá ao Calendário da UNIRIO ao estabelecer as datas do período letivo e demais eventos acadêmicos.

CAPÍTULO VIII DO CORPO DOCENTE

Art. 28 – O ingresso no corpo docente do PROFIS - pólo UNIRIO, como professor permanente ou colaborador, será decidido pelo Colegiado, em obediência aos critérios estabelecidos pela Comissão de Pós-Graduação do PROFIS nacional, em consonância com os critérios estabelecidos pela Câmara de Pós-Graduação da UNIRIO, e mediante avaliação feita pela Comissão de Acompanhamento Docente do PROFIS - pólo UNIRIO.

Parágrafo Único – O parecer da Comissão de Acompanhamento Docente será emitido de acordo com critérios específicos ao PROFIS, previamente estabelecidos pelo Colegiado, a partir da análise do currículo do candidato e do plano de trabalho, onde devem constar as atividades desenvolvidas nos últimos três anos e aquelas a serem desenvolvidas nos próximos três anos, tais como: pesquisa (com o projeto de pesquisa), docência, orientação, produção científica, técnica e de extensão, todas vinculadas a uma Linha de Pesquisa.

Art. 29 – O credenciamento terá duração de 3 (três) anos.

Parágrafo Único – Ao final deste prazo, o docente deverá apresentar relatório das atividades de pesquisa realizadas ou, se for o caso, novo projeto de pesquisa.

Art. 30 – Poderão ser credenciados no corpo docente do PROFIS - pólo UNIRIO, como professores permanentes ou colaboradores, os professores da UNIRIO. Poderão ser credenciados como professores visitantes os docentes ou pesquisadores que sejam vinculados a outra instituição de ensino superior e pesquisa, no Brasil ou no exterior, que permaneçam durante um período contínuo e determinado à disposição da UNIRIO, contribuindo para o desenvolvimento das atividades acadêmicas do PROFIS.

Parágrafo Único – Docentes de outras instituições deverão providenciar a anuência de suas instituições de origem para participar do PROFIS - pólo UNIRIO.

Art. 31 – Todos os professores credenciados no PROFIS - pólo UNIRIO, como professores permanentes ou colaboradores, são membros do Colegiado. Terão direito a voto os docentes permanentes.

Art. 32 – Os professores permanentes ou colaboradores deverão ministrar disciplinas, realizar atividades de pesquisa, orientar alunos, e desempenhar atividades administrativas e outras atribuições que lhes forem atribuídas pelo Colegiado do PROFIS - pólo UNIRIO.

TÍTULO V DO REGIME ESCOLAR

CAPÍTULO IX DO PROCESSO DE SELEÇÃO DO CORPO DISCENTE

Art. 33 – O ingresso de alunos será feito por meio do Processo Seletivo de Ingresso do PROFIS nacional nos termos do edital nacional.

§ 1º – O Colegiado do PROFIS - pólo UNIRIO colaborará na elaboração do Edital do Processo Seletivo de Ingresso do PROFIS nacional

§ 2º – Poderão participar do processo seletivo os candidatos que estejam em efetivo exercício de docência em Física na educação básica ou superior, e sejam portadores de diplomas de graduação em Física (Licenciatura ou Bacharelado) ou áreas afins, em cursos reconhecidos pelo Ministério da Educação, ou estudantes desses cursos.

§ 3º – A admissão só será efetivada após homologação dos resultados pelo Colegiado do Curso.

§ 4º – O número de vagas oferecidas por ano será definido pelo Colegiado do Curso e apresentado no Edital, mediante consulta ao PROFIS nacional não sendo obrigatório o preenchimento de todas as vagas.

CAPÍTULO X DA MATRÍCULA, INSCRIÇÃO, TRANCAMENTO E DESLIGAMENTO

Art. 34 – O aluno deverá formalizar sua matrícula na Secretaria do Curso, no prazo fixado pelo Calendário Acadêmico do PROFIS - pólo UNIRIO.

Parágrafo Único – A inexistência de inscrição semestral em disciplina ou atividade de pesquisa implica em abandono do PROFIS.

Art. 35 – Após a obtenção dos créditos em disciplinas e até a defesa de Dissertação, o vínculo com o PROFIS é mantido mediante a renovação semestral de matrícula.

Art. 36 – É facultada a inscrição em disciplinas isoladas do PROFIS - pólo UNIRIO:

- I – a alunos regularmente matriculados em Programas stricto sensu de outras Instituições, dentro dos limites de vagas de cada disciplina, desde que o aluno seja encaminhado oficialmente pelo Coordenador de seu Programa de origem;
- II – a alunos especiais, sem vínculo com Pós-Graduação: portadores de diploma de ensino superior ou alunos do último semestre de Graduação da UNIRIO, desde que aceitos pelo professor ministrante da disciplina e pelo Colegiado, dentro dos limites de vagas de cada disciplina, sendo facultada a inscrição do aluno em apenas uma disciplina por semestre, até o máximo de duas por aluno.

Art. 37 – É permitido o trancamento de matrícula no Programa pelo prazo máximo de um semestre, desde que possam ser cumpridos os prazos de conclusão de curso.

§ 1º - O aluno bolsista não poderá requerer trancamento;

§ 2º - O aluno que já obteve trancamento não poderá concorrer à bolsa.

Art. 38 – Será desligado do curso o aluno que:

- I – não realizar sua matrícula semestral;
- II – tiver mais de três reprovações em disciplinas distintas ou duas vezes em uma mesma disciplina;
- III – ultrapassar o prazo regimental para a defesa de Dissertação;
- IV – infringir o Estatuto da UNIRIO, o Regimento Geral da Pós-Graduação da UNIRIO ou o Regulamento do PROFIS.

Parágrafo único– O desligamento deverá ser homologado pelo Colegiado do Curso.

CAPÍTULO XI DA ORIENTAÇÃO

Art. 39 – Após a matrícula, o aluno deverá indicar um professor orientador no prazo fixado no calendário acadêmico do PROFIS - pólo UNIRIO. A escolha deverá ser homologada pelo Colegiado do curso.

Art. 40 – Estão aptos a orientar e coorientar Dissertações de Mestrado todos os professores, permanentes ou colaboradores, credenciados no PROFIS - pólo UNIRIO.

Parágrafo Único – Os professores visitantes estão aptos a coorientar Dissertações de Mestrado.

Art. 41 – São atribuições do Professor Orientador:

- a) Orientar a matrícula em disciplinas apropriadas à formação do aluno;
- b) Orientar o aluno a realizar as tarefas de pesquisa e a redação da Dissertação nos prazos estabelecidos pelo PROFIS - pólo UNIRIO.

Art. 42 – O vínculo de compromisso entre o Professor Orientador e o aluno deverá ser formalizado através de um Termo de Compromisso assinado pelos proponentes e avalizado pelo Coordenador do PROFIS - pólo UNIRIO.

Art. 43 – Compete ao Coorientador auxiliar e complementar as atribuições destinadas ao Orientador.

Parágrafo Único - O Coorientador poderá ser escolhido entre professores e pesquisadores doutores externos ao PROFIS - pólo UNIRIO, com a aprovação do Colegiado.

Art. 44 – O Colegiado poderá permitir através de requerimento fundamentado dirigido ao Colegiado do Curso, a mudança do Orientador.

Art. 45 – O Colegiado poderá permitir a mudança do tema da Dissertação através da apresentação de requerimento fundamentado e novo projeto de pesquisa.

CAPÍTULO XII

DA FREQUÊNCIA E AVALIAÇÃO DO APROVEITAMENTO ESCOLAR

Art. 46 – A frequência é obrigatória e não poderá ser inferior a 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária programada, por disciplina ou atividade.

Art. 47 – A avaliação de desempenho dos alunos nas disciplinas formais será expressa por meio de conceitos com as seguintes correspondências, em consonância com o PROFIS nacional:

A - Conceito Ótimo - equivalendo às notas entre 9,0 e 10,0.

B - Conceito Bom - equivalendo às notas entre 8,0 e 8,9.

C - Conceito Regular - equivalendo às notas entre 7,0 e 7,9

D - Conceito Insatisfatório - equivalendo às notas inferiores à 7,0.

FF - Falta de frequência - equivalendo à situação do aluno com frequência inferior a 75%.

serão considerados as normas e procedimentos relativos ao cálculo de coeficiente de rendimento – CR – e coeficiente de rendimento acumulado – CRA – em vigor na UNIRIO.

Parágrafo Único – Fará jus ao número de créditos atribuído a uma disciplina o aluno que nela obtiver, no mínimo, o conceito final C com frequência mínima de 75 % no conjunto das atividades programadas.

Art. 48 – O cômputo de créditos obtidos em disciplinas e atividades desenvolvidas em outras Instituições será realizado de acordo com equivalência definida pelo Colegiado.

Art. 49 – O exame de qualificação para o Mestrado será realizado por uma Banca Examinadora proposta pelo Professor Orientador e aprovada pelo Colegiado do PROFIS - pólo UNIRIO.

Parágrafo Único – A Banca Examinadora de qualificação para o Mestrado deverá ser composta pelo Professor Orientador (Presidente), dois professores doutores e um membro suplente, do corpo docente do Curso.

CAPÍTULO XIII

DA CONCESSÃO DE BOLSAS

Art. 50 – A distribuição de bolsas entre os alunos do PROFIS - pólo UNIRIO, em consonância com os requisitos determinados pelas agências de fomento, se dão pela classificação dos candidatos no Processo Seletivo de Ingresso nacional e cabem à Comissão de Bolsas do PROFIS nacional.

Art. 51 – O acompanhamento das atividades dos bolsistas é feito regularmente pela Comissão de Acompanhamento Discente.

Art. 52 – A Comissão de Acompanhamento Discente é constituída por, no mínimo, 4 (quatro) membros: o Coordenador do PROFIS - pólo UNIRIO (membro nato), 2 (dois) representantes docentes e 1 (um) representantes discente, escolhidos por seus respectivos colegiados.

CAPÍTULO XIV

DOS TRABALHOS DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 53 – A Dissertação é o trabalho de conclusão do curso de Mestrado. As Dissertações de Mestrado deverão ser elaboradas dentro das Linhas de Pesquisa e Área de Concentração do PROFIS nacional.

Art. 54 – Após cumpridas as exigências para defesa da Dissertação previstas neste Regulamento e no

regimento do PROFIS nacional, os exemplares do trabalho deverão ser entregues à Secretaria do PROFIS - pólo UNIRIO, para registro e encaminhamento à Banca Examinadora, conforme disposto a seguir: deverão ser entregues 5 (cinco) cópias do trabalho, sendo uma para cada membro da banca, uma cópia para o suplente e uma para a secretaria do PROFIS.

§ 1º – O prazo para encaminhamento dos exemplares à Banca Examinadora será de, no mínimo, 30 (trinta) dias antes da data prevista para a defesa.

§ 2º – A sessão de apresentação e julgamento da Dissertação deverá ser aprovada pelo Coordenador do PROFIS e homologada em reunião do Colegiado, e será pública, em local, data e horário previamente divulgados.

§ 3º – Os trabalhos realizados durante a sessão de defesa da Dissertação serão registrados em Ata, lavrada e assinada pelos membros da Banca Examinadora.

Art. 55 – As Bancas Examinadoras de Mestrado serão constituídas por especialistas credenciados e aprovados pelo Colegiado do PROFIS - pólo UNIRIO, e designadas pela Coordenação do Curso.

§ 1º – A Banca Examinadora da Dissertação de Mestrado será composta de, no mínimo, 3 (três) membros, dos quais 1 (um) será, necessariamente, o Professor Orientador (Presidente), e 1 (um) será, necessariamente, um membro externo ao corpo docente do PROFIS - pólo UNIRIO.

§ 2º – Poderão participar da Banca Examinadora, como membros externos, professores aposentados do Programa ou outros programas de pós-graduação afins, além de profissionais com titulação pertinente.

§ 3º – A Banca Examinadora da Dissertação de Mestrado contará, ainda, com 1 (um) suplente, obrigatoriamente externo ao corpo docente do PROFIS- pólo UNIRIO.

Art. 56 – Após a sessão de defesa, a Dissertação será considerada Aprovada ou Não Aprovada. O aluno tem o prazo de 30 dias a partir da data da defesa para entregar a versão final do trabalho, sendo três exemplares impressos e um em meio eletrônico.

Parágrafo Único – Poderá ser atribuído o conceito com louvor ao aluno cujo trabalho tenha sido considerado pela Banca Examinadora, por unanimidade, particularmente relevante para a área de Ensino de Física.

CAPÍTULO XV DA CONCESSÃO DO TÍTULO

Art. 57 – Ao aluno do PROFIS - pólo UNIRIO que tiver cumprido as exigências deste Regulamento será conferido o título de Mestre em Ensino de Física.

Art. 58 – O diploma de Mestre em Ensino de Física será emitido pela UNIRIO.

TÍTULO VI DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 59 – Os recursos financeiros necessários ao funcionamento do PROFIS - pólo UNIRIO são provenientes de dotação orçamentária da UNIRIO e de auxílios oriundos de Agências de Fomento à Pós-Graduação e à Pesquisa, regionais, nacionais ou internacionais.



TÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 60 – Este Regulamento só poderá ser modificado em um dos seguintes casos:

- I – Em obediência a decisões dos órgãos competentes da Administração Federal ou da UNIRIO.
- II – Por iniciativa do Coordenador do PROFIS - pólo UNIRIO, por maioria de votos dos membros do Colegiado.
- III – Por proposta subscrita por 2/3 (dois terços) do Colegiado do PROFIS - pólo UNIRIO.

Art. 61 – Este Regulamento entra em vigor após aprovação pelo colegiado de curso e pela Câmara de Pós-Graduação da UNIRIO, com a data de publicação no Boletim Oficial da UNIRIO.

Art. 62 – Caberá ao Colegiado do PROFIS - pólo UNIRIO resolver os casos omissos neste Regulamento.

ANEXO 1

Quadro de disciplinas do PROFIS - UNIRIO.

	Nome da Disciplina	Créditos / horas
OBRIGATORIAS	Física Contemporânea	4 / 60
	Eletromagnetismo	4 / 60
	Fundamentos Teóricos em Ensino e Aprendizagem	2 / 30
	Marcos no Desenvolvimento da Física	2 / 30
	Mecânica Quântica	4 / 60
	Termodinâmica e Mecânica Estatística	4 / 60
	Estágio Supervisionado	4 / 60
Optativas PROFIS nacional	Atividades Computacionais para o Ensino Médio e Fundamental	4 / 60
	Atividades Experimentais para o Ensino Médio e Fundamental	4 / 60
	Processos e Sequências de Ensino e Aprendizagem em Física no Ensino Médio	4 / 60
	Física no Ensino Fundamental em uma perspectiva multidisciplinar	4 / 60

Optativas PROFIS - pólo UNIRIO	Mecânica Analítica	4 / 60
	Astrobiologia	4 / 60
	Astronomia	4 / 60
	Tópicos de Física Teórica de Altas Energias	4 / 60
	Acústica	4 / 60
	Física dos Esportes	4 / 60
	Tópicos de Relatividade e Cosmologia	4 / 60
	Tópicos de Cálculo Diferencial e Integral	4 / 60

Handwritten signature or initials



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
Centro de Ciências Biológicas e da Saúde
Mestrado Profissional em Medicina

REGULAMENTO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM MEDICINA
MESTRADO PROFISSIONAL EM MEDICINA

TÍTULO I

DA FINALIDADE

Art. 1º – O Programa de Pós-Graduação em Medicina – Mestrado Profissional – tem por finalidade a capacitação de recursos humanos qualificados para exercício da prática profissional avançada e transformadora de ações e processos aplicados, com ênfase na produção técnico-científica, na pesquisa aplicada e na proposição de inovações e aperfeiçoamento para solução de problemas específicos que permitam o avanço na área da saúde em âmbito nacional, regional e local.

TÍTULO II

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Art. 2º – O Programa de Pós-Graduação em Medicina – Mestrado Profissional – é regido pelos termos da legislação em vigor, do Regimento Geral da UNIRIO, do Regimento da Pós-Graduação *Stricto Sensu* e do presente Regulamento.

TÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 3º – A administração do Programa de Pós-Graduação em Medicina – Mestrado Profissional – da UNIRIO é constituída pelas seguintes autoridades e órgãos:

- I) Coordenador e Vice-Coordenador do Programa;
- II) Comissão de Coordenação do Programa; e
- III) Colegiado do Programa.

Art. 4º – O Coordenador e o Vice-Coordenador do Programa são designados pelo Colegiado do Programa.

§ 1º – O Coordenador e o Vice-Coordenador terão mandato de três anos, podendo ser renovado.

§ 2º – O Coordenador do Programa deve pertencer ao Corpo Docente Permanente da UNIRIO, possuir o grau de doutor e ter regime de 40 (quarenta) horas.

Art. 5º – Compete ao Coordenador do Programa:

- a) elaborar e implementar o plano anual do Programa;
- b) elaborar proposta de atualização curricular do Programa, com a participação da Comissão de Coordenação e do Colegiado;
- c) presidir a Comissão de Coordenação e Colegiado;
- d) coordenar os trabalhos do Colegiado do Programa;
- e) manter contatos regulares com instituições científicas e agências de fomento às atividades de Pós-Graduação, nacionais e internacionais;
- f) formular os planos de aplicação de recursos especificamente alocados ao Programa, submetendo-os à aprovação da Comissão de Coordenação;
- g) promover o desenvolvimento do Programa, incentivando a realização de atividades e eventos;
- h) elaborar o relatório anual do Programa do Mestrado Profissional;
- i) supervisionar a Secretaria de Ensino do Programa.

Art. 6º – A Comissão de Coordenação é composta pelo Coordenador do Programa como presidente e cinco docentes permanentes e seus suplentes.

§ 1º – Os docentes da Comissão a que se refere o *caput* deste artigo são escolhidos pelo Colegiado do Programa respeitando a divisão entre as Linhas de Pesquisa, com mandato de três anos, podendo ser renovado.

§ 2º – A Comissão de Coordenação se reunirá bimestralmente, podendo o Coordenador do Programa convocar reuniões extraordinárias, com pauta definida.

Art. 7º – Compete à Comissão de Coordenação do Programa:

- a) aprovar o plano anual do Mestrado Profissional;
- b) promover, juntamente com o Coordenador, a atualização curricular do Programa;
- c) apoiar o desenvolvimento da pesquisa, da avaliação e do ensino, especialmente no âmbito das Linhas de Pesquisa;
- d) orientar academicamente os discentes;

e) homologar as decisões tomadas *ad referendum* pelo Coordenador do Programa;

f) deliberar sobre os casos omissos neste Regulamento referentes ao Programa.

Art. 8º – O Coordenador do Programa deve propor a constituição da Comissão de Seleção, submetendo sua provação à Comissão de Coordenação.

Art. 9º – Compete à Comissão de Seleção:

a) definir o processo de seleção para o Programa de Pós-Graduação em Medicina – Mestrado Profissional, bem como elaborar e submeter ao Coordenador do Programa o edital para homologação;

b) organizar e executar o processo de seleção para o Mestrado;

c) apresentar relatórios sobre os exames de seleção à Comissão de Coordenação.

Art. 10 – O Colegiado do Programa é constituído pelo Corpo Docente Permanente do Programa, Coordenadores de Programas de Residência Médica, um representante do corpo técnico e um do corpo discente que esteja efetivamente matriculado no Programa, com seus suplentes, eleitos por seus respectivos pares.

Parágrafo único – Os Coordenadores de Programa de Residência Médica do Hospital Universitário Gaffrée e Guinle (HUGG) não poderão opinar sobre questões administrativas inerentes ao funcionamento do Programa.

Art. 11 – Compete ao Colegiado do Programa:

a) eleger o Coordenador, o Vice-Coordenador e a Comissão de Coordenação do Programa;

b) apoiar as atividades desenvolvidas pelo Programa no campo do ensino e da pesquisa;

c) propor ao Coordenador do Programa a realização de eventos e atividades culturais e extracurriculares.

TÍTULO IV

DO CORPO DOCENTE

Art. 12 – O Corpo Docente deve ser composto por doutores, mestres e profissionais, com produção e/ou qualificação técnica relevante, em sua maioria lotados na Instituição. . .

§ 1º – Opcionalmente, podem participar do corpo docente professores, doutores e profissionais tecnicamente qualificados convidados por prazo limitado.

§ 2º – Todos os integrantes do corpo docente permanente devem estar engajados em Linhas de Pesquisa do Programa.

§ 3º – O grau de Doutor e/ou Mestre pode ser excepcionalmente dispensado pela Comissão de Coordenação do Programa, diante da alta qualificação do profissional docente, por sua excelência e conhecimento.

§ 4º – Os docentes do Programa devem exercer atividades de ensino, pesquisa, orientação e administração acadêmica.

§ 5º – O credenciamento e credenciamento dos docentes são temporários e as normas e critérios devem observar a qualificação técnica, a atividade assistencial, a produção intelectual, a oferta de disciplinas, a orientação e pesquisa cadastrada na UNIRIO.

§ 6º -- As normas e critérios de credenciamento e credenciamento dos docentes do Programa devem ser aprovados pelo Colegiado do Programa.

TÍTULO V

DO CORPO DISCENTE

CAPÍTULO I

DA SELEÇÃO E DA MATRÍCULA

Art. 13 – A seleção dos discentes ao Programa de Pós-Graduação em Medicina – Mestrado Profissional – será direcionada a médicos residentes que estejam regularmente matriculados no último ano, ano opcional ou área de atuação de seus respectivos programas, médicos que concluíram Residência Médica em programas credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) ou médicos que estejam atuando ativamente como preceptores, supervisores ou coordenadores de programas credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM).

Art. 14 – O número de vagas do Programa de Pós-Graduação em Medicina – Mestrado Profissional – será determinado por edital pertinente, levando em conta a capacidade de orientação do Programa e de treinamento prático.

Art. 15 – As inscrições são abertas, no mínimo, 1 (um) mês antes da realização das provas constantes do edital.

Art. 16 – É exigido dos candidatos ao Programa de Pós-Graduação em Medicina – Mestrado Profissional – conhecimento suficiente de 1 (um) idioma estrangeiro.

Art. 17 – Os candidatos classificados nos exames de seleção, obedecido o limite de vagas fixado em edital, têm direito à matrícula no Programa para o qual se inscreveram.

CAPÍTULO II

DA ORIENTAÇÃO E TREINAMENTO TÉCNICO

Art. 18 – Os estudos de cada discente são orientados academicamente pela Comissão de Coordenação, a partir do ato da matrícula.

Art. 19 – O projeto de pesquisa do discente é orientado por um Professor vinculado ao Programa.

§ 1º – O discente poderá, em requerimento dirigido ao Coordenador do Programa, solicitar mudança de orientador do projeto de dissertação, devendo ser aprovado pela Comissão de Coordenação.

§ 2º – Ao Professor Orientador será facultado interromper o trabalho de orientação mediante requerimento ao Coordenador do Programa.

CAPÍTULO III

DA INSCRIÇÃO EM DISCIPLINAS

Art. 20 – Os estudos a que se refere o Art. 18 devem ser realizados em consonância com a oferta de disciplinas de cada período letivo.

Art. 21 – Todos os estudantes devem estar inscritos em pelo menos 2 (duas) disciplinas em todos os períodos letivos, a fim de conservarem a condição de discentes com matrícula ativa.

Parágrafo único – A inexistência de matrícula semestral implica abandono do Programa.

Art. 22 – A inscrição em disciplinas isoladas é facultada a discentes matriculados em outros Programas de Pós-Graduação de instituições congêneres, a critério do Coordenador do Programa.

Art. 23 – A inscrição em disciplina isolada pode ser facultada a discentes especiais, até o máximo de 2 (duas) disciplinas por discente.

CAPÍTULO IV

DO TRANCAMENTO, TRANSFERÊNCIA E DESLIGAMENTO

Art. 24 – Após a obtenção dos créditos em disciplinas/atividades e até a qualificação e defesa do produto científico, o vínculo com o Programa é mantido mediante a renovação semestral de matrícula.

Art. 25 – É permitido o trancamento de matrícula no Programa ou na disciplina pelo prazo máximo de 1 (um) semestre, desde que a Comissão de Coordenação avalie o cumprimento dos prazos de conclusão de Programa definidos no Regimento da Pós-Graduação da UNIRIO.

§ 1º – Não é permitido o trancamento do Programa no primeiro período.

§ 2º – O período de trancamento de matrícula não é contabilizado no prazo de integralização curricular estabelecido no Art. 38.

Art. 26 – A possibilidade de transferência de pós-graduando oriundo de outro Programa de Pós-Graduação reconhecido pela Capes será avaliada pela Comissão de Coordenação e aprovada pelo Colegiado do Programa, desde que haja vaga e disponibilidade de orientação.

Art. 27 – Será automaticamente desligado do Programa o discente que:

- a) não realizar sua matrícula semestral;
- b) não obtiver aprovação em disciplina em que se encontre formalmente inscrito por mais de um semestre consecutivo ou alternado;
- c) ultrapassar o prazo regimental para a qualificação e defesa do produto científico, conforme disposto no Art. 41;
- d) infringir o Regimento da UNIRIO, o Regimento da Pós-Graduação ou o Regulamento do Programa.

CAPÍTULO V

DA DURAÇÃO DO PROGRAMA E DAS ATIVIDADES ACADÊMICAS

Art. 28 – O período acadêmico tem duração mínima de 15 (quinze) semanas de aulas, complementadas por atividades acadêmicas, integralizando os cem dias semestrais, conforme Art. 47 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei n.º 9.394, de 20.12.1996) – LDB.

Art. 29 – Os discentes podem solicitar à Comissão de Coordenação a transferência de disciplina cursada em outra instituição credenciada, correspondendo, no máximo, a 2 (duas) disciplinas de caráter eletivo.

§ 1º – A transferência prevista no *caput* deste artigo depende da compatibilidade do conteúdo e da carga horária das disciplinas com o Programa de Pós-Graduação em Medicina – Mestrado Profissional.

§ 2º – Só serão admitidas, para transferência, as disciplinas nas quais o discente tenha alcançado conceito “A”, “B”, “C” ou equivalentes, de acordo com o Art. 31, § 2º.

CAPÍTULO VI

DA AVALIAÇÃO DO RENDIMENTO ACADÊMICO



Art. 30 – O crédito é a unidade de medida do trabalho acadêmico correspondente a 15 (quinze) horas de atividades de aula, seminários, produção científica teórica ou prática e/ou ainda estudos dirigidos.

Art. 31 – O aproveitamento no Programa é avaliado pelo conjunto de atividades acadêmicas desenvolvidas pelo pós-graduando, levando em consideração os conceitos atribuídos pelos professores responsáveis por disciplinas e/ou atividades.

§ 1º – A avaliação de desempenho dos discentes será expressa por notas de 0 a 10, com uma casa decimal, considerando as normas e procedimentos relativos ao cálculo do Coeficiente de Rendimento (CR) e o Coeficiente de Rendimento Acumulado (CRA) em vigor na UNIRIO.

§ 2º – As notas obtidas serão equivalentes aos seguintes conceitos: A (Excelente, de 9 a 10); B (Bom, de 8 a 8,9); C (Regular, de 7 a 7,9) e D (Deficiente, menor que 7).

§ 3º – É considerado aprovado o discente que obtiver nota igual ou superior a 7 (sete), com frequência mínima de 80% (oitenta por cento) no conjunto das atividades programadas para cada disciplina/atividade.

§ 4º – O aproveitamento de créditos obtidos em atividades desenvolvidas em outras instituições será atribuído de acordo com equivalência definida pela Comissão de Coordenação.

Art. 32 – A obtenção de crédito em disciplina cursada poderá ser suspensa por um período máximo de 30 (trinta) dias, mediante a apresentação de requerimento assinado pelo discente e também pelo professor da disciplina/atividade e avaliado pelo Colegiado do Programa.

§ 1º – Durante o período referido no *caput* deste artigo, será lançado no registro acadêmico o conceito I (Incompleto), de caráter provisório.

§ 2º – Findo o período de 30 (trinta) dias, deve ser registrado o conceito definitivo, sem o qual o discente será considerado reprovado na disciplina.

Art. 33 – É obrigatória a realização de um Exame de Qualificação antes da defesa do produto científico.

§ 1º – O pós-graduando deverá submeter seu artigo científico em andamento para Exame de Qualificação até o final do terceiro semestre do Programa.

§ 2º – O Exame de Qualificação será avaliado por uma Banca Examinadora proposta pelo professor orientador e aprovada pelo Colegiado do Programa.

§ 3º – A Banca Examinadora a que se refere o parágrafo anterior deverá ser composta pelo professor orientador (Presidente) e 2 (dois) membros internos do Programa, além de um suplente (membro interno do Programa).

§ 4º – O original do produto científico deve ser entregue à Banca Examinadora para avaliação no prazo mínimo de 21 (vinte e um) dias.

§ 5º – Ao discente que não for aprovado no Exame de Qualificação será oferecida uma segunda oportunidade, com condições e prazos que serão definidos pela Banca Examinadora.

§ 6º – Ao submeter seu produto científico em andamento ao Exame de Qualificação, o discente não poderá ter pendência em relação a sua proficiência na língua estrangeira escolhida, quando de seu Exame de Seleção.

CAPÍTULO VII

DA ORIENTAÇÃO DO ARTIGO CIENTÍFICO

Art. 34 – O projeto de produto científico é elaborado e defendido pelo discente, sob a responsabilidade do Professor Orientador de que trata o Art. 19.

Parágrafo único – De acordo com o Orientador e com a aprovação da Comissão de Coordenação, a orientação pode ser compartilhada por um professor ou profissional que integre, ou não, o Programa, segundo critérios de adequação ao trabalho do discente.

TÍTULO VI

DAS ÁREAS DE CONCENTRAÇÃO

Art. 35 – As atividades de prática, pesquisa, ensino e extensão do Programa de Mestrado Profissional em Medicina da UNIRIO são desenvolvidas segundo Área de Concentração.

Parágrafo único – A Área de Concentração desdobra-se em Linhas de Pesquisa, reunindo as atividades teórico-práticas realizadas pelos corpos docente e discente, além de integrar aquelas atividades com as demais disciplinas oferecidas, articulando o trabalho docente e o desenvolvimento dos projetos de artigos científicos dos discentes.

TÍTULO VII

DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM MEDICINA – MESTRADO PROFISSIONAL

CAPÍTULO I

DA ESTRUTURA CURRICULAR

Art. 36 – A estrutura curricular do Programa de Mestrado Profissional em Medicina é constituída por disciplinas obrigatórias, eletivas, optativas e Práticas Especializadas totalizando 450 (quatrocentos e cinquenta) horas, assim distribuídas:

- a) 225 (duzentas e vinte e cinco) horas de atividades em disciplinas obrigatórias;

- b) 45 (quarenta e cinco) horas de atividades em disciplinas eletivas;
- c) 45 (quarenta e cinco) horas de atividades em disciplinas optativas;
- d) 135 (cento e trinta e cinco) horas de atividades em Práticas Especializadas.

Parágrafo único – A estrutura de que trata o *caput* deste artigo está especificada no Anexo I deste Regulamento.

Art. 37 – A escolha de disciplinas deve atender às necessidades de fundamentação teórica geral e de aprofundamento nos estudos correspondentes à área de concentração à qual o discente está vinculado e ser complementada por disciplinas relacionadas ao seu tema de projeto de trabalho científico.

CAPÍTULO II

DA DURAÇÃO

Art. 38 – O Programa de Mestrado em Medicina deve ser concluído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da matrícula inicial.

Parágrafo único – Por motivo justificado, o Coordenador do Programa pode prorrogar o prazo estabelecido neste artigo em até um período letivo, mediante exposição de motivos pelo discente, apreciada pela Comissão de Coordenação.

CAPÍTULO III

DO PROJETO DE TRABALHO CIENTÍFICO

Art. 39 – O projeto de trabalho científico tem por objetivo principal desenvolver a capacidade de análise, argumentação e julgamento do discente.

Art. 40 – O trabalho de realização da pesquisa científica é necessariamente precedido pela elaboração do projeto, por sua aprovação no Seminário de Orientação de trabalho científico e posteriormente ser avaliado em exame de qualificação, conforme art. 33 deste Regimento.

Art. 41 – O discente, no momento julgado oportuno por seu Professor Orientador, respeitado o Art. 40, deve solicitar a aprovação da Banca Examinadora e defender publicamente seu produto científico.

Parágrafo único – O produto final do curso poderá ser apresentado em diferentes formatos: artigos científicos, patentes, registro de propriedade intelectual e publicações tecnológicas.

Art. 42 – A Banca Examinadora deverá ser composta pelo professor orientador (Presidente), 1 (um) membro externo e 1 (um) membro interno ao Programa, além de dois suplentes (um membro interno e um membro externo ao Programa).

§ 1º – A Banca Examinadora é proposta pelo Professor Orientador e designada pelo Coordenador do Programa, após aprovação no Colegiado do Programa.

§ 2º – Todos os integrantes da Banca Examinadora devem ser mestres, doutores ou profissionais reconhecidos por seu notório saber no tema focalizado no Projeto de Trabalho Científico do discente.

§ 3º – O original do produto científico deve ser entregue à Banca Examinadora para avaliação no prazo mínimo de 21 (vinte e um) dias.

CAPÍTULO IV

DO GRAU DE MESTRE EM MEDICINA

Art. 43 – O discente fará jus ao grau de Mestre em Medicina tão logo satisfaça às seguintes condições:

a) completar 450 (quatrocentas e cinquenta) horas-aula;

b) obter frequência mínima de 75 % (setenta e cinco por cento) às aulas e às demais atividades programadas;

c) defender o produto científico desenvolvido e obter a aprovação da Banca Examinadora;

d) ter enviado para publicação o produto científico, de preferência em revista indexada, referendada pela Comissão de Coordenação do Curso.

§ 1º – A defesa do Produto Científico desenvolvido deve ser pública, com divulgação prévia do local e horário de sua realização.

§ 2º – A apresentação do Produto Científico à Banca Examinadora deve ser realizada pelo pós-graduando em até 50 minutos.

§ 3º – O ato da defesa do Produto Científico e seu resultado devem ser registrados em ata, de acordo com as instruções definidas pela Comissão de Coordenação.

§ 4º – A Banca Examinadora poderá condicionar a aprovação do Produto Científico ao cumprimento de exigências, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

§ 5º – No caso de aprovação com exigências, estas deverão ser registradas em ata, bem como o(s) membro(s) da Banca responsável(veis) pelo controle e verificação de cumprimento dessas exigências pelo discente.

§ 6º – Ao Produto Científico desenvolvido pelo mestrando e aprovado pela Banca Examinadora serão atribuídos 3 (três) créditos ou 45 (quarenta e cinco) horas-aula.

TÍTULO VIII

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 44 – Os recursos financeiros necessários ao funcionamento do Programa de Pós-Graduação em Medicina – Mestrado Profissional – são provenientes de dotação orçamentária da UNIRIO e de convênios.

TÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 45 – Este Regulamento pode ser alterado, total ou parcialmente, em um dos seguintes casos:

I – em obediência a decisões dos órgãos competentes da Administração Federal e/ou da UNIRIO;

II – por iniciativa do Coordenador, aprovada por maioria dos membros do Colegiado do Programa;

III – por proposta subscrita por maioria simples do Colegiado do Programa.

Art. 46 – Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pelo Colegiado do Programa, em reunião ordinária convocada com essa finalidade.

Art. 47 – Este Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação no Conselho de Ensino e Pesquisa (CONSEPE).

ANEXO I

ESTRUTURA CURRICULAR

1) Disciplinas

a) Obrigatórias (5 disciplinas)	225 horas
b) Eletivas (1 disciplina)	45 horas
c) Optativas (1 disciplina)	45 horas

Subtotal315 horas

2) Atividades Práticas

a) Práticas Especializadas (3 disciplinas)	135 horas
--------------------------------------------------	-----------

Subtotal 135 horas

Total mínimo de carga horária no Programa450 horas



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

ORDEM DE SERVIÇO GR Nº 03, de 05 DE SETEMBRO DE 2014.

Regulamenta a norma para o empréstimo do bem móvel objeto de aprendizagem "tablete" como ferramenta educacional no âmbito da UNIRIO.

O Reitor da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO), usando das atribuições que lhe confere o Artigo 21, inciso XIV, do Regimento Geral e considerando o art. 2º do Regimento do Sistema de Bibliotecas da UNIRIO, a Ordem de Serviço nº. 015 de 27/09/1990 e a natureza do objeto de aprendizagem "tablete", de acordo com o Projeto Uta-UNIRIO: um *tablet* para cada aluno, de Responsabilidade da Direção do Curso de Sistemas de Informação, RESOLVE:

Art. 1º - propor o uso e a distribuição de *tablets* para os professores do Curso de Bacharelado em Sistemas de Informação (BSI) e para todos os alunos que estão regularmente matriculados no referido curso.

Art. 2º - Os *tablets* serão entregues aos alunos pela Biblioteca Central, mediante Termo de Compromisso por eles firmado junto ao respectivo curso, no início do semestre, na modalidade de empréstimo, e devolvidos até o último dia do semestre acadêmico.

Art. 3º - Se ocorrer o desaparecimento do bem, o signatário do Termo de Compromisso fica obrigado a suprir a falta com outro objeto com as mesmas características técnicas ou superior, e nas mesmas condições de uso, ressalvado o caso de furto ou roubo, quando obrigatoriamente deverá apresentar à direção da Escola o Boletim de Ocorrência (BO), registrado em sistema de responsabilidade da Polícia Civil.

Art. 4º - Se o desaparecimento do bem resultar de furto ou roubo, o respectivo usuário, tão logo saiba da ocorrência, dela fará ciência à direção da Escola que deverá comunicar ao Departamento de Atividades de Apoio da Pró-Reitoria de Administração, no prazo de 24 horas, para a realização de sindicância.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

(ORDEM DE SERVIÇO GR Nº 03)

Art. 5º – O empréstimo de um novo bem só será permitido quando houver reposição do bem extraviado.

Art. 6º - Para efeito de transparência organizacional, todos os empréstimos serão registrados no Sistema de Controle da Biblioteca Central que se integrará ao Sistema de Ensino Acadêmico (SIE) da UNIRIO.

Art. 7º Esta Ordem de Serviço entra em vigor nesta data.


Luiz Pedro San Gil Jutuca
Reitor



ORDEM DE SERVIÇO GR Nº 04, DE 09 DE SETEMBRO DE 2014

Dispõe sobre o funcionamento da Unidade de Arquivo e Protocolo Setorial do Instituto Biomédico (UAPS-IB), do Arquivo Central da UNIRIO.

O Reitor da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO), no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso XIV, do Regimento Geral, de acordo com o teor do Memorando AC nº 74/2014,

Considerando a Resolução nº 3.693, de 19 de agosto de 2011, que dispõe sobre a Reestruturação do Arquivo Central;

Considerando o art. 9º da OS GR nº 03, de 13 de junho de 2011, que regulamenta a gestão de processos administrativos e correspondências no âmbito da UNIRIO, RESOLVE:

Art. 1º Compete à Unidade de Arquivo e Protocolo Setorial do Instituto Biomédico (UAPS-IB):

- I- Receber e encaminhar os documentos de âmbito interno do Instituto Biomédico (IB);
- II- Autuar os processos administrativos, cujo interesse seja da competência do IB;
- III- Controlar a tramitação de processos administrativos;
- IV- Executar as normas emanadas da Gerência de Gestão de Documentos do Arquivo Central;
- V- Desenvolver as atividades que compreendem o conjunto de procedimentos e operações técnicas legais referentes à gestão de documentos em qualquer suporte;
- VI- Propor subcomissão para avaliar os documentos setoriais, segundo os critérios da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos (CPAD);
- VII- Elaborar a listagem de eliminação dos documentos sob sua guarda e encaminhá-la à CPAD;
- VIII- Preparar a documentação a ser recolhida ao Arquivo Central.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

(Ordem de Serviço GR nº 04/14)

Art. 2º A UAPS-IB funcionará de segunda a sexta-feira, no horário de 10:00h às 17:00h, para atendimento externo.

§1º O restante do expediente será para trabalhos internos.

§2º As demais atividades do IB, que utilizam o serviço de protocolo, inclusive as previstas em editais, deverão respeitar o horário de atendimento externo.

Art. 3º Quanto ao fluxo, os processos administrativos abertos pela UAPS-IB deverão, obrigatoriamente, ser encaminhados à Decania do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor nesta data.


Luiz Pedro San Gil Jutuca
Reitor



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

ORDEM DE SERVIÇO GR Nº 05, DE 12 DE SETEMBRO DE 2014

Dispõe sobre o instituto da Remoção de servidores técnico-administrativos e docentes, no âmbito da UNIRIO.

O Reitor da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO), no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, tendo em vista o disposto no artigo nº 36 da Lei nº 8.112, de 11/12/1990, e de acordo com o teor do Processo nº 23102.005.440/2013-33,

RESOLVE disciplinar o instituto da Remoção dos servidores técnico-administrativos e docentes, no âmbito desta Universidade.

Art. 1º - A remoção, para fins do disposto nesta Ordem de Serviço, é o deslocamento do servidor, no âmbito da estrutura organizacional desta Universidade, resultando na alteração de lotação.

Art. 2º - Caberá ao Setor de Provimentos e Movimentação Funcional (SPMF), da Divisão de Acompanhamento Funcional e Formação Permanente (DAFFP), da Diretoria de Desenvolvimento de Pessoal (DDP), vinculado à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEPE), a gestão técnica e processual das remoções de servidores, entre as Unidades de Ensino e Administrativas da Universidade, nas modalidades especificadas nesta Ordem de Serviço.

Art. 3º - A definição quanto à lotação dos servidores em processo de remoção será de competência do SPMF, com a ciência da DDP e anuência do titular da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, considerando o quadro de lotação ideal de distribuição da força de trabalho, no âmbito interno das Unidades.

Art. 4º - A remoção dar-se-á nas seguintes modalidades:

- I. De ofício;
- II. A pedido da chefia imediata;
- III. A pedido do servidor;
- IV. Por motivo de saúde do servidor, cônjuge, companheiro, dependente que viva às suas expensas e conste no seu assentamento funcional, condicionada à comprovação por junta médica oficial.

Art. 5º - A remoção de ofício para redimensionamento de lotação ocorrerá no interesse da Administração, quando identificada a necessidade de pessoal de acordo com as demandas institucionais e a estrutura organizacional.

Art. 6º - Nos casos em que seja constatada, pelo SPMF e pelo Setor de Acompanhamento e Análise do Processo de Trabalho (SAAPT), a não adequação entre o cargo e as atividades desempenhadas no setor, será realizada a remoção de ofício, sendo indicado o cargo adequado no quadro de necessidade de pessoal. A reposição será realizada de acordo com a disponibilidade do quadro de pessoal.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

Art. 7º - A solicitação de remoção a pedido da Unidade Organizacional ocorrerá a critério da Administração, mediante solicitação da chefia imediata do servidor e com a anuência desta, através do preenchimento devido de formulário próprio, fundamentado pelo interessado e encaminhado ao SPMF.

Parágrafo único. O servidor deverá manifestar ciência e emitir parecer sobre o assunto no requerimento de solicitação de remoção.

Art. 8º - A solicitação de remoção a pedido do servidor ocorrerá a critério da Administração, mediante preenchimento devido de formulário próprio, fundamentado pelo interessado e com a anuência da chefia imediata do servidor, e deverá ser encaminhada ao SPMF.

Parágrafo único. A chefia imediata deverá manifestar ciência e emitir parecer sobre o assunto no requerimento de solicitação de remoção.

Art. 9º - O formulário, citado nos artigos 6º e 7º, diz respeito à intenção de remoção do servidor, devendo o mesmo permanecer na sua Unidade de origem até que se conclua a avaliação do pedido pelo SPMF, considerando também os pareceres de outros setores competentes da DDP. Caso os motivos apresentados não sejam avaliados como suficientes para remoção do servidor, será emitido relatório pelo SPMF indeferindo a solicitação com a devida justificativa.

Art. 10 - A lotação de destino do servidor técnico-administrativo em processo de remoção será definida de acordo com a indicação do SPMF, considerando também os pareceres de outros setores competentes da DDP, responsáveis por avaliar questões relacionadas aos seguintes aspectos:

- I - o perfil do servidor, o levantamento das atribuições do cargo e da necessidade de pessoal dos setores envolvidos;
- II – os motivos do pedido de remoção, os aspectos referentes às condições, organização e relações de trabalho, a relação entre a formação do servidor e as atribuições exigidas pelo cargo;
- III – determinantes de saúde e segurança do servidor, quando necessário;
- IV – avaliação sobre os atendimentos realizados com os servidores e instâncias competentes que se considerar necessária;
- V - declaração de preferência do local em que gostaria de trabalhar, feita pelo servidor técnico-administrativo em questão, de acordo com as indicações do SPMF.

Art. 11 - A lotação de destino do servidor docente em processo de remoção será definida de acordo com a indicação do SPMF, considerando os seguintes determinantes levantados pelos setores competentes da DDP:

- I - os motivos do pedido de remoção, os aspectos referentes às condições, organização e relações de trabalho, a relação entre a formação do servidor e as atribuições exigidas pelo cargo;
- II – determinantes de saúde e segurança do servidor, quando necessário;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

- III – levantamento dos Departamentos com disciplinas equivalentes, indicado pelo Núcleo Docente Estruturante, delimitando quais poderiam ser ministradas pelo docente em questão, considerando o seu perfil, sua formação e seu histórico acadêmico;
- IV - o quadro de docentes em exercício dos departamentos informado pela Escola/Instituto, apresentando a carga horária de cada profissional, disciplinas ministradas e a necessidade de pessoal em cada departamento em questão;
- V - avaliação sobre os atendimentos realizados com os servidores e instâncias competentes que se considerar necessária;
- VI - declaração de preferência do local em que gostaria de trabalhar, feita pelo servidor docente em questão, de acordo com as indicações do SPMF;
- VII – homologação do Colegiado de destino.

Art. 12 – Nos casos de remoção do servidor docente, cumpridas as etapas cabíveis e com base nos pareceres dos demais serviços competentes destacados no artigo 10, o SPMF encaminhará a avaliação à Decania à qual o docente esteja vinculado para as providências abaixo relacionadas e posterior homologação:

- I – Se a remoção ocorrer dentro da Escola/Instituto: manifestação do Colegiado do Departamento de origem e do indicado;
- II – Se a remoção for para fora da Escola/Instituto: manifestação do Colegiado do Departamento e do Curso de origem e do Curso e do Departamento indicado.

Art. 13 – As consultas realizadas pelos Setores da DDP partícipes do Processo de Remoção às instâncias competentes deverão ser respondidas no prazo de até 15 (quinze) dias.

Art. 14 - A remoção por motivo de saúde do servidor ocorrerá independentemente do interesse da Administração, mediante a apresentação de laudo médico, condicionada à comprovação por Junta Médica Oficial do Setor de Perícia em Saúde (SPS), da Divisão de Promoção à Saúde (DPS), e subsidiada por avaliação do SPMF e SAAPT.

§ 1º - Nos casos em que a Junta Médica Oficial não caracterizar o pedido de remoção por motivo de saúde, os setores competentes da DDP permanecerão acompanhando o servidor.

§ 2º - Caberá ao SPMF definir a nova lotação do servidor, respeitadas a conclusão e a recomendação constantes do Laudo Médico Pericial.

§ 3º - No caso dos docentes, o SPMF seguirá as mesmas providências adotadas no artigo 10, sendo que, por se tratar de remoção por motivo de saúde, caberá à Decania encaminhar as orientações da DDP para ciência do Departamento de origem e determinar a lotação do servidor no Departamento indicado.

Art. 15 – Todos os servidores em processo de remoção deverão ser acompanhados por profissionais do Setor de Atenção à Saúde do trabalhador (SAST) da DPS, visando a ações de promoção da saúde.

Art. 16 – O levantamento de dados para apreciação dos motivos expostos para remoção também prevê a análise do conteúdo preenchido nos formulários de solicitação de remoção, dos atendimentos realizados pelos Serviços competentes da DDP, dos





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

formulários de avaliação de estágio probatório e dos 2 (dois) últimos formulários de avaliação de desempenho do servidor, com vistas a verificar a sua atuação na Instituição.

Parágrafo único. Se os referidos formulários de avaliação de desempenho do servidor tiverem sido preenchidos pelo mesmo chefe que solicita a remoção, este deverá justificar suficientemente a mudança de conceito em relação ao servidor, caso as avaliações tenham sido favoráveis.

Art. 17 - Em todos os casos de remoção dos servidores, os setores da DDP acompanharão a inserção dos mesmos no novo local de trabalho, por meio de ações psicossociais e pedagógicas e das informações contidas no formulário próprio, que será entregue à chefia junto com o Memorando de apresentação do servidor, devendo ser devolvidas ao SPMF a primeira e a segunda avaliação, três meses e seis meses, respectivamente, após a remoção.

Parágrafo único. Os pareceres/ laudos realizados pelos setores competentes da DDP serão inseridos no processo, em envelope lacrado, garantindo o sigilo profissional das informações, com base na Orientação Normativa da SRH/MP nº3.

Art. 18 - Nos casos de solicitação de remoção em que for avaliado pelos setores competentes da DDP que o servidor está em situação de ameaça ou violação de direitos por violência (física, sexual, psicológica ou negligência) ou por discriminações e submissões a situações que provocam danos e possíveis agravos à condição de vida e saúde, a PROGEPE, para preservar a integridade do servidor e prevenir possíveis agravos à sua saúde, poderá:

I – retirá-lo de sua Unidade atual, durante o período de definição da Unidade de destino, colocando-o à disposição da própria PROGEPE, tendo por base a avaliação dos seus setores competentes;

II – lotá-lo, por tempo determinado, na Unidade com nível hierárquico superior, acima da chefia imediata, objetivando a preservação da integridade do servidor e a prevenção da reincidência de violação de direitos.

Art. 19 - O SPMF registrará a necessidade de reposição de vaga do servidor a ser removido de acordo com o levantamento de necessidade de pessoal.

Art. 20 - Não será realizada remoção de servidores em processo de aposentadoria, afastamento, licença, férias, redistribuição para outra instituição ou ainda com suspeição de abandono de cargo, não inviabilizando, entretanto, a avaliação do pedido de remoção.

Parágrafo único. No caso do servidor que entrar de licença para tratamento de saúde após o pedido de remoção, o SPMF aguardará o retorno do mesmo para agendamento de entrevistas, não inviabilizando a retirada do servidor da sua Unidade atual pela PROGEPE, nos casos avaliados como necessários pelos setores competentes.

Art. 21 - O SPMF definirá a quantidade de entrevistas a serem realizadas com o servidor técnico-administrativo de acordo com avaliação do seu perfil funcional e disponibilidade de vagas de cada Unidade.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

Art. 22 – Realizadas as entrevistas nos possíveis setores que tiverem vagas disponíveis, apresentados ao servidor, e não houver aceitação, por parte do mesmo ou da chefia, o próprio SPMF definirá o local de lotação.

Art. 23 – Após definição do SPMF da nova Unidade de destino, nos casos de negativa do recebimento do servidor, o processo será encaminhado pela PROGEPE ao Magnífico Reitor para apreciação e competente decisão.

Art. 24 - As chefias que negarem o preenchimento da vaga, disponível na Unidade, por servidores em processo de remoção, sem justificativa plausível, terão a solicitação de servidores e/ou vaga de reposição no cargo correspondente desconsiderada pela DDP.

Art. 25 – O preenchimento de vagas disponíveis para reposição, bem como a solicitação de vagas pelas Unidades Organizacionais, seguirá uma ordem de preferência aos servidores em processo de remoção.

Parágrafo único. Nos casos em que o perfil funcional do servidor não corresponder ao conjunto de atividades direcionadas à vaga na Unidade de destino, será desenvolvido um Programa Específico de Treinamento pelo Setor de Formação Permanente (SFP).

Art. 26 - A remoção ocorrida “a pedido do servidor” o condiciona a um interstício mínimo de seis meses para que possa solicitar novo pedido de remoção, na mesma modalidade, exceto nos casos de agravo à saúde, de ameaça e/ou violação de direitos, que serão, por sua vez, devidamente avaliados pelos setores competentes da DDP.

Art. 27 - A requisição de servidor pela chefia imediata a condiciona a um interstício mínimo de seis meses para que possa solicitar remoção deste servidor na modalidade “a pedido da chefia imediata”.

Art. 28 – A PROGEPE expedirá Instruções para o cumprimento das disposições contidas na presente Ordem de Serviço, bem como decidirá sobre os casos nela não previstos.

Art. 29 - Esta Ordem de Serviço entra em vigor a partir de sua publicação no Boletim Interno da UNIRIO, revogando a Ordem de Serviço nº009, de 02 de agosto de 1995.


Luiz Pedro San Gil Jutuca
Reitor



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD**

ORDEM DE SERVIÇO PROGRAD N° 004, de 1° de setembro de 2014.

Estabelece os critérios para prioridade de vagas nas inscrições em componentes curriculares dos Cursos de Graduação da UNIRIO.

A Pró-Reitora de Graduação da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – UNIRIO, usando das atribuições que lhe confere a Portaria UNIRIO n° 435, de 17 de junho de 2011, RESOLVE:

Art. 1° - A presente Ordem de Serviço tem por objetivo estabelecer os critérios para prioridade de vagas nas inscrições em componentes curriculares dos Cursos de Graduação da UNIRIO.

Art. 2° - Os critérios para seleção de inscrições em componentes curriculares ficam assim definidos, inclusive prevendo situações futuras em disciplinas optativas e eletivas para o atendimento de estudantes de outras instituições:

- a) Inscrição dos Ingressantes;
- b) Inscrição dos formandos;
- c) Inscrição dos estudantes acima do 8° período cursado, inclusive;
- d) Inscrição dos estudantes que se encontram mais próximos do período recomendado, em ordem decrescente de período;
- e) Inscrição dos estudantes com idade mais elevada;
- f) Inscrição dos estudantes de outros cursos da Universidade;
- g) Inscrição dos estudantes de outras Instituições em disciplina isolada;
- h) Inscrição dos estudantes em Mobilidade Acadêmica Nacional;
- i) Inscrição dos estudantes em Mobilidade Acadêmica Internacional.

Art. 3° Esta Ordem de Serviço entra em vigor a partir do 2° semestre acadêmico de 2014, revogadas as disposições em contrário.



Prof.ª Dr.ª Loreine Hermida da Silva e Silva
Pró-Reitora de Graduação



TERMO DE CONVÊNIO Nº 25 / 2014

**TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO ATRAVÉS DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE
JANEIRO - UNIRIO, PARA OFERTA DE CAMPO DE
RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE,
PROCESSO Nº 09/001.420/2014.**

O **MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**, Entidade de Direito Público Interno, CNPJ nº 042.498.733/0001-48, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, **PRIMEIRO CONVENENTE**, doravante denominada simplesmente MUNICÍPIO, neste ato representado por seu Subsecretário de Gestão, **FLÁVIO CARNEIRO GUEDES ALCOFORADO**, nomeado pelo Decreto “P” Nº 349 de 27 de abril de 2010, portador da Carteira de Identidade nº 39647076-2, expedida pelo SSP-SP, e inscrito no CPF sob o nº 624.305.804-20, de um lado, e do outro lado a **UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO**, CNPJ 34.023.077/0001-07, com sede à AV. Pasteur, n.º 296 – Urca – Rio de Janeiro – RJ, CEP 22290-240, doravante denominada simplesmente **SEGUNDO CONVENENTE**, representada pelo Coordenador da Comissão de Residência Multiprofissional, Daniel Aragão Machado, identidade 012.813.849-2, expedida pelo DIC, CPF nº 091.673.137-52, tendo em vista o que consta do processo nº **09/001.420/2014** resolvem celebrar o presente Convênio que se regerá, por toda a Legislação aplicável, na forma dos arts. 38, *caput*, e 116, *caput*, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, pelo Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro (CAF), instituído pela Lei nº 207, de 19/02/80 e suas alterações, ratificada pela Lei Complementar nº 01, de 13/09/90 e pelo Regulamento Geral do Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro (RGCAF), aprovado pelo Decreto nº 3.221, de 18/09/81, bem como pela Lei Federal nº 11.129, de 30/06/2005, e pelas Portarias Conjunta do Ministério da Educação e do Ministério da Saúde, bem como pelas Resoluções da Comissão Nacional de Residência (Lato Sensu) em Saúde (CNRMS), subordinando-se as partes ora Convenentes incondicional e irrestritamente a estas cláusulas e às condições seguintes,

CONSIDERANDO que a SMS com fulcro no artigo 27 da Lei Federal 8.080/1990 visa através de uma política de Recursos Humanos, que os serviços públicos que integram o Sistema Único de Saúde (SUS) constituam campo de prática para ensino e pesquisa, através da disponibilização de campos de residências profissionais em saúde em suas unidades.

CONSIDERANDO que a UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO encontra-se credenciada perante o Ministério da Educação.



Nº 25/2014
LIVRO II-2-R
Fls. 229

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Convênio tem por objetivo o acesso dos estudantes da Residência Multiprofissional em Saúde para treinamento em serviços nas Unidades de Saúde, com carga horária de 60 (sessenta) horas semanais e duração mínima de 2 (dois) anos, a alunos da INSTITUIÇÃO DE ENSINO regularmente matriculados no Curso de Pós Graduação Lato-Sensu, visando complementar a formação integral do educando.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONVÊNIO

O presente **CONVÊNIO** terá eficácia por 24 (vinte e quatro) meses, em dias corridos, contados da data de sua publicação, em extrato, no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, podendo ser prorrogado e/ou alterado mediante a assinatura do Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESIDÊNCIA

Os residentes durante o treinamento em serviços da Residência serão supervisionados pelos supervisores das Unidades da SMS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Para o desenvolvimento do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde (Lato Sensu), da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO**, será assinado termo de contrato entre a SMS e o residente, obedecidas as normas e critérios para tal definidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A duração do treinamento em serviço dos residentes nas Unidades da SMS será de acordo com a **UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO**.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O Convênio celebrado entre a SMS e a **UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO**, não obrigará a 1ª parte a concessão de vagas de residência Multiprofissional em Saúde (Lato Sensu).

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

I) Da SMS:

- a) Disponibilizar as Unidades para o treinamento em serviços de Residência
- b) Indicar supervisores/ preceptores das Unidades;
- c) Verificar e acompanhar a assiduidade do residente durante o treinamento em serviço, bem como proceder a avaliação de desempenho.



Nº 25/2014
LIVRO II - 2 - R
Fls. 230

II) Da UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

Realizar a gestão pedagógica da Residência

- a) Realizar o processo seletivo para os residentes
- b) Realizar o pagamento das bolsas dos residentes
- c) Disponibilizar informações sobre o, planejamento, organização, desenvolvimento e avaliação das atividades pedagógicas para a SMS;
- d) Encaminhar a escala dos residentes para o treinamento em serviços da Unidade da SMS;
- e) Certificar os supervisores perceptores das Unidades da SMS

PARÁGRAFO ÚNICO – O Convênio celebrado entre a SMS e a UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO não gerará ônus para o Município.

CLÁUSULA QUINTA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Em hipótese alguma haverá vínculo empregatício com o PRIMEIRO CONVENIENTE e os residentes envolvidos na execução decorrente deste Convênio.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

Rescindir-se-à o presente Convênio, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, em qualquer caso de desrespeito aos termos previstos neste Instrumento e nos Termos Aditivos que porventura venham a complementá-lo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXTINÇÃO POR ACORDO

A extinção do presente Convênio também pode se dá por prévio e expresse acordo firmado entre as partes com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência.

CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA UNILATERAL

Fica resguardado ao MUNICÍPIO o direito de denunciar o presente Convênio administrativamente, por ato expresse unilateral, nos termos do artigo 435, parágrafo 2º, combinado com artigo 529, ambos da RGCAF, aprovado pelo Decreto nº 3.221 de 18 de setembro de 1981.



Nº 25/2014
LIVRO II-2-R
Fls. 231

CLÁUSULA NONA – DO GERENCIAMENTO

O gerenciamento integral deste Convênio fica a cargo da SMS, que nos limites de suas atribuições legais, ficará encarregado de adotar todas as providências necessárias ao cumprimento do objeto deste ajuste, fiscalizar a sua fiel execução, bem como responder a quaisquer questionamentos, em especial aqueles formulados pelos órgãos de controle interno e externo,

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ACOMODAÇÃO

A celebração do termo de convênio deve considerar a capacidade de acomodação espacial dos estudantes, docentes e profissionais de saúde, sem presumir prejuízo ao desenvolvimento das atividades da unidade de saúde

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REGISTRO

A SMS fica responsável pela numeração do presente instrumento quando de sua formalização, bem como pelo seu registro no FINCON.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CONTROLE

A SMS remeterá em 5 (cinco) dias úteis, cópia do presente instrumento à GP/SAA, acompanhado dos seus anexos (Plano Trabalho), Cronograma de execução etc.) bem como de cópia da publicação do seu extrato no D.O RIO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUDITORIA E REMESSA AO TRIBUNAL DE CONTAS

Cabe ao **MUNICÍPIO** o encargo da remessa de cópia deste Termo ao Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro no prazo de 5 (cinco) dias contados da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos pelos representantes dos convenentes, observadas as disposições da legislação citada no preâmbulo e demais em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – REGULARIDADE JURÍDICO FISCAL

A **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** e seus representantes apresentaram neste ato os documentos legais comprobatórios da regularidade jurídico-fiscal, indispensáveis à assinatura do presente Convênio, devendo manter a regularidade de suas condições e qualificações, durante curso do mesmo.



Nº 25/2014
LIVRO II - 2 - R
Fls. 232

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

Este convênio deverá ser publicado no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, em extrato, até 20 (vinte) dias após a sua assinatura, cabendo a UNIRIO a publicação no Boletim da Universidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleita o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal no Estado do Rio de Janeiro como único e competente para dirimir e julgar todas e quaisquer dúvidas que possam vir a decorrer do presente Termo, renunciando a qualquer outro que tenha direito, por mais privilegiado que possa vir a ser.

Assim, por estarem justas e acordadas nos termos aqui expressos, as partes mandaram lavrar o presente convênio cujos originais constituirão as folhas à do livro de registro em folhas soltas as Secretaria Municipal de Saúde que, após lido e achado conforme, vai assinado e rubricado pelas partes e testemunhas, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

Rio de Janeiro, 27 de Agosto de 2014.

MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO

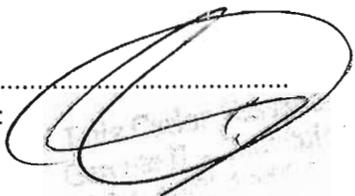

FLÁVIO CARNEIRO GUEDES ALCOFORADO
Subsecretário de Gestão
Secretaria Municipal de Saúde

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO


Prof. Daniel Aragão
Coordenador COREMU - HUGG
DANIEL ARAGÃO MACHADO
Coordenador da Comissão de Residência Multiprofissional

TESTEMUNHAS:

1 - 
CPF: 133 935 007 90

2 - 
CPF:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
(Decreto nº 3.221, de 18 de setembro de 1981)

PROCESSO INSTRUTIVO nº: 09/001.420/2014

CONVÊNIO Nº: 25/2014 – Livro II – 2 - R - Fls: 228 a 232.

DATA DA ASSINATURA: Em 27/08/2014

CONVENENTES: MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, através da SMS e a UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO.

OBJETO: O presente Convênio tem por objetivo o acesso dos estudantes da Residência Multiprofissional em Saúde para treinamento em serviços nas Unidades de Saúde, com carga horária de 60 (sessenta) horas semanais e duração mínima de 2 (dois) anos, a alunos de INSTITUIÇÃO DE ENSINO regularmente matriculados no Curso de Pós Graduação Lato-Sensu, visando complementar a formação integral do educando.

VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses, em dias corridos, contados da data de sua publicação, em extrato, no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, podendo ser prorrogado e/ou alterado mediante a assinatura do Termo Aditivo.

FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, pelo Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro (CAF), instituído pela Lei nº 207, de 19/02/80 e suas alterações, ratificada pela Lei Complementar nº 01, de 13/09/90 e pelo Regulamento Geral do Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro (RGCAF), aprovado pelo Decreto nº 3.221, de 18/09/81, bem como pela Lei Federal nº 11.129, de 30/06/2005, e pelas Portarias Conjunta do Ministério da Educação e do Ministério da Saúde, bem como pelas Resoluções da Comissão Nacional de Residência (Lato Sensu) em Saúde (CNRMS).



SECRETARIA DE HABITAÇÃO

**DESPACHO DO SECRETÁRIO
EXPEDIENTE DE 03 / 09 / 14
NOTIFICAÇÃO**

Solicitação a presença do representante legal da Empresa Hélio Gomes Eng^a Ltda Para comparecer à Secretaria Municipal de Habitação, sala à Rua Afonso Cavalcanti, 455 – 4º andar do prédio anexo – Cidade Nova, no dia 08/09/2014, às 15 horas para tratar de assunto de seu interesse.

**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS
ATOS DA GERENTE**

Reiterando o FAX encaminhado em 05/05/2014, convocamos as empresas:
1 - CONSTRUTORA LYTORANEIA LTDA.
2 - LBQ ENGENHARIA LTDA.

Para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, manifestar seu interesse, inclusive quanto ao preço reajustado, em assumir a execução das "Obras de Melhorias Habitacionais Na Comunidade Guarabu II, Ilha Do Governador – Pro Moradia", referente a Concorrência n.º 008/2012, sob o processo 16/000.340/2012, nos termos do Art. 24 XI da Lei Federal n.º 8.666/93.

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO
ATA DE SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO Nº 05 /2014
PROCESSO: 16/000.841/2014**

OBJETO: "Execução de serviços de apoio para realocação de famílias de áreas de risco para empreendimentos do Programa Minha Casa Minha Vida", devidamente descritos, caracterizados e especificados no Termo de Referência (Anexo B, parte integrante do edital".

Aos 03 dias do mês de setembro de 2014, às 09:30 h, reuniram-se na Sede da Secretana Municipal de Fazenda - Rua Afonso Cavalcanti, 455 – Anexo - 5º andar – Ala B - Sala do Plenário – Cidade Nova - Rio de Janeiro – RJ, esta Pregoeira e a Equipe de Apoio, designadas através da Resolução SMH nº 51 de 29/04/14, publicada no DO Rio de 30/04/14, para credenciamento, recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas, os Documentos de Habilitação e a Declaração da licitante de que cumpre plenamente os requisitos de Habilitação para o objeto acima citado
Inicialmente esta Pregoeira abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no edital.
Presentes, esta Pregoeira Cristina Camões, os Membros da Equipe de Apoio e os representantes credenciados das seguintes licitantes:

VIX CONSTRUTORA LTDA.
José Valter Santos de Souza

HECIO GOMES ENGENHARIA LTDA.
Mariana Rachel do Carmo da Silveira Neves

HISTÓRICO DO PREGÃO:

**ITEM 1- PROPOSTAS E LANCES -
VALOR GLOBAL - NEGOCIAÇÃO - VALOR TOTAL**

EMPRESAS	Hecio Gomes Engenharia LTDA	Vix Construtora LTDA
Proposta Inicial	1.698.328,25	1.695.438,20
1ª rodada	1.690.000,00	1.685.000,00
2ª rodada	1.680.000,00	1.678.000,00
3ª rodada	1.677.000,00	1.670.000,00
4ª rodada	1.668.000,00	1.650.000,00
5ª rodada	Declina	

MELHOR OFERTA – R\$ 1.650.000,00

EMPRESA– VIX CONSTRUTORA LTDA.

VALOR DA NEGOCIAÇÃO – R\$ 1.645.000,00

VALOR TOTAL = R\$ 1.645.000,00

REGISTRO DO PREGÃO

O Edital foi amplamente divulgado através de DO Rio, disponibilizado através da Internet, bem como no jornal de grande circulação.
Esta Pregoeira deu início à fase de credenciamento, solicitando aos licitantes a credencial de autorização a participar do procedimento licitatório nos moldes exigidos no Edital, bem como o documento relativo à Declaração dando ciência de que o licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o objeto do presente Pregão.
Registre-se que:

Declarados encerrados os procedimentos de credenciamento, a Pregoeira informou não ser mais possível a apresentação de novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes "A" - Proposta de Preços e "B" Documentação de Habilitação das empresas interessadas na participação do certame.

Em seguida foram abertos os envelopes "A" das empresas interessadas na participação do certame, contendo as Propostas de Preços, quando esta Pregoeira verificou a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no Edital.

Após, feita a divulgação da classificação das propostas, esta Pregoeira convidou individualmente os representantes das licitantes a apresentarem lances verbais para o único item de acordo com o estabelecido no Edital e após a fase de rodada de lances, foi considerado o último preço ofertado.

Encerrada a etapa de lances, esta Pregoeira examinou a aceitabilidade da 1ª classificada quanto ao objeto e valor ofertado, conforme quadro acima. A Pregoeira após verificação da documentação da empresa VIX CONSTRUTORA LTDA., passou para a fase de negociação, conforme consta no quadro acima.

Após a fase de negociação, a Pregoeira declarou a empresa VIX CONSTRUTORA LTDA., HABILITADA E VENCEDORA do certame, quando na ocasião não houve manifestação imediata relativamente à interposição de recursos.

Dessa forma, esta Pregoeira decidiu SUSPENDER a sessão, até que seja elaborada a Reserva de Dotação Orçamentária para atendimento à despesa, quando serão providenciadas a ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO do objeto do presente certame à empresa vencedora.

REGISTRE-SE QUE: As Propostas e os Documentos de Habilitação foram rubricados por esta Pregoeira, pelos membros da Equipe de Apoio e colocados à disposição dos representantes das licitantes para exame e rubrica.

A empresa vencedora do certame no ato da assinatura do contrato, deverá apresentar planilha de custo que comprove a execução dos serviços.

O envelope de Documentação da empresa HECIO GOMES ENGENHARIA LTDA., poderá ser retirado pela empresa, após a assinatura do contrato com a empresa vencedora.

Importa o presente Pregão, no valor total de R\$ R\$ 1.645.000,00 (Hum milhão, seiscentos e quarenta e cinco mil reais), ficando pendente de ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO, com publicação em Diário Oficial em momento oportuno.

Nada mais havendo a tratar lavrou-se esta Ata que é assinada por esta Pregoeira, pela Equipe de Apoio e pelos representantes presentes.

Pregoeira
Cristina Camões
Mat:70/176.241-8

Equipe de Apoio
Eduardo Oliveira
11/227.002-3

Iris Azevedo
Mat: 10/178.383-6

Sidnel da Silva
Mat: 60/208.698-1

SECRETARIA DE SAÚDE

**COMUNICADO CIACS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PROMOVE
SEMANA DE COMBATE À SEPSE**

A Secretaria Municipal de Saúde realiza, de 8 a 12 de setembro, a Semana de Combate à Sepsis, no Hospital Municipal Souza Aguiar (HMSA). O evento, com etapas voltadas para profissionais de saúde e outras para leigos, marca a passagem do Dia Mundial de Combate à Sepsis, em 13 de setembro. O objetivo é chamar a atenção e conscientizar os públicos-alvos sobre cuidados e prevenção.

Entre os dias 8 e 11 o evento estará voltado à orientação e divulgação para acompanhantes e visitantes dos pacientes internados no HMSA. Haverá ações com distribuição de panfletos nos diversos setores da unidade e no saguão principal, durante os horários de visita.

No dia 12, às 8h30, acontece reunião de trabalho no auditório do 5º andar da unidade, com a participação de integrantes do Grupo de Sepsis do HMSA; do secretário-geral da Associação de Medicina Intensiva Brasileira (AMIB), Moyses Damasceno; e da responsável pelo Departamento de Enfermagem da AMIB, Carolina Farias.

Também no dia 12, das 10h às 11h, serão ministradas palestras sobre os temas "Sepsis: É uma emergência médica?", pelo Dr. Moyses Damasceno, e "Após multidisciplinares na implementação de um pacote de sepsis", pela enfermeira Carolina Farias, voltadas para profissionais de saúde, que poderão fazer perguntas ao final. Os debates acontecerão no auditório do 2º andar da unidade.

Já das 11h30 ao meio-dia a palestra será voltada para o público leigo. Acompanhantes e visitantes dos pacientes internados e funcionários administrativos da unidade ouvirão o Dr. Moyses Damasceno falar sobre o tema "Dia Mundial de Combate à Sepsis: Há necessidade disso?".

A sepsis é um conjunto de manifestações graves em todo o organismo produzidas por uma infecção, que pode estar localizada em um ou mais órgãos e comprometer o funcionamento de outros órgãos. Segundo informações do Instituto Latino Americano de Sepsis (ILAS), é responsável por 25% da ocupação de leitos em UTIs no Brasil e a principal causa de morte nas unidades de terapia intensiva. Em 2003 aconteceram no país 398 mil casos, com 227 mil mortes por choque séptico. No mundo, segundo a Global Sepsis Alliance, estima-se que 20 a 30 milhões de pacientes são atingidos todos os anos.

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
(DECRETO Nº 3.221, DE 18 DE SETEMBRO DE 1981)**

**PROCESSO INSTRUTIVO nº: 09/001.420/2014
CONVÊNIO Nº: 25/2014 – Livro II – 2 - R - Fls: 224 a 232.
DATA DA ASSINATURA: Em 27/08/2014**

CONVENIENTES: MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, através da SMS e a UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO.
OBJETO: O presente Convênio tem por objetivo o acesso dos estudantes da Residência Multiprofissional em Saúde para treinamento em serviços nas Unidades de Saúde, com carga horária de 60 (sessenta) horas semanais e duração mínima de 2 (dois) anos, a alunos de INSTITUIÇÃO DE ENSINO regularmente matriculados no Curso de Pós Graduação Lato-Sensu, visando complementar a formação integral do educando.
VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses, em dias corridos, contados da data de sua publicação, em extrato, no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, podendo ser prorrogado e/ou alterado mediante a assinatura do Termo Aditivo.

FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, pelo Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro (CAF), instituído pela Lei nº 207, de 19/02/80 e suas alterações, ratificada pela Lei Complementar nº 01, de 13/09/90 e pelo Regulamento Geral do Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro (RGCAF), aprovado pelo Decreto nº 3.221, de 18/09/81, bem como pela Lei Federal nº 11.129, de 30/06/2005, e pelas Portarias Conjunta do Ministério da Educação e do Ministério da Saúde, bem como pelas Resoluções da Comissão Nacional de Residência (Lato Sensu) em Saúde (CNRMS).

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO
EXPEDIENTE DE 28.08.2014**

09/04/050480/14 - Face ao pronunciamento da S/SUBG/CIL/GPL - Multas, IMPONHO à empresa VS BRASIL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., CNPJ nº 06.141.118/0001-16, a penalidade de ADVERTÊNCIA referente à Nota Fiscal nº 897, correspondente ao processo instrutivo nº 09/04/000352/13, com fulcro no artigo 589, inciso I do RGCAF.
09/73/050333/14 - Face ao pronunciamento da S/SUBG/CIL/GPL - Multas, IMPONHO à empresa COMISSARIA AÉREA RIO DE JANEIRO LTDA, CNPJ nº 42.454.330/0001-05, a penalidade de MULTA, no valor R\$ 1.551,56 (um mil, quinhentos e cinquenta e um reais, cinquenta e seis centavos), correspondentes a 2% (dois por cento) do valor referente às Notas Fiscais nos 30.064 e 30.065, referente ao processo instrutivo nº 09/73/000105/10, com fulcro no artigo 589, inciso III do RGCAF.

09/73/050334/14 - Face ao pronunciamento da S/SUBG/CIL/GPL - Multas, IMPONHO à empresa COMISSARIA AÉREA RIO DE JANEIRO LTDA, CNPJ nº 42.454.330/0001-05, a penalidade de MULTA, no valor R\$ 1.596,45 (um mil, quinhentos e noventa e seis reais e cinquenta e cinco centavos), correspondentes a 2% (dois por cento) do valor referente às Notas Fiscais nos 30.066 e 30.067, referente ao processo instrutivo nº 09/73/000105/10, com fulcro no artigo 589, inciso III do RGCAF.

09/73/050353/14 - Face ao pronunciamento da S/SUBG/CIL/GPL - Multas, IMPONHO à empresa COMISSARIA AÉREA RIO DE JANEIRO LTDA, CNPJ nº 42.454.330/0001-05, a penalidade de MULTA, no valor R\$ 1.395,96 (um mil, trezentos e noventa e cinco reais e noventa e seis centavos), correspondentes a 2% (dois por cento) do valor referente às Notas Fiscais nos 30.302 e 30.303, referente ao processo instrutivo nº 09/73/000105/10, com fulcro no artigo 589, inciso III do RGCAF.

09/73/050354/14 - Face ao pronunciamento da S/SUBG/CIL/GPL - Multas, IMPONHO à empresa COMISSARIA AÉREA RIO DE JANEIRO LTDA, CNPJ nº 42.454.330/0001-05, a penalidade de MULTA, no valor R\$ 1.360,00 (um mil, trezentos e sessenta reais), correspondentes a 2% (dois por cento) do valor referente às Notas Fiscais nos 30.295 e 30.296, referente ao processo instrutivo nº 09/73/000105/10, com fulcro no artigo 589, inciso III do RGCAF.

09/051608/14 - Face ao pronunciamento da S/SUBG/CIL/GPL - Multas, IMPONHO à empresa EXFARMA LTDA, EPP, CNPJ nº 05.618.222/0001-96 a penalidade de MULTA no valor de R\$ 42,58 (quarenta e dois reais e cinquenta e oito centavos), correspondentes a 3% (três por cento) do valor da Nota Fiscal nº 10.262, referente ao processo instrutivo nº 09/002206/13, com fulcro no artigo 589, inciso III do RGCAF.